SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 14 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2372

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077307/2019

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do 002/2019, de 03 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o 2º (Segundo) Semestre de 2019 relativos à Merenda Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, de Alimentação Escolar e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **28/06/2019, às 08h00m (oito horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, centro, Amambai/MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 13 de Junho de 2019.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D5604AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077193/2019

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do **Decreto n.º 002/2019, de 03 de Janeiro de 2019**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da(s) proposta(s) para "REGISTRO DE PREÇO" PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO empresa para **locação de solução para a Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, compreendendo: equipamentos eletrônicos com biometria, leitores de proximidade e nobreak em conformidade com a Portaria 373/2011 do MTE, com o respectivo software para Gestão do Ponto Eletrônico instalação, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, para um período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **01/07/2019, às 08h:00min (oito horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido no site **http://www.amambai.ms.gov.br/editais** e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 13 de Junho de 2019.

ALEX WILLIAM DE SOUZA

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:845C5084

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 342/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Público Municipal no dia 21/06/2019 e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos incisos XXXII e XXXIV do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, bem como

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 20/06/2019 (quinta-feira) é consagrado às celebrações de Corpus Christi,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Secretarias, Departamentos e demais repartições públicas municipais o expediente do dia 21/06/2019 (sexta-feira).

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao calendário escolar anual, na forma previamente estabelecida.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Andre Mayr de Souza
Código Identificador:5F5E3A6F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ALTERA DISPOSITIVO DA DELIBERAÇÃO COMEA Nº 171

DELIBERAÇÃO Nº 184, de 12 de junho de 2019.

"Altera dispositivo da Deliberação COMEA nº 171, de 07 de novembro de 2016 e dá outras providências".

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Parecer nº 11/2016, aprovado em Sessão Plenária de 07 de novembro de 2016, e o disposto no Processo nº 06/2016,

DELIBERA:

Art. 1º O Art. 1º, da Deliberação COMEA nº171/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal Antônio Pinto da Silva, sediada na Rua Tamarino Pimentel, nº 974, Vila Pimentel, no município de Amambai/MS, para oferecer a Educação Infantil - Pré II e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), por 5 (cinco) anos, considerada a vigência de 01/01/2017 à 31/12/2021."*

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 12 de junho de 2019.

LEONICE SESNICK DE OLIVEIRA
Presidente Dec.nº206/2019
Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO Em: 13/06/2019

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação
Amambai-MS

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:05BAD07D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ALTERA DISPOSITIVO DA DELIBERAÇÃO COMEA Nº 165

DELIBERAÇÃO Nº 185, de 12 de junho de 2019.

"Altera dispositivo da Deliberação COMEA nº 165, de 08 de agosto de 2016 e dá outras providências".

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, e
- considerando o Ofício Nº226/SEMED/2019;
- considerando os termos do Parecer COMEA/MS nº 04/2016, aprovado em Sessão Plenária de 08 de agosto de 2016, e o disposto no Processo nº 01/2016.

DELIBERA:

Art. 1º O Art. 1º, da Deliberação COMEA nº165/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola Infantil Tupã Sy, sediada na Aldeia Amambai/MS, por 5 (cinco) anos, considerada a vigência de 01/01/2017 à 31/12/2021."

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 12 de junho de 2019.

LEONICE SESNICK DE OLIVEIRA
Presidente Dec.nº206/2019
Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO Em: 13/06/2019

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação
Amambai-MS

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D6D393E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ALTERA DISPOSITIVO DA DELIBERAÇÃO COMEA Nº 166

DELIBERAÇÃO Nº 186, de 12 de junho de 2019.

"Altera dispositivo da Deliberação COMEA nº 166, de 05 de setembro de 2016 e dá outras providências".

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, e
- considerando o Ofício Nº226/SEMED/2019;
- considerando os termos do Parecer COMEA/MS nº 05/2016, aprovado em Sessão Plenária de 05 de setembro de 2016, e o disposto no Processo nº 04/2016,

DELIBERA:

Art. 1º O Art. 1º, da Deliberação COMEA nº166/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Centro de Educação Infantil Nosso Mundo, sediado na Rua José Luiz Sampaio Ferraz, nº1397, Vila Santa Catarina, Amambai/MS, por 5 (cinco) anos, considerada a vigência de 01/01/2017 à 31/12/2021."
Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 12 de junho de 2019.

LEONICE SESNICK DE OLIVEIRA
Presidente Dec.nº206/2019
Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO Em: 13/06/2019

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação
Amambai-MS

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:9A202997

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ALTERA DISPOSITIVO DA DELIBERAÇÃO COMEA Nº 168

DELIBERAÇÃO Nº 187, de 12 de junho de 2019.

"Altera dispositivo da Deliberação COMEA nº 168, de 27 de setembro de 2016 e dá outras providências".

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais e,
- considerando o Ofício nº226/SEMED/2019;
- considerando os termos do Parecer COMEA nº 08/2016, aprovado em Sessão Plenária de 27 de setembro de 2016 e o disposto no Processo nº 02/2016;

DELIBERA:

Art. 1º O Art. 1º, da Deliberação COMEA nº168/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Colégio CELQ, localizado à Rua 7 de setembro, nº3768, no município de Amambai/MS, para oferecer a Educação Infantil, por 5 (cinco) anos, considerada a vigência de 01/01/2017 à 31/12/2021."*
Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 12 de junho de 2019.

LEONICE SESNICK DE OLIVEIRA
Presidente Dec.nº206/2019
Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO Em: 13/06/2019

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação
Amambai-MS

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5E895CA7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 005/2019 - PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 005/2019, aprovado em 12/06/2019.

PROCESSO Nº 03/2019, de 26 de abril de 2019.

INTERESSADA: EMPI Mbo'eroy Guarani Kaiowá, Amambai/MS.

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Aprova o Processo de Regularização de Vida Escolar da estudante Ericka Anastácio, da EMPI Mbo'eroy Guarani Kaiowá, em Amambai/MS.

Amambai, 12 de junho de 2019.

LEONICE SESNICK DE OLIVEIRA
Conselheira-Presidente
Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:233E6F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.649/2019 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GP/31/19 "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS) DE AMAMBAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 6º, V, da Lei Orgânica do Município de Amambai, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada no dia 10/06/19, a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Amambai (CMDRS), órgão de deliberação coletiva e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Compete ao CMDRS:

I – promover à conjunção de esforços, a integração, a convergência de ações e a utilização racional dos recursos públicos em busca de objetivos que visem ao desenvolvimento rural sustentável e o fortalecimento da agricultura familiar;
II – a valorização da população rural, propiciando condições dignas para a sua permanência no campo.
III - a realização de estudos, pesquisas, levantamento e organização de dados e informações que possibilitem o conhecimento da realidade do meio rural;
IV - a discussão, priorização, elaboração, análise, aprovação e orientação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e ao fortalecimento da agricultura familiar;
V - o acompanhamento, avaliação e fiscalização durante a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e ao fortalecimento da agricultura familiar;
VI - as contribuições e sugestões de ações executadas voltadas às questões da sanidade animal e vegetal;
VII - a articulação, junto aos poderes municipais, estadual e federal, de ações que visem o incremento do turismo no espaço rural;
VIII - o zelo pelo cumprimento das leis voltadas a defesa do meio rural e das questões relativa ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças e/ou alterações ao seu aperfeiçoamento;
IX - o incentivo à manutenção dos recursos naturais e à recuperação dos recursos naturais degradados;
X - o incentivo ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas;
XI – criar um sistema de informação visando subsidiar as decisões relativas ao desenvolvimento rural sustentável do Município;
XII – participar da elaboração, análise, aprovação e execução de planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;
XIII – apresentar ao Executivo Municipal o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável;
XIV – acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento sustentável rural do Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) será composto por 12 (doze) membros, sendo 07 (sete) representantes de Órgãos Governamentais e 05 (cinco) representantes não governamentais, assegurada a participação dos representantes dos trabalhadores rurais.

§1°. Os membros do CMDRS exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo essa atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

§2°. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandado.

Art. 4º. Os membros dos órgãos governamentais serão indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
II - 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V - 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul (AGRAER);
VI - 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul (IAGRO);
VII- 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Câmara Municipal de Amambai, com caráter fiscalizatório e sem poder decisório.
Art. 5º. Os membros dos órgãos não governamentais serão indicados pelos titulares das seguintes entidades:
I - 1 (um) representante titular e respectivo suplente de instituição Financeira com ênfase no desenvolvimento Rural;
II - 01 (um) representante titular e respectivo suplente do Sindicato Rural de Amambai;
III - 01 (um) representante titular e respectivo suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai;
IV - 01 (um) representante titular e respectivo suplente de associações ou sindicato de agricultores familiares;
V - 01 (um) representante titular e respectivo suplente de cooperativas ligada à agricultura;
Art. 6º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:27AC7CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.650/2019 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GP/32/19 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 6º, V, da Lei Orgânica do Município de Amambai, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada no dia 10/06/19, a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de sua propriedade, determinado pela letra C do quarteirão 53, situado na zona urbana da cidade, matriculado sob o n°14.671, no CRI da Comarca de Amambai/MS.

§1º. A doação de que trata o *caput* deste artigo será destinada a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO FONTE DA ÁGUA DA VIDA,** organização religiosa portadora do CNPJ nº 28.977.603/0001-67, constituída e domiciliada neste Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul.

§2º. O imóvel será destinado ao desenvolvimento de atividades de apoio e assistência religiosa, filosófica e social à população local, ficando vedada destinação diversa, sob pena de tornar a doação nula de pleno direito.

Art. 2º. Após a publicação desta Lei, a donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar as edificações e 24 (vinte e quatro) meses para o término da obra, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente da Notificação Judicial ou Extrajudicial.

§1º. Fica proibida a venda, doação, permuta, cedência ou transferência a qualquer título, no todo ou em parte do imóvel, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro da escritura pública no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

§2º. Constará, obrigatoriamente, na escritura pública de doação, a cláusula de reversão deste imóvel ao Patrimônio Municipal, com acessões e benfeitorias, que será acionada no caso da donatária inadimplir quaisquer das obrigações legais prevista nesta Lei.

§3º. Transcorridos os prazos constantes no *caput* e nos parágrafos anteriores, após verificação do cumprimento dos requisitos impostos a donatária pelo Departamento de Patrimônio Público Municipal ou Comissão Especial designada para este fim, mediante emissão de certificação ou laudo técnico, o Executivo Municipal, por ato administrativo próprio, comunicará ao Cartório de Registro de Imóveis para materialização da averbação na escritura pública de doação ou na matrícula específica do imóvel para extinção das cláusulas de reversão e de inalienabilidade deste imóvel.

Art. 3º Fica assegurado ao Município o direito de preferência sobre o imóvel caso a donatária tenha cumprido todos os requisitos estabelecidos nesta Lei, mas desista da continuidade das atividades no local, mediante justa e prévia indenização dos valores das benfeitorias realizadas no local, estipuladas através de Laudo Técnico emitido por uma Comissão Especial de Avaliação, composta por no mínimo 05 (cinco) participantes, nomeada pelo Município e com a participação de um membro indicado pela Donatária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:49776953

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.652/2019 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GP/34/19 "DISPÕE SOBRE O CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 6º, V, da Lei Orgânica do Município de Amambai, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada no dia 10/06/19, a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD de Amambai/MS, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrando-se ao esforço nacional de redução da demanda através da prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas, dedicando-se ao pleno desenvolvimento das ações referentes à Política Pública Municipal sobre Drogas.

§1°. Ao COMUD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§2°. O COMUD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, de que trata o Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

§3°. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e medidas que auxiliem o combate ao tráfico de drogas;

II - droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química ou psíquica. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III - drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Amambai/MS - COMUD:

I - instituir e desenvolver o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas - PROMUD, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e redução da demanda, compatibilizando-o às diretrizes dos Conselhos de Políticas sobre Drogas em nível nacional e estadual;

II - propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e outros órgãos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;

III - estimular programas de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e redução da demanda;

IV - estabelecer prioridades nas atividades do Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas, através da fixação de critérios técnicos, financeiros e administrativos, a partir das peculiaridades e necessidades do município;

V - assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e redução da demanda;

VI - manter a estrutura administrativa de apoio à política de prevenção, repressão e fiscalização de políticas sobre drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;

VII - estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Políticas sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de políticas sobre drogas e recuperação dos dependentes;

VIII - sugerir à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a inclusão de itens específicos nos currículos escolares, com finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das drogas;

IX - acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;

X - acompanhar e participar, dentro de sua área de competência, do desenvolvimento de ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

XI - dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem a prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e redução da demanda;

XII - estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos e os Narcóticos Anônimos, procurando recolher propostas e sugestões sobre a matéria, para exame do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMUD e/ou adoção de políticas públicas;

XIII - colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e redução da demanda;

XIV - estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e redução da demanda;

XV - aprovar, autorizar e fiscalizar atividades e programas propostos por órgãos públicos e pela sociedade civil acerca dos malefícios das drogas;

XVI - coordenar e integrar as ações do governo municipal nos aspectos relacionados às atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e redução da demanda, de acordo com o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas;

XVII - definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para a modernização organizacional e técnico operativa visando o aperfeiçoamento de ações nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e redução da demanda;

XVIII - propor intercâmbios com organismos institucionais e atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas;

XIX - aprovar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo PROMUD;

XX - elaborar e alterar seu regimento interno, se necessário;

XXI - integrar-se às instituições nacionais e organismos internacionais pertinentes à Política Nacional sobre Drogas;

XXII – Cadastrar entidades, instituições, programas e pessoas que atuam na área de dependência química no âmbito do Município, Estados, União e Países vizinhos;

XXIII - propor ao Poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei;

XXIV - exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

§1°. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito, a Câmara Municipal e a Sociedade quanto ao resultado de suas ações.

§2°. Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas, o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD será integrado por pelo menos 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, detentores de cargos efetivos, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

II – 03 (três) representantes da sociedade civil organizada (igrejas, Organizações Não Governamentais, universidades, lideranças do setor privado, PROERD, associações de moradores dentre outras).

III – 01 (um) representante da Polícia Militar;

IV – 01 (um) representante da Polícia Civil;

V – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VI – 03 (três) representantes facultativos de entidades ou de instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento, repressão e reinserção social do usuário.

§1°. Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2° O Presidente, Vice-Presidente e o Secretário-Executivo do COMUD serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta.

§3º. Fica assegurada a participação facultativa de membro do Ministério Público Estadual e de membro do Poder Judiciário Estadual em todas as atividades do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD fica assim organizado:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Secretaria Executiva;

V - Comitê de Gestão do Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas;

VI - Comissões Permanentes e Temporárias.

Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMUD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL PARA POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 6º. Fica instituído o Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal de Políticas sobre Drogas – PROMUD.

Art. 7º. O Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas ficará subordinado diretamente ao Órgão Fazendário Municipal que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD.

Art. 8º. São atribuições do Órgão Fazendário Municipal, além de outras especificadas na legislação vigente:

I – gerir o Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD;

II – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Programa Municipal de Políticas sobre Drogas _ PROMUD, em consonância com o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD, observando-se as ações pertinentes ao tema previstas nos Planos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social;

III – submeter ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD o Plano de Aplicação a cargo do Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas, em consonância com o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas – PROMUD e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – submeter ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas;

V – encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas;

VII – firmar convênios e contratos, inclusive empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas.

Art. 9º. Constituirão receitas do Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas:

I - dotações orçamentárias próprias do Município;

II - repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;

IV - produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;

V - doações em espécies feitas diretamente ao Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas;

VI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

VII- Transferência de 2% dos repasses mensais do Fundo de Investimento Social (FIS), enquanto existir esse programa.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária, sob a denominação - Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas.

Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º. O orçamento do Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas integrará o do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§2º. O orçamento do Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 11. A contabilidade do Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema de Saúde (Saúde Mental – Atenção ao Uso de Drogas) do Município, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 12. A contabilidade será organizada de forma a permitir as suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e consequentemente, de concretizar seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 13. Constituem ativos do Fundo Municipal para Políticas Públicas sobre Drogas:

I – disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas especificadas;

II – direitos que porventura vier a constituir;

III – bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Assistência Municipal para atendimento à Política Pública Municipal sobre Drogas.

Art. 14. Os recursos do Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na Política Municipal sobre Drogas;

II - promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas;

III - aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal sobre Drogas, bem como para sediar o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD;

V - desenvolvimento de ações voltadas à prevenção do uso indevido, tratamento, recuperação e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas.

VI – desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em atenção à Política Pública Municipal sobre Drogas;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações de atendimentos em dependência química mencionados no artigo 6º da presente Lei;

VIII – manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD;

IX - aos custos de sua própria gestão.

Art. 15. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Se houver insuficiência ou falta de previsão orçamentária, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Todo ato de gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade, mediante classificação em conta adequada, tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do órgão gestor.

Art. 17. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 18. O Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas terá vigência ilimitada.

Art. 19. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD fiscalizará e deliberará sobre a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei abrindo crédito adicional especial para atender as despesas de implantação do Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas de que trata a presente Lei, caso se faça necessário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 22º. O Poder Executivo providenciará estrutura física e designará servidores da administração municipal para implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD.

Art. 23. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD prestará contas a cada seis meses aos Poderes Executivo e Legislativo, acerca dos resultados de suas ações, bem como remeterá relatórios frequentes à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Mato Grosso do Sul.

Art. 24. As decisões do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD serão adotadas como orientação para todos os seus órgãos.

Art. 25. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD poderá solicitar informações de qualquer órgão público municipal.

Art. 26. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto, após aprovação do Conselho.

§1º. Se o Poder Executivo Municipal considerar o Regimento Interno, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário às diretrizes do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas ou do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do

Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD os motivos do veto.

§2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§3º. Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Poder Executivo Municipal importará em Homologação.

Art. 27. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n° 1.654/2001 e n° 1.804/2003.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2B61236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 181/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019. CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
5955-9	GILSON LOPES DA SILVA VIGIA	10/02/2017 - 09/02/2018	SMAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:13DC36F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 183/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E CONVERTE PARTE DESTA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo mencionado na tabela abaixo:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Periodo de Gozo	Lotação
12894-5	JANAINA GOUVEA GRACIA SECRETARIO DE GABINETE II	01/02/2018 - 31/01/2019	10/06/2019-20/06/2019 11/11/2019-18/11/2019	SEDES

Art. 2º Converter 10 (dez) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:30F64F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 184/19 DE 12 DE JUNHO DE 2.019 CONVOCA OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004 e posteriores alterações.
- Considerando: o Ofício nº 109/19 – GESTÃO.

RESOLVE:
Art. 1º **Convocar os profissionais abaixo, para cumprir o regime suplementar de trabalho com a carga horária de mais 20 (vinte) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
241-2	MAURICIO SARTORETTO MARTINEZ	Engº Civil	01.05.19
1979-1	PAULO CÉSAR LOPES LEMES	Engº Civil	01.05.19
9611-1	ROSILENE SUBRINHO VAZ	Engº Civil	01.05.19

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls: _____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:31875666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 298/2019 DE 15 DE MAIO DE 2.109 NOMEIA A SERVIDORA SOLANGE MARIANO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.
Considerando oficio nº 070/19 – SMAS.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **SOLANGE MARIANO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI – 11,** concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na SMAS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4122398B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 325/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2.019 NOMEIA SERVIDOR HERMENEGILDO LIMA FILHO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado **HERMENEGILDO LIMA FILHO**, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento), lotada na SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F6A07CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 326/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2.019. ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR USIEL ALVES DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica **alterado de 43% (quarenta e três por cento) PARA 70% (setenta por cento)** a gratificação do servidor **USIEL ALVES DIAS**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, **SIMBOLO DAS-6**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado através do Decreto nº 454/17, alterado pelo Decreto 530/17, e pelo Decreto nº 654/17.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0AC8415D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 327/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2.019 ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR JABES MOREIRA BRUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica **alterada de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento)** a gratificação do servidor **JABES MOREIRA BRUM**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL, SÍMBOLO DAÍ-4**, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e da Cidade, nomeado através do Decreto nº 103/17, alterado pelo Decreto nº 518/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0A56E633

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 328/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2.019
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA ZENIA RODRIGUES BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo **FG-01**, sob o salário da servidora **ZENIA RODRIGUES BORGES,** inscrita sob a matrícula nº 1524-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.05.19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5FBE716D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 329/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2.019 "TORNA SEM EFEITO A FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA À SERVIDORA ROSILENE MARTINS SUBRINHO VAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º *Torna sem efeito a* Função Gratificada, Símbolo FG-04, concedida sob o salário da servidora ***ROSILENE MARTINS SUBRINHO*****,** ocupante do cargo em provimento efetivo de *Engenheiro Civil,* concedida através do Decreto nº 234/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls: _____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5352E9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 330/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2.019 EXONERA O SERVIDOR SÉRGIO ROSA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **SÉRGIO ROSA RODRIGUES**, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO DAS – 6, nomeado através do Decreto nº 138/18.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7CBFB8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 331/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2.019 NOMEIA O SERVIDOR SÉRGIO ROSA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **SÉRGIO ROSA RODRIGUES**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO, SIMBOLO DAI-3, concedendo gratificação de 71% (setenta e um por cento) sobre seu vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:63F7626C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 332/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2.019 EXONERA SERVIDORA DAIANE DA SILVA FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **DAIANE DA SILVA FONSECA**, ocupante do cargo em comissão de A**SSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO, SÍMBOLO – DAI-3,** nomeada através do Decreto nº 129/19.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls: _____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2C4044D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 333/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2.019 NOMEIA SERVIDORA DAIANE DA SILVA FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **DAIANE DA SILVA FONSECA**, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO DAS – 6, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotada na SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls: _____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3408B231

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 334/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2.019 NOMEIA SERVIDOR WALDIR BORGES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **WALDIR BORGES DE SOUZA** , para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SIMBOLO DAI-9, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de OBRAS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls: _____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8963D1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 336/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2.019 NOMEIA SERVIDOR MARIA RUTH FLORES DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **MARIA RUTH FLORES DIAS** , para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI-11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão..

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls: _____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:89AA5EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 337/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2.019 NOMEIA SERVIDOR ALINE MENDONÇA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **ALINE MENDONÇA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE,

SIMBOLO DAI-10, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão/Conselho Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls: _____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1DC01CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 338/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2.019 "TORNA SEM EFEITO FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA AO SERVIDOR MAURICIO SARTORETTO MARTINEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a Função Gratificada, Símbolo FG-04, concedida sob o salário do servidor ***MAURÍCIO SARTORETTO MARTINEZ*****,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, concedida através do Decreto 249/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.19, ficando inalterada as demais informações contidas no Decreto nº 249/17, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls: _____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A8E62464

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 317/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019 REPUBLICA POR INCORREÇÃO DECRETO QUE ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAMBAI - CMASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Municipal nº **1.454 de 27** de novembro de 1.995;

CONSIDERANDO a Lei 8.742/1993 e demais alterações;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS 237/2006
CONSIDERANDO a reunião realizada em 21 de maio de 2019,
CONSIDERANDO Oficio SEFAZ Nº010/2019
CONSIDERANDO Oficio APAE 048/APAE/2019

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, conforme identificação abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo
- Tit. Marcia Cristina Wentz / Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
- Sup. Regiane França Mariano / Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
- Tit. Patricia Chaves Paulino / Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
- Sup. Joice Aparecida Morlas Silva / Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
- Tit. Carlos Henrique Machado dos Santos / Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
- Sup. Silvia Rejane Chimenez Castellon / Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
- Tit. Marco Antônio Martins / Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC)
- Aristides Rodrigues Nunes / Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC)
- SSergio Augusto de Oliveira Bezerra – Titular – Secretaria de Fazenda
- Gelsa Vieira Neves – Suplente – Secretaria de Fazenda

II – Representantes da Sociedade Civil
a)Representantes das Organizações da Sociedade Civil
- Tit. Adriana Nunes Tobias Garai/ APAE
- Sup. Daniel Riquelme de Ricarde / UNIFICAN
- Tit. Maria Isabel Diniz Zonta/ Dentro Espirita Caminho de Damasco
- Sup. Marica Fernanda Vilamaior Lima / Lar Frei Fabiano de Cristo
- Tit. Marilene Silveira Dutra / Instituto Eduardo Dutra Lescano
- Sup. Geisemara Ramires Marques / Instituto Eduardo Dutra Lescano

b) Representante dos Usuários da Assistência Social
- Tit. Ilso Ribeiro Carpes
- Sup. Catalina Valenzuela Carpes

c) Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
- Aline Cione Martins – Titular
- Gisele Juvêncio dos Santos – Suplente

Parágrafo Único *– O mandato dos Conselheiros tem duração de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.*

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito 21 de maio de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:98413462

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 322/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Remembramento dos lote nº 09,10,11 e 12, quadra 04, Vila Vargas, matriculas 935,936,937 e 938, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade do Município de Amambai, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 77.150/2019 de 04 de Junho de 2019.**

Art. 2º **O Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2019.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 322/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos lote nº 09,10,11 e 12, quadra 04,Vila Vargas, matriculas 935,936,937 e 938, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade do Município de Amambai, que passa a ser denominado lote 09-10-11-12.

Área Total: 1.500,00 m² (Hum mil e quinhentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira, CREA 1450/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE: 09-10-11-12 (Remembrado)

ÁREA: 50,00 m x 30,00 m= 1.500,00 m² (Hum mil e quinhentos metros quadrados).

Ao Norte : 30,00 m com a Rua General Câmara esquina com a Rua Tijuca ;
Ao Sul : 30,00 m com o lote nº 13;
Ao Leste : 50,00 m com os lotes nº 01,02,03 e 04;
Ao Oeste : 50,00 m com a Rua Tijuca, para onde faz frente.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3DCF0969

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

EDITAL N.º 049/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para **prestação de serviços de reforma do antigo E.S.F. Vila Barbosa,** com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 8h00min do dia 03 de julho de 2019, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de abril de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:69B23766

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU III
EXTRATO DE CONTRATO WEBLINE-19

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

PARTES: Câmara Municipal de Bataguassu – MS
Webline Software Ltda EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte técnico, hospedagem e manutenção de website , por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bataguassu-MS.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 8.508,00 (oito mil quinhentos e oito reais)

PRAZO: 09 de Abril de 2019 a 08 de Abril de 2020.

DOTAÇÃO: 33.90.39 - Manutenção de Atividades da Secretaria Outros Serviços e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços e Encargos

ASSINAM: Marcio Carlos da Fonseca
Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro
Joel Antonio Marconato
(representantes legal).

Bataguassu – MS, 09 de Abril de 2019.

Publicado por:
Jose Wilson Macedo
Código Identificador:F31BA6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
RESCISÃO DO CONTRATO N° 140/2019 SEMEC.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro Arlei Caravina** doravante denominado

CONTRATANTE, e do outro lado, **Sra. Luciana Pinheiro Morão de Cristo,** portadora do RG nº 000.919.248 SSP/MS e CPF nº 845.618.231-15, residente e domiciliada no Assentamento Aldeia II, Lote 168, Zona Rural, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

DO OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 140/2019, a partir de 06 de junho de 2019.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão tem fundamento na Cláusula 4ª, item 4.1, item I do contrato.

Bataguassu, 06 de junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:4836CC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
RESCISÃO DO CONTRATO N° 142/2019 SEMEC.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Kelly Luiz,** portadora do RG nº 001.694.572 SSP/MS e CPF nº 034.349.141-96, residente e domiciliada no Assentamento Aldeia I, Lote 111, Zona Rural, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:
DO OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 142/2019, a partir de 06 de junho de 2019.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão tem fundamento na Cláusula 4ª, item 4.1, item I do contrato.

Bataguassu, 06 de junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:23343414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 079/19
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/2019

Objeto: Aquisição de Solução Injetável - Composto Líquido (Contraste Radiológico) para atender o Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem (Tomografia Computadorizada) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e Anexos.

Vencedor(es): A G KIENEN & CIA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Motivo
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca	Valor Total
1 11362	002.058.634	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLALIDADE. A G KIENEN & CIA LTDA	UN Sim	1000 IOPAMIRON/BRACCO RMS: 1803700010026	58.900,00

VALOR TOTAL: 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

BATAGUASSU/MS, 06 de junho de 2019

Adjudico o resultado supra citado.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:F5ED8C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2019, Processo Administrativo nº 079/19.
CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é Aquisição de Solução Injetável - Composto Líquido (Contraste Radiológico) para atender o Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem (Tomografia Computadorizada) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e Anexos..

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

A G KIENEN & CIA LTDA o item 1. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor**,** nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 13 de junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:45AE1E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA
Processo Administrativo n° 96/19
INEXIGIBILIDADE n° 11/2019
Reconheço o processo de Inexigibilidade, Ratifico e Homologo a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na Desmontagem, Montagem e Ajuste de eixo diferencial da Máquina Pá Carregadeira Caterpillar 924K, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

SOTREQ S.A. o item 1. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Valor R$	**6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**
Unidade orçamentaria	**02.04.01 - Secretaria Munic. de Infraestrutura**
Funcional programática	**15.452.0401.2015.0000 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Catec. Econ.:	**3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**
Ficha	**95**

Bataguassu/MS, 13/06/2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:80E4E8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOECONOMICO E MEIO AMBIENTE EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, do município de Bataguassu-MS, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Nº 007/2019 de 05 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial ANO X, Nº 2366 de 06 de junho de 2019, para contração em caráter temporário de separador de recicláveis, resolve DIVULGAR as inscrições indeferidas conforme abaixo relacionado, por não atender os itens constante no edital de abertura.

Número de inscrição	Nome do Inscrito	Documento de Identificação
027-A	Thais Leticia de Oliveira	63.330.892-4
038	Shirley Rosa Pereira	001492533
039	Joana Rosa Folha Silva	001105985

Bataguassu, MS 12 de junho de 2019.

NILO JOSÉ PERLIN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto 356/2017

Publicado por:
Diego Aparecido Alves Costa Moreno
Código Identificador:62FBE8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOECONOMICO E MEIO AMBIENTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, do município de Bataguassu-MS, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Nº 007/2019 de 05 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial ANO X, Nº 2366 de 06 de junho de 2019, para contração em caráter temporário de separador de recicláveis, resolve HOMOLOGAR as inscrições deferidas conforme abaixo relacionado.

Número de inscrição	Nome do Inscrito	Documento de Identificação
001	Daniel Oliveira dos Anjos	3.630.381-0
002	Marcos dos Santos Coelho	001919422
003	Elias do Nascimento Silva	08564936-6
004	Elivaldo da Conceição Ferreira	1689119
005	Ana Paula da Silva Colegnac	42.872.714-1
006	Fábio Dimarange da Silva	46.551.976-3
007	Chrisley Aparecida Oliveira Rezende	23.084.068-1
008	Rphael Alexandro Silva dos Santos	29225856-2
009	Gilmar Silva dos Santos	32.447.396-5
010	Enelzy Dias de Alencar	38.440.988
011	Giseli Rosa Da Silva Santos	522467374
012	Elisabeth Feitosa Lopes	001.637.777
013	Juliana Natalia Matos da Silva	001.740.618
014	Fábio Silva	000867296
015	Suzana Rodrigues dos Santos	001216422
016	Antonio Soares Andrade	11.410.283
017	Jéssica de Oliveira da Silva	2.230.993
018	Jaqueline de Oliveira da Silva	001.878.747
019	Maria Zenilda de Alencar	000830374
020	Erika Ferreira Lopo Camargo	1732669
021	Luciana Rodrigues dos Santos	001317099
022	Celia Mara Pelegrino	12828196
023	Edna Moura da Silva	307713003
024	Ana Paula de Souza Matos	64254489
025	Jéssica Natielly Barbosa dos Santos	001.858.941
026	Príscila Xavier Melquiades	001.948.617
027	Lais Mickelle Soares dos Santos	5336307201
028	Areta Daniela Morel Nunes	2.208.699
029	Elisângela Barbosa de Oliveira	2.403.764
030	Josiellen Cristina Santana de Souza	1858944
031	Elizeu Feitosa Lopes	001102858
032	Cristina Maria Correa de Azevedo	27.986.952
033	Lorayne Barbosa dos Santos	2.039.349
034	Camila Rosa de Souza	2.190.742
035	Katia Fernanda Santos	001151532
036	Gisley Oliveira Silva	2076266
037	Tieres Barbosa dos Santos	1.867.255

Bataguassu, MS 12 de junho de 2019.

NILO JOSÉ PERLIN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto 356/2017

Publicado por:
Diego Aparecido Alves Costa Moreno
Código Identificador:E1E79AEA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.75/2018 PREGÃO PRESENCIAL 48/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2018.

Objeto: Registro de preço para eventual Aquisição de Material Odontológico para atender a saúde bucal, na atenção básica, urbana e rural do Município de Bodoquena.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos, em atendimento ao Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, torna público o ENCERRAMENTO DA ATA, por motivo de decurso de prazo.

Bodoquena-MS, 13 de Junho 2019.

LAURO AQUINO NETO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:50E6906A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 131/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante.
MS SAÙDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME- Contratada.

Objeto: Aquisição de Materiais de Laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodoquena/MS.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 10/06/2019, e término em 31/12/2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Total: R$ 14.752,20(quatorze mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO:

Gestão: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 917
601 - SAÚDE PARA TODOS
10 - SAUDE
Fonte de Recurso: 181000 - Transferências do FIS
Projeto Atividade: 1051 - Garantir o custeio das ações, manutenção, a
339030 - Material de Consumo

Bodoquena – MS, 10/06/2019.

assinam: - Lauro Aquino Neto - Secretário Municipal / Contratante.
MS SAÙDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME- Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D28FB3F4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 132/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante.
M.S. DIAGNOSTICA LTDA- Contratada.

Objeto: Aquisição de Materiais de Laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodoquena/MS.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 10/06/2019, e término em 31/12/2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Total: R$ 29.101,15(vinte e nove mil Cento e um reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO:

Gestão: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 917
601 - SAÚDE PARA TODOS
10 - SAUDE
Fonte de Recurso: 181000 - Transferências do FIS
Projeto Atividade: 1051 - Garantir o custeio das ações, manutenção, a
339030 - Material de Consumo

Bodoquena – MS, 10/06/2019.

assinam: - Lauro Aquino Neto - Secretário Municipal / Contratante.
M.S. DIAGNOSTICA LTDA- Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:532908A5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante.
A C L ASSISTÊNCIA R COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP.- Contratada.

Objeto: Aquisição de Materiais de Laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodoquena/MS.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 10/06/2019, e término em 31/12/2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Total: R$ 1.759,51(um mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

DOTAÇÃO:

Gestão: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 917
601 - SAÚDE PARA TODOS
10 - SAUDE
Fonte de Recurso: 181000 - Transferências do FIS
Projeto Atividade: 1051 - Garantir o custeio das ações, manutenção, a
339030 - Material de Consumo

Bodoquena – MS, 10/06/2019.

assinam: - Lauro Aquino Neto - Secretário Municipal / Contratante.
A C L ASSISTÊNCIA R COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP.- Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DBACF566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2018.

PROCESSO Nº 14/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 5/2018
TERMO DE CONTRATO Nº 22/2018
1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2018.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA ALBERTO STEFAN BALOGH ME.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula Décima Primeira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para atender a nota de empenho estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação:

Órgão Orçamentário: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12.361.501 - Atividade da Educação Básica
Atividade: 2.032 - Operacionalização do Transporte Escolar
Natureza de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 170000 - Compensações Financ. Recursos Naturais - Ficha: 1009

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena, MS, 12 de junho de 2019.

VALDISA DIAS OLANDA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:51BE5975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 7/2019.

PROCESSO Nº 6/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº 2/2019
TERMO DE CONTRATO Nº 7/2019
1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 7/2019.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA ALBERTO STEFAN BALOGH ME.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula Décima Primeira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para atender a nota de empenho estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação:

Órgão Orçamentário: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12.361.501 - Atividade da Educação Básica
Atividade: 2.032 - Operacionalização do Transporte Escolar
Natureza de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 170000 - Compensações Financ. Recursos Naturais - Ficha: 1009

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena, MS, 12 de junho de 2019.

VALDISA DIAS OLANDA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:050C4A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2018.

PROCESSO Nº 14/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 5/2018
TERMO DE CONTRATO Nº 26/2018
4º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2018.

4º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA GEANE SAMPAIO LEITE - ME.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula Décima Primeira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para atender a nota de empenho estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação:

Órgão Orçamentário: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12.361.501 - Atividade da Educação Básica
Atividade: 2.032 - Operacionalização do Transporte Escolar
Natureza de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 170000 - Compensações Financ. Recursos Naturais - Ficha: 1009

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena, MS, 12 de junho de 2019.

VALDISA DIAS OLANDA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:F4EB9E08

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 09/2019

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 002/2019, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Rampas e Plataforma para atender a Demanda de Resíduos Sólidos do Município de Bonito/MS.
Vencedor:
Empresa: Airos Construtora Eireli Me
Valor: R$ 87.027,97 (oitenta e sete mil, vinte e sete reais e noventa e sete centavos)
Data: 11/06/2019
Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

ODILSON ARRUDA SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:CE32B1C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura

da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 28 de junho de 2019.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 13 de junho de 2019.

Assinado na Autorização
VIDANEIS CÂNDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:89364C25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 4614/2018
Fórmulas (leite/suplementos) e Fraldas

CONTRATADO: **DIST. A C L ELETROD. LTDA EPP**
KPS CALUX COMERCIO E SERV. EPP
SIMONE DE CAMARGO RUBIO EPP
COMERCIAL MARK ATACAD. EIRELI ME
CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:

FAS
07.02.08.244.512.2.084.3.3.90.30 Ficha 497 Fonte 100

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 06 de Junho de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:4B597AD0

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2019.
Processo nº 810/2019 Pregão Presencial N° 28/2019
Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA MM INFO E MAGAZINE LTDA ME.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atendimento das secretarias municipais do Município de Brasilândia MS.
Dotação para o presente exercício:
SEC. SERVIÇOS URBANOS
10.01.15.452.604 2.078 44.90.52 FICHA 239 FONTE 100000
E no futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 1.522,00 (Um mil quinhentos e vinte e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 13/06/2019.

Contratante
JOSÉ CARLOS DELA BANDERA FERNANDES
Secretário Mun. de Serviços Urbanos

Contratada
JOSÉ EDMÁRCIO VIEIRA
MM Info e Magazine LTDA ME

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:1846941D

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019.
Processo nº 810/2019 Pregão Presencial N° 28/2019
Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atendimento das secretarias municipais do Município de Brasilândia MS.
Dotação para o presente exercício:
SEC. SERVIÇOS URBANOS
10.01.15.452.604 2.078 44.90.52 FICHA 239 FONTE 100000
E no futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 13/06/2019.

Contratante
JOSÉ CARLOS DELA BANDERA FERNANDES
Secretário Mun. De Serviços Urbanos

Contratada
LEANDRO CARAIS
J. L. Carais Móveis LTDA EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:AD7819CC

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019.
Processo nº 810/2019 Pregão Presencial N° 28/2019
Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA SOUZA E MASTELLINI LTDA ME.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atendimento das secretarias municipais do Município de Brasilândia MS.
Dotação para o presente exercício:
SEC. SERVIÇOS URBANOS
10.01.15.452.604 2.078 44.90.52 FICHA 239 FONTE 100000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02.10.301.509.1.009.44.90.52 FICHA 247 FONTE 102000
E no futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 11.321,00 (Onze mil trezentos e vinte e um reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 13/06/2019.

Contratante
JOSÉ CARLOS DELA BANDERA FERNANDES
Secretário Mun. de Serviços Urbanos

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretária Mun. de Saúde
Contratada

CAMILA LIMA MASTELLINI
Souza e Mastellini LTDA ME

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:2141A856

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2019.
Processo nº 810/2019 Pregão Presencial N° 28/2019
Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atendimento das secretarias municipais do Município de Brasilândia MS.
Dotação para o presente exercício:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.01.04.123.401.1.011.44.90.52 FICHA 057 FONTE 100000
E no futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 17.397,00 (Dezessete mil trezentos e noventa e sete reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 13/06/2019.

Contratante
MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Mun. De Planej. E Finanças

Contratada
LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI
Electroinox Com. De Equip. de Elet. EIRELI EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:C9DDD357

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019.
Processo nº 1457/2019 Pregão Presencial N° 30/2019
Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A EMPRESA W SANCHES & CIA LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de material de limpeza fracassados para atendimento das secretarias municipais do Município de Brasilândia MS.
Dotação para o presente exercício:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.301.2.005.33.90.30 FICHA 023 FONTE 100000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EDUCACIONAL
05.01.12.361.501.2.010.33.90.30 FICHA 173 FONTE 101000
05.01.12.365.502.2.009.33.90.30 FICHA 324 FONTE 101000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
08.01.04.122.601.2052.33.90.30 FICHA 365 FONTE 100000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01.20.122.602.2061.33.90.30 FICHA 224 FONTE 100000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02.10.301.509.2.042.33.90.30 FICHA 281 FONTE 114008
06.02.10.302.509.2.046.33.90.30 FICHA 369 FONTE 114010
06.02.10.305.509.2.041.33.90.30 FICHA 380 FONTE 114012
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
10.01.15.452.604.2.078.33.90.30 FICHA 228 FONTE 100000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02.08.244.513.2.027.33.90.30 FICHA 300 FONTE 129000
07.02.08.244.513.2.023.33.90.30 FICHA 474 FONTE 129000
07.02.08.244.511.2.031.33.90.30 FICHA 378 FONTE 129000
07.02.08.244.512.2.084.33.90.30 FICHA 496 FONTE 129000
07.02.08.244.508.2.022.33.90.30 FICHA 382 FONTE 100000
E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Valor total: R$ 10.041,62 (Dez mil quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2019, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 13/06/2019.

Contratante

JOSE CARLOS SORIANO
Sec. De Administração

FRANCISCO APARECIDO LINS
Sec. De Educação

EMÍLIA SANTANA DO AMARAL VICHETE
Sec. de Assistência Social

JOSE QUINTINO DE SOUZA
Sec. Desenvolvimento Econômico

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Sec. de Saúde

JOSE CARLOS DELA BANDERA FERNANDES
Sec. De Serviços Urbanos

FAGNER SANCHES DE ASSIS
Sec. De Obras

Contratada

WILSON SANCHES

W SANCHES & CIA LTDA EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:5F4FB0D9

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2019.
Processo nº 1457/2019 Pregão Presencial N° 30/2019
Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A EMPRESA ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME.
Objeto: Aquisição de material de limpeza fracassados para atendimento das secretarias municipais do Município de Brasilândia MS.
Dotação para o presente exercício:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.301.2.005.33.90.30 FICHA 023 FONTE 100000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EDUCACIONAL
05.01.12.361.501.2.010.33.90.30 FICHA 173 FONTE 101000
05.01.12.365.502.2.009.33.90.30 FICHA 324 FONTE 101000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
08.01.04.122.601.2052.33.90.30 FICHA 365 FONTE 100000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01.20.122.602.2061.33.90.30 FICHA 224 FONTE 100000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.301.509.2.042.33.90.30 FICHA 281 FONTE 114008
06.02.10.302.509.2.046.33.90.30 FICHA 369 FONTE 114010
06.02.10.305.509.2.041.33.90.30 FICHA 380 FONTE 114012
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
10.01.15.452.604.2.078.33.90.30 FICHA 228 FONTE 100000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02.08.244.513.2.027.33.90.30 FICHA 300 FONTE 129000
07.02.08.244.513.2.023.33.90.30 FICHA 474 FONTE 129000
07.02.08.244.511.2.031.33.90.30 FICHA 378 FONTE 129000
07.02.08.244.512.2.084.33.90.30 FICHA 496 FONTE 129000
07.02.08.244.508.2.022.33.90.30 FICHA 382 FONTE 100000
E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Valor total: R$ 9.441,44 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2019, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 13/06/2019.

Contratante

JOSE CARLOS SORIANO
Sec. De Administração

FRANCISCO APARECIDO LINS
Sec. De Educação

EMÍLIA SANTANA DO AMARAL VICHETE
Sec. de Assistência Social

JOSE QUINTINO DE SOUZA
Sec. Desenvolvimento Econômico

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Sec. de Saúde

JOSE CARLOS DELA BANDERA FERNANDES
Sec. De Serviços Urbanos

FAGNER SANCHES DE ASSIS
Sec. De Obras

Contratada

DAVID MARTINS DOS SANTOS

ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:DDC05938

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2019.
Processo nº 1457/2019 Pregão Presencial N° 30/2019
Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de material de limpeza fracassados para atendimento das secretarias municipais do Município de Brasilândia MS.
Dotação para o presente exercício:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.301.2.005.33.90.30 FICHA 023 FONTE 100000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EDUCACIONAL
05.01.12.361.501.2.010.33.90.30 FICHA 173 FONTE 101000
05.01.12.365.502.2.009.33.90.30 FICHA 324 FONTE 101000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
08.01.04.122.601.2052.33.90.30 FICHA 365 FONTE 100000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01.20.122.602.2061.33.90.30 FICHA 224 FONTE 100000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02.10.301.509.2.042.33.90.30 FICHA 281 FONTE 114008
06.02.10.302.509.2.046.33.90.30 FICHA 369 FONTE 114010
06.02.10.305.509.2.041.33.90.30 FICHA 380 FONTE 114012
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
10.01.15.452.604.2.078.33.90.30 FICHA 228 FONTE 100000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02.08.244.513.2.027.33.90.30 FICHA 300 FONTE 129000
07.02.08.244.513.2.023.33.90.30 FICHA 474 FONTE 129000
07.02.08.244.511.2.031.33.90.30 FICHA 378 FONTE 129000
07.02.08.244.512.2.084.33.90.30 FICHA 496 FONTE 129000
07.02.08.244.508.2.022.33.90.30 FICHA 382 FONTE 100000
E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Valor total: R$ 13.359,30 (Treze mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2019, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 13/06/2019.

Contratante

JOSE CARLOS SORIANO
Sec. De Administração

FRANCISCO APARECIDO LINS
Sec. De Educação

EMÍLIA SANTANA DO AMARAL VICHETE
Sec. de Assistência Social

JOSE QUINTINO DE SOUZA
Sec. Desenvolvimento Econômico

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Sec. de Saúde

JOSE CARLOS DELA BANDERA FERNANDES
Sec. De Serviços Urbanos

FAGNER SANCHES DE ASSIS
Sec. De Obras

Contratada
LEANDRO DA SILVA
Distribuidora ACL de Eletrodom. LTDA EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:04DA2478

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 20/2019

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 20/2019, fundamentada no art. 24inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Serviço de revisão de 110 mil km para o veículo VW/NOVO GOL TL MCV, placa QAB 4517, ano/modelo 2016/2017.
Processo: 2326/2019.
Favorecido: LIANE AUTOMOVEIS LTDA
Valor: R$ 619,00(seiscentos e dezenove reais)

Brasilândia/MS, 12/06/2019

Ordenadora de Despesas
EMÍLIA SANTANA DO AMARAL VICHETE
Secretária Mun. De Assistência Social

Autorizo

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:D6DB2DA1

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019.
Processo nº 892/2019 Pregão Presencial N° 23/2019
Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E A EMPRESA TUCANO'S TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Brasilândia – MS.
Dotação para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Obras:
08.01.04.122.601 2.052 33.90.39.00 FONTE 100000 FICHA 035
08.01.04.122.601 2.052 33.90.39.00 FONTE 180501 FICHA 043
08.01.04.122.601 2.052 33.90.39.00 FONTE 180502 FICHA 501
E no futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 390.998,00 (trezentos e noventa mil novecentos e noventa e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 13/06/2019.

Contratante
FAGNER SANCHES DE ASSIS
Secretário Municipal de Obras

Contratada
MARCOS AURÉLIO CESCO
Tucano's Terrapl. e Const. LTDA

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:877D18ED

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019.
Processo nº 892/2019 Pregão Presencial N° 23/2019
Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E A EMPRESA TECNIKA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Brasilândia – MS.
Dotação para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Obras:
08.01.04.122.601 2.052 33.90.39.00 FONTE 100000 FICHA 035
08.01.04.122.601 2.052 33.90.39.00 FONTE 180501 FICHA 043
08.01.04.122.601 2.052 33.90.39.00 FONTE 180502 FICHA 501
E no futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 130.955,00 (cento e trinta mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 13/06/2019.

Contratante
FAGNER SANCHES DE ASSIS
Secretário Municipal de Obras

Contratada
ARLINDO GARCIA JUNQUEIRA JUNIOR
Tecnika Const. e Loc. de Equip. LTDA ME

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:C5DEB17C

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 063/2019

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Contratos nº 43, 44, 45, 46 e 47/2019**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. André Ricardo Ozako, CPF 870.489.149-04, Fiscal
Sr. José Carlos Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

13 de Junho de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:AA4AFBF2

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Processo: Nº. 2049/2019, Modalidade: Pregão Presencial Nº 42/2019.
OBJETO: Licitação exclusiva de ME/EPP/MEI ou equiparadas para serviço de Licenciamento Ambiental do loteamento do Projeto Casulo, Santana e Santa Emília e Cadastros Ambiental Rural (CAR) de reserva conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Brasilândia MS,conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00horas, do dia 01/07/2019, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 13/06/2019.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:0224BB47

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 067/2019

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Contratos nº 62, 63 e 64/2019**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Matheus Santos Oliveira, CPF 050.151.791-03, Fiscal
Sra. Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

13 de junho de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:F1E60F35

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 068/2019

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Contratos nº 65, 66, 67 e 68/2019**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Matheus Santos Oliveira, CPF 050.151.791-03, Fiscal
Sra. Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

13 de junho de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:C1CC2473

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Processo: Nº. 1954/2019, Modalidade: Pregão Presencial Nº 41/2019.
OBJETO: Licitação Exclusiva para ME/EPP e equiparadas (LC 123/2006 e alterações) visando: Aquisição de materiais de expediente para atender secretarias municipais do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30horas, do dia 02/07/2019, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 12/06/2019.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:DF16869E

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO PARA LICITAÇÃO DE PUBLICIDADE

CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2019
O Município de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO o resultado do sorteio realizado no dia 13/06/2019 às 09 hs.** para conhecimento relação nominal dos profissionais que irão compor a subcomissão técnica de que trata o § 1º, artigo 10, da Lei 12.232/2010, conforme segue:
Com vínculo funcional com a Prefeitura Municipal:
1. Patricia Luciana Paulino Acunha - titular
2. José Luiz Pereira dos Santos - titular
3. Matheus Santos Oliveira - suplente
Sem vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal:
4. Raquel Tuller Esposito - titular
5. Aline Cristina Micheloni - 1 suplente
6. Vanessa de Oliveira Franchim - 2 suplente

Brasilândia /MS, 13 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:66403285

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 70/2019

"Designa a Subcomissão Técnica para análise das propostas técnicas referentes a contratação de agencia de publicidade".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do procedimento licitatório visando a contratação de agencia de publicidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seus parágrafos da Lei Federal nº 12.232/2010;

CONSIDERANDO o sorteio realizado no dia 13/06/2019, conforme ata anexa ao processo interno Chamada Pública 003/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os membros da Subcomissão Técnica que fará a análise das propostas técnicas relativas à licitação para a contratação de agência de propaganda e prestação de serviços de publicidade, que terá a seguinte composição:

Com vínculo funcional com a Prefeitura Municipal:
1. Patricia Luciana Paulino Acunha - titular
2. José Luiz Pereira dos Santos - titular
3. Matheus Santos Oliveira - suplente

Sem vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal:
4. Raquel Tuller Esposito - titular
5. Aline Cristina Micheloni - 1 suplente
6. Vanessa de Oliveira Franchim - 2 suplente

Art. 2º- DESIGNAR como Presidente da Subcomissão Técnica a Servidora Patricia Luciana Paulino Acunha.

Art. 3º - Caberá a Subcomissão Técnica a análise das propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes e elaboração de relatório em relação a concorrências destinadas a seleção de agencia de publicidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brasilândia – MS, 13 de junho de 2019

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:B80D65BD

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 75/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2019.
Processo nº 1685/2019 Carta Convite N° 06/2019
Partes: O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA - MS E A EMPRESA TECNIKA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de fundação tipo radier em 22 lotes urbanísticos no município de Brasilândia MS.
Dotação para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Obras:
DOTAÇÃO: 08.01.16.482.601.1.015.44.90.51 FONTE 100000 FICHA 194
E no futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 295.222,04 (Duzentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 13/06/2019.

Contratante
FAGNER SANCHES DE ASSIS
Secretário Municipal de Obras

Contratada
RINALDO CÓRDOBA DE OLIVEIRA
Tecnika Const. e Loc. de Equip. LTDA ME

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:BCBDC9A8

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 071/2019

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 075/2019**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Vitalino Pires dos Santos, CPF 260.380.481-20, Fiscal
Sr. José Carlos Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

13 de Junho de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:BF82B249

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 023, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Vereador Lellis Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 30 dias de férias a servidora **LOHRANY HENRIQUE DE MEDEIROS,** ocupante do Cargo de Assistente de Geral, Cargo Efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2019.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 13 (treze) de dezembro de 2017 a 12 (doze) de dezembro de 2018.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2.019.

VER. LELLIS FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:B9AEB951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.536, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

REVOGA O DECRETO N.º 4.506 DE 16 DE JANEIRO DE 2019, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a crise financeira vivenciada no país possui reflexos em todos os entes federados, o que implica em cautela em relação às despesas públicas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), tal qual estabelece as normas de finanças públicas, devendo o município seguir e respeitar o dispositivo para controle dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de especial prudência com a saúde financeira do Município de Camapuã, principalmente em atenção ao limite prudencial da folha de pagamento estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), com vistas a não comprometer o orçamento vigente e respeitar limites prudenciais de gasto, sendo necessária a implementação de medidas que diminuam custos;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 4.506 de 16 de janeiro de 2019 que regulamenta a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos do Município de Camapuã/MS e dá outras providências.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 13 de junho de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

TEOPHILO P. S. NETO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:3D335366

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.534, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOdisposto no art. 206, da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa Lei Federal n° 9.394/96, que trata das Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDOos termos da Lei Federal n° 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDOas regras aplicáveis ao caso, prevista na Lei Estadual n° 3.488/08;

CONSIDERANDO a necessidade de Regulamentação do Transporte Escolar, objetivando o conforto, bem-estar e segurança de seu usuário;

CONSIDERANDO que o veículo automotor de transporte escolar atende predominantemente a menores, o que requer um maior cuidado por parte do condutor e melhor condição do veículo.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Para o efeito deste Decreto entende-se por:

I - Serviço de Transporte de Escolares: o transporte de estudantes da Pré-escola ao Ensino Médio, matriculados em Instituições de Ensino do município de Camapuã-MS, realizado em veículo adequado e conduzido por condutor devidamente habilitado e capacitado para esse fim;

II - Cadastrado: Pessoa Física ou Jurídica, detentora de Certificado de Cadastro para Transporte de Escolares (CCTE);

III - Condutor: motorista profissional, devidamente capacitado e habilitado para exercer a atividade de condução de veículo escolar.

Art. 2°. O Transporte Escolar será prestado com base no principio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola em observância ao art. 206 da Constituição Federal e de acordo com o estabelecido neste Regulamento.

Art. 3º. As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.

§ 1.º O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

§ 2.º Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar, bem como aos seus usuários e suas famílias.

Art. 4°. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Parágrafo Único. A administração municipal, através do setor de Direção do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, definirá os roteiros do transporte de forma a otimizar os itinerários buscando sempre a redução dos custos operacionais, cuja delimitação do trajeto da linha de transporte, ou a distância a ser percorrida pelo aluno, até o ponto de passagem do veículo escolar, será definido pelo Setor de Transporte Escolar, onde seus pontos de passagem e paradas serão fixados considerando critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.

Art. 5º. Para utilizar o transporte escolar o aluno deverá estar matriculado nas escolas da Rede Pública de Ensino.
§1º. O transporte escolar constitui na garantia do acesso à educação escolar ao aluno, mediante transporte de ida e vinda até a unidade de ensino mais próxima de sua residência.

§2º. Constatada a inexistência de vagas no perímetro urbano em unidade escolar distante superior a três quilômetros de sua residência, o aluno poderá recorrer ao transporte escolar utilizando roteiro existente vindo da zona rural, ou um roteiro da área urbana.

§ 3º. Nos roteiros a serem percorridos pelos veículos escolares fica vedada a condução de alunos e profissionais da educação não cadastrados.

§ 4º. Para utilização do serviço do transporte escolar os alunos interessados, através de seu responsável, deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, anualmente, mediante atestado de matrícula em unidade de ensino público, cuja frequência dependa de transporte escolar.

Art. 6º. Caberá aos gestores dos estabelecimentos de ensino, pais ou responsáveis pelo estudante que utiliza o transporte escolar, ao identificar alguma situação que coloque em risco a segurança dos alunos, cientificarem por escrito a Secretaria de Educação através do setor responsável pelo transporte escolar.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação, a cada exercício financeiro anual, através de regulamento divulgará itinerário estabelecendo linhas mestras, com as respectivas quilometragens, previsão dos locais e horários de embarque e desembarque, início e final da linha, garantindo aos alunos da área rural o acesso ao ensino escolar público, respeitadas as deliberações do setor de transporte escolar.

§1º. Na elaboração dos roteiros do transporte escolar será respeitado o percurso pelas estradas gerais/ vicinais (denominadas de linha mestra) que não tenham qualquer tipo de porteira, colchete ou cerca.

§2º. Em caso de propriedades particulares trancadas, o motorista do transporte escolar só recolherá os alunos, desde que esteja aberta no horário de ida e volta.

§3º. O Município, mediante estudo de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da administração pública, sem com isso, ferir os direitos elementares.

§4º. Caberá ao município de Camapuã-MS garantir a operacionalização do transporte escolar sem, contudo, a obrigatoriedade de deslocar o veículo escolar até a residência de cada aluno, e considerando o artigo 2º da LDB que define ser a educação também dever da família, contará com a corresponsabilidade da mesma que envidará esforços mínimos para garantir o deslocamento das crianças ou adolescentes até o ponto mais próximo de suas residências, zelando pela segurança de seus filhos.

Art. 8º. Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 9º. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 10º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1°. Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III. Atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em lei e conforme edital ou regulamento e a sua conservação;

IV. Segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários, seus familiares e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas nas leis, em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2°. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I. Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;

II. Por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificado à Administração.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 11º. São direitos dos usuários:

I. Receber serviço de transporte adequado;

II. Receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III. Protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento decorrente do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

IV. Ter ciência do regimento do transporte escolar do município;

V. Receber o serviço de transporte escolar em sua propriedade em um único turno, exceto em localidades em que não tiver escolas que atendam os alunos no mesmo turno;

VI. Oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.

§ 1º. Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer.

§ 2º. As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo pelo setor responsável pelo transporte escolar, e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 12º. São obrigações dos usuários:

I. Comportar-se de forma educada e respeitosa com os colegas e motorista;

II. Assentar no lugar determinado pelo motorista, afivelando sempre o cinto de segurança;

III. Não estragar assentos ou qualquer outro item do veículo;

IV. Acatar com respeito às ordens do motorista;

V. Aguardar no local e hora combinados, para embarque, tanto na vinda para a escola quanto na volta para casa;

VI. Evitar brigas e discussões, brincadeiras de mau gosto, e conversas com o motorista que possam desviar a sua atenção, causando acidentes;
VII. Responsabilizar-se junto à família pelo pagamento de qualquer dano material causado no veículo ou em materiais dos colegas;

VIII. Não jogar lixo, ou qualquer outro objeto dentro ou fora do carro, colaborando para a preservação do meio ambiente e com a higiene do veículo;

IX. Não atravessar na frente ou atrás do carro, aguardando ter uma visão completa da estrada ou da rua;

X. Não colocar o corpo ou braços para fora da janela do veículo;

XI. Aguardar com até 20 (vinte minutos) de antecedência o transporte no ponto determinado pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação;

XII. Frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela SECEL;

XIII. Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

XIV. Comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;

XV. Cooperar com a fiscalização do transporte escolar;

XVI. Em caso de mudança de endereço, os pais ou responsáveis pelo aluno deverão proceder à atualização de endereço do estudante no setor de transporte escolar da SECEL, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, prazo que a Secretaria terá para emitir nova autorização para o uso do transporte escolar;

XVII. Os pais ou responsáveis deverão acompanhar os usuários do transporte escolar até o ponto de embarque ou desembarque;

XVIII. Caberá à escola informar ao setor de transporte escolar os alunos que são transferidos quando utilizam o transporte escolar;

§1º. O ponto a que se trata o inciso XI será regulamentado pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 2º. Acaso o ponto não seja na residência do aluno, este deverá caminhar até o local definido e aguardar o transporte.

Art. 13º. Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar sejam disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações atestadas pelos serviços de saúde do Município:

Por motivo de doença;

II. Para portadores de necessidades especiais;

Art. 14º. Fica autorizado o transporte de profissionais da educação da rede municipal ou estadual, devidamente cadastrados, concomitantemente aos roteiros criados para o transporte escolar, desde que não implique em alterar o itinerário estabelecido anualmente pelo setor de transporte da SECEL.

§1º. Em caso de profissionais da educação com vínculo funcional com município, a utilização do serviço de transporte escolar está condicionada ao não recebimento de qualquer valor ou gratificação a título de transporte ou deslocamento a local de difícil acesso e à existência de vaga no transporte escolar.

§2º. O pedido para utilização do transporte escolar para atividades extraclasses promovidas pela unidade escolar deverá ser feito com antecedência mínima de cinco dias, em caráter exclusivo, vinculados à série que frequentam, devendo ser efetuado pela escola requerente, mediante fundamentos técnicos pedagógicos apresentados e deferidos pelo (a) secretário (a) municipal de educação.

Art. 15º. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares;

Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no parágrafo anterior o transporte de servidores ou contratados, encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos.

Art. 16º. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou terceirizados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários;

Art. 17º. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações acarretarão:

I. Advertência verbal ao aluno pelo motorista;

II. Advertência verbal do motorista à família (sendo o aluno de escola rural);

III. Advertência verbal do motorista, encaminhando o aluno e a família ao chefe do transporte escolar e/ou Secretário (a) da Educação para formalizar a advertência por escrito.

IV. Encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar e à Promotoria de Justiça do Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 18º. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

§ 1°. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

I. Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;

II. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, mediante obrigatória entrega de laudo atestando que o veículo encontra-se apto ao transporte escolar, sob pena de impedimento de participação e utilização na licitação e no transporte escolar;

III. Autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;

IV. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

V. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), bem como instrumento ou mecanismo de controle de quilometragem;

VI. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

V. Cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

VI. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, sem prejuízo de outras exigências que o Município julgar necessário a serem expressas em normas complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

§ 2°. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas aos itinerários e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 3°. A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

§4º. Os veículos credenciados para efetuar o transporte escolar deverão ter a bordo uma planilha contendo:

I. Itinerário;
II. Relação nominal dos alunos;
III. Escola matriculada;
IV. Idade, série ou ano que estuda;
V. Identificação nominal dos pais ou responsável;
VI. Contato telefônico;
VII. Quilometragem rodada diariamente;

Art. 19º. O Município fixará em edital, a idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar, de modo a garantir a segurança e qualidade do serviço prestado.

§1º. Fica fixado o prazo de no máximo de 15 (quinze) anos de uso, para veículos do transporte escolar.

§2º. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vitória, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 20º. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, a qual deverá também ser efetuada semestralmente, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, nas vésperas do início do período letivo os veículos serão inspecionados pelo

Município, através de uma comissão especial com no mínimo 3 membros, indicada pela SECEL para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários, em conformidade com o laudo de vistoria apresentado pelo proprietário.

§ 2°. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, Tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado.

§ 3°. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.

Art. 21º. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela SECEL, para conhecimento da comunidade escolar.

Art. 22º. Além da inspeção veicular semestral definida no artigo 13, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar poderão ser vistoriados pelo Município, a qualquer momento, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências deste regulamento e do edital de licitação.

Art. 23º. Em caso de substituição de veículo terceirizado, o proprietário deverá consultar a SECEL, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, incluindo obrigatoriamente laudo de inspeção veicular, cabendo ao referido órgão, através do setor de transporte, a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após a vistoria do veículo em conformidade com o laudo de inspeção apresentado.

Art. 24º. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Art. 25º. Os veículos contratados não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender a razões de interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPÍTULO V
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 26º. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, e obedecer às normas complementares editadas pela Secretaria Municipal de Educação através do setor de transporte.

§ 1°. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

I. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II. Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", cópia de CPF e RG;

III. Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

IV. Comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada processo licitatório, relativo ao foro do domicilio, desta comarca e do Estado federativo de origem.

VI. Outras exigências da legislação de trânsito.

§ 2º. Comprovados os documentos e condições especificados neste artigo, a SECEL emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

§ 3º. Aos condutores no desempenho de suas funções, além dos deveres comuns aos funcionários públicos do Município, e as exigências elencadas no §1º deste artigo, cumpre:

I. Conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito;

II. Controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos para evitar acidentes;

III. Dirigir os veículos de transporte escolar da frota municipal, verificando diariamente as condições de uso e funcionamento;

IV. Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso imediato;

V. Não fumar durante o tempo em que estiver transportando alunos no seu veículo;

VI. Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;

VII. Não transportar passageiros em pé ou no colo;

VIII. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção dos veículos recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;

IX. Portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação, Carteira do Curso de Transporte Escolar e de passageiros - MOPE;

X. Praticar a direção defensiva, visando à diminuição dos riscos de acidentes;

XI. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, alunos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle sobre o serviço prestado;

XII. Recolher o veículo, após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

XIII. Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e a entrega dos alunos;

XIV. Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;

XV. Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

XVI. Tratar com respeito os alunos, pais, colegas, público e a fiscalização;

XVII. Zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos.

XVIII. Não usar em hipótese nenhuma o telefone celular, e em casos de extrema urgência, parar o carro no acostamento, ligando o pisca alerta do veículo.

XIX. Usar crachá específico que será fornecido pelo Poder Público deixando-o em local visível durante toda a execução do serviço.

Art. 27º. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

§1º. É expressamente vedado outro motorista dirigir o veículo de transporte escolar, salvo motivos de doença ou força maior, desde que comunicado com antecedência à SECEL, apresentando atestados médico indicando o prazo de afastamento e no caso de força maior deverá apresentar declaração constando o fato com assinatura e com firma reconhecida.

§2º. O motorista que for autorizado a substituir o titular da linha deverá apresentar todos os documentos exigidos no §1º do artigo 21 e cumprir integralmente a presente legislação.

Art. 28º. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do § 2°. do art. 21 deste Regulamento, no aspecto relativo à autorização municipal.

§ 1.º A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal.

§ 2º. Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorreram para a falta especificada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 29º. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I. Prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II. Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III. Entregar, na frequência indicada, os discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;

IV. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;

VI. Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VII. Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII. Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

IX. Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

X. Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

XI. Indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de2003.

XII. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 30º. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela SECEL, através do setor de transporte:
I. Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o itinerário, o cumprimento de horários definidos, o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;
II. Em caráter permanente, com frequência mensal.
III. A Secretaria Municipal de Educação nomeará responsável para acompanhar e fiscalizar todo o processo do Transporte Escolar.
Art. 31º. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados no setor de transporte da SECEL e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, quando requisitados.
Art. 32º. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à SECEL, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 33º. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas do presente Regulamento, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.
Parágrafo único. As infrações administrativas e as respectivas penas aqui previstas integram como se no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, neles estivessem transcritos, facultando-se ainda à Administração a instituição e aplicação de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei, além das previstas neste Regulamento.
Art. 34º. Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
I. Utilizar veículo fora da padronização;
II. Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
III. Conduzir o veículo trajando inadequadamente;
IV. Omitir informações solicitadas pela Administração;
V. Deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;
Art. 35º. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e suspensão do trabalho por três dias:
I. Desobedecer às orientações da fiscalização;
II. Faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
III. Abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
IV. Deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;
V. Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
VI. Deixar de comunicar à SECEL as alterações de endereço e telefone dos alunos;
VII. Realizar o transbordo de alunos sem a prévia autorização da SECEL, do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;
VIII. Embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela SECEL;
IX. Desobedecer às normas e regulamentos da SECEL;

X. Não cumprir os horários determinados pela SECEL;
Art. 36º. Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e suspensão do trabalho por dez dias:
I. Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
II. Alterar ou rasurar o selo de vistoria;
III. Confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela SECEL;
IV. Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
V. Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela SECEL;
VI. Transportar passageiros não autorizados pela SECEL;
VII. Trafegar com portas abertas;
VIII. Trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
IX. Conduzir veículos com imprudência ou negligência;
X. Parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela SECEL;
Art. 37º. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e até suspensão do contrato:
I. Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
II. Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
III. Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
IV. Perder as condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
V. Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
VI. Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
VII. Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
VIII. Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
IX. Dirigir usando o telefone celular;
X. Permitir que outro condutor dirija veículo de transporte escolar no itinerário sem a devida autorização da SECEL;

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 38º. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei N 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.
Art. 39º. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas no caput, o contrato e o pagamento ficarão suspensos.
Art. 40º. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.
Art. 41º. Este Regulamento entra em vigor na data de publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 10 de junho de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:46F6EC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã-MS.
Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto destinar recursos financeiros, para prestação de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para atender idosos, através da oferta de serviços continuados de acolhimento institucional permanente, ANEXO I.
Valor: R$ 37.021,80 (Trinta e sete mil, vinte e um reais e oitenta centavos). A primeira e segunda parcela será no valor de R$ 6.529,53 (Seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) e as 06 (seis) parcelas subsequentes serão repassadas no valor de R$ 3.993,79 (três mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) mensais.
Dotação Orçamentária:
Natureza da Despesa 06.001.08.244.0011.2014.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Ficha 26 – Fonte de Recursos 182 – Recurso programado do ano de 2018 repassado no ano de 2019.
Natureza da Despesa 06.001.08.244.0011.2014.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Ficha 26 – Fonte de Recursos 182 – orçamento do exercício do ano de 2019.
Prazo: Vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro 2019.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 3.423 de 13 de dezembro de 2016, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Marcia Suely Machado Correa/Eliane Cristina Tetilia Dias.
Data: 28 de maio de 2019.

Publicado por:
Aparecida Nogueira do Carmo
Código Identificador:257ECA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Comunidade Kolping de Camapuã.
Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto destinar recursos financeiros, para Execução de serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos no município de Camapuã-MS, ANEXO I.
Valor: R$ 6.945,68 (Seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), oriundos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, e será dividido em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 868,21 (oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) mensais.
Dotação Orçamentária:
Natureza da Despesa 06.001.08.244.0011.2014.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Ficha 26 – Fonte de Recursos 182 – orçamento do exercício do ano de 2019.
Prazo: Vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro 2019.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 3.423 de 13 de dezembro de 2016, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Marcia Suely Machado Correa/Dalva da Silva Novaes.
Data: 28 de maio de 2019.

Publicado por:
Aparecida Nogueira do Carmo
Código Identificador:E5F8DE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã/MS-APAE.
Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto destinar recursos financeiros, para ações de manutenção e de desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial, ANEXO I.
Valor: R$ 19.734,32 (dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), oriundos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social. A primeira e segunda parcela será no valor de R$ 3.480,53 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos) e as 06 (seis) parcelas subsequentes serão repassadas no valor de R$ 2.128.87 (dois mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) mensais.

Dotação Orçamentária:
Natureza da Despesa 06.001.08.244.0011.2014.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Ficha 26 – Fonte de Recursos 182 – orçamento do exercício do ano de 2019.
Natureza da Despesa 06.001.08.244.0011.2014.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Ficha 26 – Fonte de Recursos 182 – Recurso programado do ano de 2018 repassado no ano de 2019
Prazo: Vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro 2019.
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 3.423 de 13 de dezembro de 2016, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Marcia Suely Machado Correa/Irene Vieira de Oliveira.
Data: 27 de maio de 2019.

Publicado por:
Aparecida Nogueira do Carmo
Código Identificador:52FC9B40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 057

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 038/2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo** "Menor Preço", para **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Farmácia Básica do Município de Caracol MS**.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 03 de julho de 2019, as 07hs30, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107.

Caracol MS, em 13 de junho de 2019.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:B6A07360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 058

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 038/2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo** "Menor Preço", para **Aquisição de Material de Serralheria para atender a Obra complementar do Campo de Futebol Suíço e Obra de Construção do Barracão de Transbordo de Resíduos Sólidos no Município de Caracol MS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 03 de julho de 2019, as 09hs30, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107.

Caracol MS, em 13 de junho de 2019.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:3B79531D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 145

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2018
TOMADA DE PREÇO 005/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 145/2018
CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI-EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial em diversas Ruas do Município de Caracol MS, Contrato de Repasse Nº 851952/2017/MCIDADES/CAIXA Processo 7125.1044776-31/2017, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 12(doze) meses.

Cod. Reduzido	227	
Org. Unid	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função	15	Urbanismo
Sub – Função	451	Infra – Estrutura Urbana
Programa	0902	Expansão da Estrutura Urbana e Rural
Proj./Ativ	1022	Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em geral
El. Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
F. Recursos	123	Transferências de Convênios – União/Outros

Cod. Reduzido	226	
Org. Unid	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função	15	Urbanismo
Sub – Função	451	Infra – Estrutura Urbana
Programa	0902	Expansão da Estrutura Urbana e Rural
Proj./Ativ	1022	Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em geral
El. Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
F. Recursos	100	Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 05 de junho de 2019.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI-EPP (Contratada)

Caracol MS, 05 de junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:863C95C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEM EFEITO

Torna sem efeito a publicação do contrato nº 220/2018, publicado na data de 11 de dezembro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Mato Grosso do Sul - Assomasul edição nº ANO X Nº 2244 , página 50.

Caracol/MS, 13 de junho de 2019.

LIDIANE LOPES LESCANO
Setor de Licitações

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:F2956EA6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N°41/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"Aprova o Loteamento denominado "Loteamento do Parque", e dá outras providências".

O Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 c/c inciso V do art. 18 da Lei n. 6.766/79.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento público, denominado Loteamento do Parque, com área total loteada de 46.283,15 m2 (quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e quinze decímetros quadrados), e área mínima dos lotes de 272,50 m² (duzentos metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados); composto por 04 (quatro) quadras com 46 (quarenta e seis) lotes; uma área institucional com 17.492,49 m² (dezessete mil quatrocentos e noventa e dois metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados); 03 (três) ruas com largura predial de 14,00 m (quatorze metros) composta por, calçadas laterais de 3,00 (três metros) de largura e pista de rolamento de 8,00m (oito metros); 01 (uma) Avenida com largura predial de 24,00m (vinte e quatro metros), composta por calçadas lateral de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de largura, duas pistas de rolamento de 7,00m (sete metros) cada e canteiro central com 3,00m (três metros).
Parágrafo Único - Será apresentado no Cartório de Registro de Imóveis, cópia do presente Decreto, para ser devidamente averbado no registro do loteamento.

Art. 2° - A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 11 de junho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmur Aparecido Caccia Junior
Código Identificador:D05406AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 247/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre Exoneração a Pedido do Servidor que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO do Servidor Publico Municipal o **SRº PEDRO RAMIRES MARINHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Símbolo ANE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFA** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo III TABELA - 4 – GRUPO OCUPACIONAL IV DA LCM Nº 007/2015 DE 16/12/2015. A Partir de 07 de Junho de 2019. Conforme Requerimento
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e seus efeitos retroagem a 07/06/2019 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Junho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:877D1DCC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019.
PROCESSO LICITATÓRIONº 081/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e sua equipe de Apoio, torna público no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando as necessidades de real interesse publico, **TORNA PUBLICO** para os interessados que O Edital do Pregão Presencial nº 045/2019, Processo Licitatório nº 081/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para Locação e Equipamentos de Coleta de Ponto Biométrico para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município, cuja abertura das Propostas e Documentação estava prevista para o dia 14/06/2019 às 14:00 horas, conforme publicado no Diário da Assomasul nº 2364, pagina 42, de 04 de junho de 2019, Tendo em Vista a necessidade de readequação do Edital, fica suspensa a data da abertura do Procedimento Licitatório. A nova data e horário da abertura serão publicados no Diário Oficial da Assomasul.

Deodápolis – MS, 13 de junho de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:8E7F5BE3

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 078/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2019, cujo objeto é **Aquisição de materiais elétricos para atendimento das Secretarias Municipal de Educação e Assistência Social do Município, em favor das** Empresas: **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP,** nos itens: 1 – 3 – 4 – 7 – 9 – 10 – 12 – 14 – 18 – 25 – 27 – 28 – 29 e 30 com o valor total de **R$ 20.608,50 (vinte mil e seiscentos e oito reais e cinquenta centavos); MADEIREIRA MELHOR DA MATA – EPP,** nos itens: 17 – 19 – 21 – 22 – 23 – 24 e 26, com o valor total de **R$ 3.207,00 (três mil duzentos e sete reais)** e **HABITAR – COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** nos itens: 2 – 5 – 6 – 8 – 11 – 13 – 15 – 16 – 20 e 31, com o valor total de **R$ 6.227,30 (seis mil duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos).**

Deodápolis - MS, 13 de junho de 2019.

CLÓVISDE SOUZA LIMA
Pregoeiro
Decreto Nº 009/2019

Homologo o procedimento licitatório proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 078/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 043/2019, cujo objeto **Aquisição de materiais elétricos para atendimento das Secretarias Municipal de Educação e Assistência Social do Município.**

Deodápolis – MS, 13 de junho de 2019.

ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 013/2019

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:30E42317

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Matpar Industria Comercio e Engenharia LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Construção e Montagem de 01 Barracão Pré Moldado para abrigar o Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS**, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico.**
VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).**
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 - secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 04.122.0006 - Administração Geral, 1.079 - Construção Reforma e Ampliação de Prédios Públicos, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Jose Irineu Antonio**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:D23A2FF1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2019

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Eduardo Rubens Scheidt, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 279.313.829-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados com esta Prefeitura para a execução de obras e serviços de engenharia.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 10 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao décimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e dezenove.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:6A60EAA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 102/2019

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE FUNCIONÁRIO PROFESSOR PARA ATUAR NA C.E.I. NOSSA SENHORA APARECIDA.

Por este Instrumento Particular de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO,** que entre si firmam, de um lado, **a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **AGUINALDO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, inscrito CPF 555.663.751-20, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, **LIDIANE NOGUEIRA**, brasileiro (a), solteiro (a), funcionário (a) público (a), portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 001460353 SSP/MS**, e inscrito no **CPF sob o nº 018.410.161-10**, residente e domiciliada na Rua Guaira N°183, Eldorado-MS, aqui denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

O presente contrato é celebrado com base na autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município, pela Lei Municipal nº 629/2004, e rege-se por todas as disposições desta Lei e, subsidiariamente, pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O regime jurídico deste contrato é o estatutário, tal como disciplinado na Lei Complementar Municipal nº 059/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é o exercício, pelo (a) contratado (a), das funções inerentes ao cargo de **PROFESSOR,** em regime de vinte e quatro horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a professora Luzia Delbon de Oliveira, por afastamento médico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O regime de contratação de 23 dias, nos termos do artigo 4º, III, com período de contratação de **07 de Junho de 2019 a 30 de Junho de 2019**, nos termos da Lei Municipal nº 059/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do (a) contratado (a) será mensal e corresponderá à remuneração fixada para a Carga Horária, ou seja, **R$ 2.176,75 (dois mil cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos**) mensais, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) contratado (a):
I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo para o qual é contratado (a);

II – Ser assíduo e pontual no comparecimento ao trabalho, conforme escala e horários estabelecidos pelo responsável da sua área de atuação;
III – Portar-se com urbanidade e respeito no trato com os colegas de trabalho e com o público em geral;
IV – Cumprir as demais obrigações impostas aos Servidores Públicos Municipais em geral, tais como disciplinadas na Lei Complementar Municipal Nº 059/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:
I – Não opor embaraços ao desempenho, pelo (a) contratado (a), das funções inerentes ao cargo para o qual é contratado;
II – Pagar regularmente os vencimentos a que o (a) contratado (a) faz jus, conforme estabelecido na cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se de pleno direito nos casos de término do prazo contratual e pela extinção ou conclusão em razão do qual se celebra este contrato, como estabelecido na sua cláusula terceira, e tal extinção não gera, para o (a) contratado (a), qualquer direito de natureza indenizatória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão deste Contrato se opera por:
I – Iniciativa motivada de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que para isto sobrevenha qualquer indenização por eventual tem pode contrato restante..
II – Por culpa do (a) contratado (a), devidamente apurado em sindicância administrativa, caso em que nenhuma indenização lhe será devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Quaisquer questões inerentes ao presente contrato serão dirimidas no foro cível da comarca de Eldorado, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem, desta forma, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento que é composto de três laudas impressas, em duas vias de igual teor e forma.

ELDORADO – MS, 11 de Junho de 2019.

AGUINALDO DOS SANTOS	*LIDIANE NOGUEIRA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:1D14ACF3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 EDITAL 004/2019

O **Prefeito Municipal de Figueirão** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, conforme Edital 003 de 2019 do Processo Seletivo 004/2019 para INSPEÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADO (A) (S) o (a) (s) candidato (a) (s) constantes na relação anexa, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, sito Avenida Moisés de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão – MS, no dia **18 de junho de 2019**, munidos da documentação pertinente, para contratação no cargo respectivo, tendo em vista a classificação do processo seletivo.

2 – DA INSPEÇÃO MÉDICA
A inspeção médica admissional poderá ser realizada por um dos três médicos do município de Figueirão/MS, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade.

3 – Da DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Os candidatos aptos deverão comparecer para realização da contratação no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 1 (uma) fotocopia dos seguintes documentos;

Carteira de Identidade;
Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso)
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cadastramento no CIC/CPF
Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);
Comprovante de escolaridade autenticada exigida para o cargo (diploma e histórico escolar);
Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (completa apresentada a Receita em 2018);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
Conta Bancária (Banco do Brasil);
Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame médico) emitida pela junta oficial ou médico designado;
Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);
Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);
Comprovante de residência;
02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;

O não comparecimento do (a) (s) candidato (a) (s) convocado (a) (s) sem causa justificada no dia pré-estabelecido neste edital, acarretará a perda do direito de contratação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Figueirão – MS, 13 de junho de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Anexo do Edital n. 004/2019

Data da Inspeção Médica: 18 de junho de 2019 Horário: 07:00 as 09:00 HS

Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado – Avenida Moisés de Araújo Galvão, sentido saída para Costa Rica.

Posse: 18 de junho de 2019 Horário: 09:30 as 11:00 HS

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro.

Cargo: **Psicólogo**		
Ordem	Nome	Classificação
001	Rafaella Cruz Rodrigues	1°

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:0798E491

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 005/2019 EDITAL 001/ 2019

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ATENDER O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 060, de 07 de junho de 2018, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo de Seleção Simplificada para Contratação de estudantes no Programa Jovem Aprendiz, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este Edital, eventuais retificações e terá a validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Figueirão (www.figueirao.ms.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

1.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, em todas as etapas, correrão por conta do próprio candidato.

1.4. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com a Prefeitura Municipal de Figueirão. Sujeitando-se às normas internas da Instituição Pública.

1.5. Não estarão contidas, dentre as atribuições do Jovem aprendiz menores de 18 anos, as atividades previstas no Decreto nº 6.481 de 12/06/2008.

1.6. Sumário das atribuições do jovem aprendiz: Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos por e-mail; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado; prestar informações sobre os serviços e atendimentos da Instituição, recepcionar e orientar os cidadãos.

2. DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS

a) Bolsa: ½ Salário mínimo (meio salário mínimo);

3. DA JORNADA E CONTRATO DE APRENDIZAGEM

3.1. A jornada de aprendizagem será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

3.2. O contrato especial de aprendizagem terá duração de 12 (doze) meses consecutivos.

4. VAGAS

4.1. O processo seletivo será realizado para cadastro de reservas:

5. DO PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a) Ter idade entre 16 (dezesseis) anos completos à 21 (vinte e um) anos incompletos;

b) Estar matriculado e cursando o 2º (segundo) ou 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, em escola pública;

c) Ser assíduo e frequente na Escola;

d) Ter sido aprovado em todas as disciplinas cursadas no ano letivo de 2018; e

e) Não tenham ocupado vagas no mercado de trabalho formal.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingressar no programa.

6.2. Os interessados em participar deste processo seletivo deverão preencher o formulário disponível no link Vagas.figueirao.ms.gov.br no período de 13 de junho de 2019 a 14 de junho de 2019, imprimi-lo, e apresentar junto com os documentos exigidos no item 6.3. deste edital na Gerência de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, no período compreendido entre o dia 18 de junho de 2019 até o dia 19 de junho de 2019, no horário de expediente regular, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas.

6.3. O candidato deve apresentar no ato da inscrição cópia, juntamente com o original, os seguintes documentos:

- RG e CPF;
- RG e CPF da mãe ou responsável legal, caso seja menor;
- Comprovante de endereço atual;
- Número do NIS;
- Atestado de Escolaridade do ano letivo de 2018 e 2019, emitida dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- Ficha individual do aluno ano de 2018 (3° e 4° bimestres) e 2019 (1° bimestre);
- Duas fotos 3x4 recentes; e

6.4. O candidato deverá indicar na ficha de inscrição o número de identificação social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único.

6.4.1. O candidato deverá ter sido aprovado em todas as disciplinas cursadas no ano de 2018, do contrário estará automaticamente eliminado do processo seletivo;

6.4.2. Os candidatos que fornecerem dados incompletos ou incorretos para o preenchimento da ficha de inscrição estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6.5. O candidato só poderá realizar uma inscrição no processo seletivo.

6.5.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem anterior será eliminado do processo seletivo. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.6. É da responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

6.7. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. A inscrição será efetuada pelo candidato, sendo vedado a utilização de documentos pessoais de terceiros (pais, parentes, amigos e outros).

6.8.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem anterior será eliminado do processo seletivo.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Este processo seletivo será composto por três etapas:

a) Inscrição via internet através do link: Vagas.figueirao.ms.gov.br, nos dias 17 e 18 de junho de 2019.

b) Apresentação da ficha de inscrição e documentos exigidos no item 6.3 deste edital na Gerência de Recursos Humanos para confirmação da inscrição e entrevista, do dia 19 de junho de 2019, em horário de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, horário de Mato Grosso do Sul.

c) Prova prática que consistirá na digitação e formatação de texto, com data provável para o dia 25 de junho de 2019 às 08:00 horas na escola municipal Prof. Antônio Inácio Furtado – Polo.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. A prova prática visa aferir a capacidade de adequação funcional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades relacionadas ao cargo

8.2. A prova prática avaliará o candidato individualmente, tendo a mesma, caráter eliminatório e classificatório, sendo avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 5 (cinco) pontos.

8.3. A prova consistirá na digitação de texto com observância principalmente da agilidade e visão geral de formatação.

8.3.1. O candidato deverá estar apto a digitar e utilizar qualquer tipo de teclado e mouse.

8.3.2. O candidato será responsável por qualquer falha decorrente de tecla acionada indevidamente, a qual venha a prejudicá-lo durante a realização da prova prática, devendo o candidato ter conhecimento básico de informática que lhe permita solucionar o problema, caso isto ocorra.

8.3.3. A prova prática constará de digitação e formatação, incluindo tabelas, de um texto a partir de um modelo impresso, constando de

aproximadamente 1.000 (um mil) caracteres, tendo a duração de 10 (dez) minutos e escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se notas inteiras ou com variações de 5 (cinco) pontos, sendo considerados, para sua correção, os seguintes parâmetros e critérios, utilizados no intuito de averiguar a fidelidade do texto digitado em relação ao modelo entregue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	**DIGITAÇÃO** (número de caracteres digitados; número de caracteres digitados).	05
02	**FORMATAÇÃO** (margens; alinhamento do título e do corpo do texto; espaçamento entre linhas; recuo dos parágrafos; tipo, tamanho e estilo da fonte.	05
TOTAL DE PONTOS		**10**

8.3.4. Para cálculo da nota de digitação, serão atribuídos 0,50 (meio) ponto a cada 100 caracteres digitados corretamente, conforme exemplo na tabela abaixo:

CARACTERES DIGITADOS CORRETAMENTE	PONTOS
00 a 100	0,50
101 a 200	1,00
201 a 300	1,50
301 a 400	2,00
401 a 500	2,50
501 a 600	3,00
601 a 700	3,50
701 a 800	4,00
801 a 900	4,50
901 a 1000	5,00

8.3.5. Para cálculo da nota de formatação serão considerados os 5 itens citados na tabela do item 8.3.3. deste edital e atribuído a cada um o valor de 1 (um) ponto, conforme exemplo:

FORMATAÇÃO	PONTOS
Margens	1,00
Alinhamento do título e do corpo do texto	1,00
Espaçamento entre linhas	1,00
Recuo dos parágrafos	1,00
Tipo, tamanho, e estilo da fonte	1,00

8.3.6. O texto digitado pelo candidato será impresso pela Coordenação do Processo Seletivo e o candidato deverá assiná-lo imediatamente, rubricando as demais folhas, caso haja.

8.3.7. Antes do início da prova serão concedidos 05 (cinco) minutos para que o candidato possa conferir e se familiarizar com o equipamento colocado à sua disposição.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, será seguida a seguinte ordem de critérios para desempate:

c) maior pontuação na média das notas escolares do ano de 2018 (compreendendo 3° e 4° bimestres);

d) candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento; e

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado preliminar será divulgado no Jornal Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Figueirão (www.figueirao.ms.gov.br).

11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos poderão interpor recursos em face do resultado preliminar no prazo 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação do resultado preliminar na forma acima estabelecida.

11.2. O recurso deve ser protocolado na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Moises de Araújo Galvão, Centro, nº. 591, nesta cidade de Figueirão.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final contendo a classificação dos candidatos será divulgado no Jornal Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Figueirão (www.figueirao.ms.gov.br).

13. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS – ELIMINATÓRIO

13.1. Os classificados serão convocados, gradualmente, para a comprovação dos requisitos e a realização dos exames pré-admissionais, através de publicação no Jornal Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Figueirão (www.figueirao.ms.gov.br).

13.2. Os candidatos serão convocados para a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos e realização dos exames médicos. Aqueles que não comprovarem as informações prestadas no ato da inscrição serão eliminados definitivamente do processo seletivo.

13.3. Nessa etapa, os candidatos apresentarão obrigatoriamente os seguintes documentos (original e cópia):

a) Carteira de Identidade e CPF.

b) Declaração original que comprove estar matriculado e frequentando a escola, emitida dentro de um prazo máximo de trinta dias.

c) Comprovante de inscrição no cadastro único do governo federal, contendo o número do NIS (número de identificação social).

d) Histórico escolar expedido pela Instituição de Ensino do último ano cursado.

e) Número da conta bancária para fins de pagamento. A conta deverá ser aberta no Banco do Brasil, podendo ser conta salário.

f) outros documentos comprobatórios, que forem necessários para elucidação de eventuais dúvidas.

13.4. A entrevista médica poderá ser realizada por médicos oficiais do Município e consistirá em perguntas feitas ao candidato sobre patologias de que seja portador ou de que tenha sido portador, histórico familiar e outras informações julgadas relevantes, pelo médico examinador, para aferir a saúde física e psíquica do candidato.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

14.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas serão convocados para assinatura do contrato especial de aprendizagem, conforme necessidade e conveniência do Município.

14.2. No ato da assinatura do contrato de aprendizagem o candidato deverá atender e comprovar cumulativamente:

a) ter sido aprovado em todas as etapas desta seleção;

b) ter nacionalidade brasileira;

c) estar matriculado e frequentando o Ensino Médio na escola pública no município de Figueirão/MS, na data de publicação deste edital;

d) estar com o cadastro único do governo federal atualizado;

e) ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos à 21 (vinte e um) anos incompletos, que estejam cursando o 2º (segundo) ou 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, em escola pública na data da assinatura do contrato;

f) ter Carteira de Identidade;

g) ter Comprovante de residência;

h) ter Cartão de Identificação de Contribuinte - CPF;

i) ter Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

14.2.1. A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 12 (doze) meses, ao final dos quais será automaticamente extinto, caso não haja prorrogação.

14.2.2. Quando convocado para a assinatura do contrato, caso haja impedimento para o comparecimento na data indicada na convocação, o candidato, ou seu representante legal, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data estabelecida para seu comparecimento, para apresentar justificativa de sua ausência e entregar a documentação necessária à continuidade do processo de contratação, sendo eliminado do Processo Seletivo caso não compareça nesse prazo.

15. DOS MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

15.1. Os admitidos no Programa Jovem Aprendiz terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

a) término da vigência do contrato de aprendizagem;

b) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

c) falta disciplinar grave, conforme legislação vigente;

d) falta disciplinar descrita no regimento escolar;

e) ausência injustificada a escola que implique perda do semestre ou ano letivo; e

f) a pedido;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A realização deste Processo Seletivo será coordenada por comissão nomeada para realização do processo seletivo.

16.2. O prazo de validade será contado a partir do dia seguinte à publicação do resultado Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Figueirão (www.figueirao.ms.gov.br).

16.3. A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às etapas do processo seletivo ou ao preenchimento de

uma vaga implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência Definitiva do Concurso.
16.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, e no site da Prefeitura Municipal (www.figueirao.ms.gov.br).
16.5. O resultado final deste Processo Seletivo estará devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, a partir de sua divulgação.
16.6. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos na Ficha de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora deste processo seletivo.
16.7. Quaisquer outras informações referente ao presente Edital de Processo Seletivo poderão ser obtidas junto a Gerência de Recursos Humanos, através do Telefone (67) 3274-1126, ou no Endereço: Av. Moises de Araújo, n.º 591, Centro, Figueirão/MS, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas.

CLAUDIANE FURTADO DA COSTA
Presidente

ARIANY LIMA FURTADO
Membro

ALCILEI ROSA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:657B0FC4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 532/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 532/2019
PROCESSO: 100/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.814,00 (um mil, oitocentos e quatorze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0801.04.122.801.2013.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 27/03/2019

ATA 22/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:0ED1D002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 535/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 535/2019
PROCESSO: 11/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E ATACADO E VAREJO RODRIGUES EIRELI - EPP
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO,CONSUMO PARCELADO.
VALOR GLOBAL: R$ 972,94 (novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.365.501.2025.339030.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 27/03/2019

ATA 05/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:CD6158EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 536/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 536/2019
PROCESSO: 123/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0801.26.782.801.2015.339030.180000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 27/03/2019

ATA 01/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:BFBEA2F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 537/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 537/2019
PROCESSO: 123/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 5.013,00 (cinco mil e treze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.361.501.2018.339030.115000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 27/03/2019

ATA 01/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:7AA3F369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 538/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 538/2019
PROCESSO: 123/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO

DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.043,00 (dois mil e quarenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.361.501.2021.339030.115000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 27/03/2019

ATA 01/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:FDE2A55B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 539/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 539/2019
PROCESSO: 123/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 5.438,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0201.04.122.201.2003.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 27/03/2019

ATA 01/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:C5F57BDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 540/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 540/2019
PROCESSO: 123/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0206.20.606.901.2007.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 27/03/2019

ATA 01/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:548AAD8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 554/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 554/2019
PROCESSO: 23/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BLASIO GREGORY - ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.953,75 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco
centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 29/03/2019

ATA 07/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:AB7FD640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 555/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 555/2019
PROCESSO: 23/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS
SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.
VALOR GLOBAL: R$ 59,60 (cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0201.04.122.201.2003.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 29/03/2019

ATA 07/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:B5EF7DF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 635/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 635/2019
PROCESSO: 67/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MEEL MARACAJU ENG.EEMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER PARCELADAMENTE, AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO.
VALOR GLOBAL: R$ 6.468,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0801.26.782.801.2015.339030.180000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 15/04/2019

ATA 13/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:D161640F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 638/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 638/2019
PROCESSO: 123/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 3.372,00 (três mil, trezentos e setenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0201.04.122.201.2003.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 15/04/2019

ATA 01/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:2571C086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 639/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 639/2019
PROCESSO: 123/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0206.20.606.901.2007.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 15/04/2019

ATA 01/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:D9B5D650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 640/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 640/2019
PROCESSO: 123/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 556,80 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.08.243.701.2089.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 15/04/2019

ATA 01/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:CBB6BE8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 641/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 641/2019
PROCESSO: 123/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 26.305,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0801.26.782.801.2015.339030.180000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 15/04/2019

ATA 01/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:975D439D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 642/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 642/2019
PROCESSO: 123/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 5.092,00 (cinco mil e noventa e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0801.04.122.801.2013.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 15/04/2019

ATA 01/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:255E0818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 643/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 643/2019
PROCESSO: 123/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA **DATA DO EMPENHO:** 15/04/2019

ATA 01/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:13456FA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 644/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 644/2019
PROCESSO: 123/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.995,20 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.501.2021.339030.115000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 15/04/2019

ATA 01/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:86EC3653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 645/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 645/2019
PROCESSO: 123/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.501.2018.339030.115000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 15/04/2019

ATA 01/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:BEFA2E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 646/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 646/2019
PROCESSO: 123/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 17.502,00 (dezessete mil, quinhentos e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.501.2021.339030.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 15/04/2019

ATA 01/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:B129381E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 647/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 647/2019
PROCESSO: 61/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E R. M. PORTELA - ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP (P-13 E P-45) E VASILHAMES (P-13), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.501.2075.339030.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 16/04/2019

ATA 12/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:785E3BA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 648/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 648/2019
PROCESSO: 23/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.
VALOR GLOBAL: R$ 25,86 (vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.301.2010.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 16/04/2019

ATA 07/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:9E0DE2FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 649/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 649/2019
PROCESSO: 23/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BLASIO GREGORY - ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.
VALOR GLOBAL: R$ 291,90 (duzentos e noventa e um reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.301.2010.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 16/04/2019

ATA 07/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:410DB5D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 650/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 650/2019

PROCESSO: 23/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS
SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.
VALOR GLOBAL: R$ 61,75 (sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0401.04.122.301.2010.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 16/04/2019

ATA 07/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:53D941CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 651/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 651/2019
PROCESSO: 23/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS
SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.
VALOR GLOBAL: R$ 18,00 (dezoito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0401.04.122.301.2010.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 16/04/2019

ATA 07/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:A46C921C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 652/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 652/2019
PROCESSO: 121/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E ANDRE LUIS DIAS
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DA LOCAÇÃO DE BENS ESTRUTURAIS (PALCOS, TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM), SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DE CACHÊS DE ARTISTAS PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS E PARA SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS PROMOVIDAS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0201.04.122.201.2003.339039.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 16/04/2019

ATA 24/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:AA4FFA4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 658/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 658/2019
PROCESSO: 99/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E JAIR PEREIRA DE SOUZA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DE LAVAGENS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, NO PERÍODO DE 12(DOZE).
VALOR GLOBAL: R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.361.501.2021.339039.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 18/04/2019

ATA 21/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:FF82476E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 659/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 659/2019
PROCESSO: 99/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E JAIR PEREIRA DE SOUZA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DE LAVAGENS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, NO PERÍODO DE 12(DOZE).
VALOR GLOBAL: R$ 49,00 (quarenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.361.501.2020.339039.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 18/04/2019

ATA 21/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:3882D36F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 669/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 669/2019

PROCESSO: 3/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR &CIA LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.448,82 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.306.501.2022.339030.115000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 24/04/2019

ATA 02/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:883C4F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 670/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 670/2019
PROCESSO: 3/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E KPS CALUX COMERCIO ESERVIÇOS EPP
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 540,30 (quinhentos e quarenta reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.501.2022.339030.115000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 24/04/2019

ATA 02/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:D4557D7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 671/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 671/2019
PROCESSO: 3/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CARDOSO CONVENIÊNCIASLTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.270,98 (dois mil, duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.306.501.2022.339030.115000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 24/04/2019

ATA 02/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:DC508573

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 198/2019 EM, 10 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de licença Auxílio Doença a servidora NEUDES APARECIDA LOPES PINTO e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Auxílio Doença por 30 (trinta) dias a servidora **NEUDES APARECIDA LOPES PINTO,** matrícula 92-5, do cargo de Professora, lotada na Escola Basílio Barbosa – Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, retroagirá seus efeitos a 02/06/2019 a 01/07/2019, conforme benefício do INSS 6282261299.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lopes Soares
Código Identificador:1F9E78FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 199/2019 EM, 10 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR COLIPEU MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, **COLIPEU MORENO,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete – DAS 1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, **como responsável pela Secretaria Municipal de Administração/MS**.
Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput* deste artigo não perceberá remuneração ou qualquer outra vantagem econômica em razão do exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2019,

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lopes Soares
Código Identificador:562AC912

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei n°13.019/2014 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através do Secretário Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS**,
Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R$ 13.912,92 (treze mil e novecentos e doze reais e noventa e dois centavos).**
Objeto: fomento de atividades de interesse social, em consonância com as necessidades do Município de Guia Lopes da Laguna no atendimento a manutenção da entidade, da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de trabalho, com dotação orçamentária;
Forma da transferência - parcelas mensais
Prazo de Execução: até 31.12.2019.
A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.
Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 06 de junho de 2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:F060EA50

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei n°13.019/2014 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através do Secretário Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**
Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R$ 17.390,88 (dezessete mil e trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).**
Objeto: fomento de atividades de interesse social, em consonância com as necessidades do Município de Guia Lopes da Laguna no atendimento a manutenção da entidade, da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de trabalho, com dotação orçamentária;
Forma da transferência - parcelas mensais
Prazo de Execução: até 31.12.2019.
A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.
Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 06 de junho de 2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:7939B95A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei n°13.019/2014 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através do Secretário Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA FLORES**
Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R$ 17.390,88 (dezessete mil e trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).**
Objeto: fomento de atividades de interesse social, em consonância com as necessidades do Município de Guia Lopes da Laguna no atendimento a manutenção da entidade, da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de trabalho, com dotação orçamentária;
Forma da transferência - parcelas mensais
Prazo de Execução: até 31.12.2018.
A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.
Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 06 de junho de 2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:575B0F15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de roupas de cama, mesa e banho, para atender as crianças, adolescentes e idosos, acolhidos em instituições de acolhimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 042/2019.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 0101/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 042/2019
FAVORECIDO (s): PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA
VALOR: 4.074,50 (quatro mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Iguatemi/ MS, 10 de junho de 2019.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:E7767AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EDITAL Nº. 005/2019

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

A Comissão do Processo de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iguatemi-MS - Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, designada por meio de Resolução nº. 001/2019/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste município processo de escolha dos membros que irão compor o Conselho Tutelar para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, nos termos do presente edital, torna público, para conhecimento dos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA E INDEFERIDA**, nos seguintes termos:

INSCR.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Claudiovir de Bona	Deferida
02	Jakelyne Simão Gonçalves	Deferida
03	Edgar Martinelli Rodrigues	Deferida
04	Renaldo Barboza	Deferida
05	Paulo Henrique Santos da Silva	Indeferida Não se inclui no critério **4. c)** Possuir 21 (vinte e um) anos completos até a data da posse;
06	Darci Antônio da Silva	Deferida
07	Keyla Rodrigues dos Santos Escobar	Deferida
08	Abigail Oliveira Matos	Deferida
09	Valéria Dias de Andrade	Deferida
10	Douglas Zago	Deferida
11	Luciana Gomes da Silva	Deferida
12	Lygia Ferrer Fernandes de Araújo	Deferida
13	Giscléia Benites Vogarin da Cruz	Deferida
14	Olivir Ferreira Santana	Deferida
15	Clarice Martins Telles	Deferida
16	Angélica Domenes Fernandes	Deferida
17	Luiz Carlos Guerreiro	Deferida
18	Onias Botelho Pereira dos Santos	Deferida
19	Renata Tereza de Carvalho Gonçalves	Deferida

20	Pamela Dayane de Araújo Lourenço	Deferida
21	Pamela Cristiane Fernandes de Abreu	Deferida
22	Leocir Ranghetti	Deferida
23	Caíque Marcelo Santos Vasconcelos	Deferida
24	Nilson Alves	Deferida
25	Débora Pereira Sadlowski	Deferida
26	Ana Maria Torres Fernandes	Deferida
27	Gilcimar Gonçalves	Deferida
28	Apolonia Quintana Canteiro	Deferida
29	Edineia Messias Martins Bartieres	Deferida
30	Maria Rosa da Silva de Souza	Deferida
31	Cassiane Zago de Abreu	Deferida
32	Cleomara Ávila	Deferida
33	Josemara Cardoso dos Santos	Deferida
34	Antônio Vieira de Almeida	Deferida
35	Beatriz Cruz Coutinho	Deferida
36	Rosani de Fatima Pereira da Silva	Deferida
37	Claudinéia Fernandes Bueno	Deferida
38	Sueli Mezabarba de Oliviera	Deferida
39	Ademilson Martins Ávila	Deferida
40	Regiane Rocha Alfonso	Deferida
41	Vania Nunes Simões	Deferida
42	Jusciane Fernanda dos Santos Gonçalves	Deferida
43	Josimara de Moura Pereira	Deferida
44	Ladi Zunilda Lopes Cuba	Deferida
45	Walquiria Rosângela Tassi	Deferida
46	Valquiria Cruz Coutinho	Deferida
47	Sheila Cristina Freitas Aranda	Deferida
48	Higor Vinicius Valenga Nogueira	Deferida
49	Rodrigo Ferreira do Couto	Deferida
50	Francielle Plaut dos Anjos	Deferida
51	Gabriel dos Santos Nogueira	Deferida
52	Diego Ferreira de Souza	Deferida
53	Sinane Wolffugran	Deferida
54	Jackeline de Oliveira Gnoatto	Deferida
55	Samalia Camila da Silva	Deferida
56	Eliana Coutinho Barbosa	Deferida
57	Dorvalina Darks Albuquerque Ledesma	Deferida

COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
PAULO FERNANDO ZORZANELLO - Presidente, representando a Associação de Paise Mestres da Escola Estadual Paulo Freire;
SEBASTIÃO FERRER DE ARAÚJO - Vice-Presidente, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
ELZIRA APARECIDA COUTINHO, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
SHARMILA GATTI PALLA, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
PAULO MARCOS ROSA DOS SANTOS, representando o Projeto Bom de Bola Bom na Escola;
EVELYN SUSAN COSTA E SILVA DE MORAES, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
MÁRCIA CAMPOS DE SOUZA CHARÃO, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
MARIA IZABEL PONTES LAGHI, representando a Associação de Paise Mestres da Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto;
BIANCA RANGHETTI DA SILVA, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Iguatemi-MS, 12 de junho de 2019.

PAULO FERNANDO ZORZANELLO
Presidente do CMDCA

SEBASTIÃO FERRER DE ARAÚJO
Vice-Presidente do CMDCA

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:39959C33

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 001/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº001/2019.

> "Aprovar o Plano de Ação e Aplicação 2019 do Programa Bolsa Família e Agenda de Trabalho Integrado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/2019 IGDSUAS e IGDBF para execução dos trabalhos no exercício de 2019 do município de Japorã-MS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de junho/2019 na ATA 186.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação 2019 do Programa Bolsa Família e Agenda de Trabalho Integrado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/2019 IGDSUAS e IGDBF.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã–MS 13 de junho de 2019.

ELENICE MENDES RAMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sabrina Santos da Silva
Código Identificador:29B4A2DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
PORTARIA Nº 043/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
"NOMEIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO".

PORTARIA Nº 043/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

> "NOMEIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO".

O VEREADOR ÁUREO DA SILVA VILELA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

CONSIDERANDO que nesta data a Comissão de Licitação se reunirá para Tomada de Preço nº 002/2019 com objetivo de Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Consultoria e Assessoria na Gestão Administrativa;

CONSIDERANDO que o Senhor Mauro Carrilho Montealvão – Membro não pode estar presente na referida Tomada de Preço.

CONSIDERANDO por fim que a Comissão de Licitação precisa de dois Membros para sua efetiva composição.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter temporário, o Servidor Público Municipal Senhor AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Legislativo para compor a Comissão de Licitação como Membro para a citada Tomada de Preço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 13 de junho de 2019.

VERº ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB
Presidente

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5DEBC830

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 002/2019 PROCESSO LICITATORIO N° 004/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 002/2019
PROCESSO LICITATORIO N° 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA **VENCEDOR:** BRASIL ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 10.483.250/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)

Jaraguari/MS 13 de Junho de 2019

FAUSTER DE MOURA VILELA
Presidente da C.P.L
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:EF33647F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE DA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS IDENTIFICADA NESTA PORTARIA

PORTARIA Nº. 236, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE DA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS IDENTIFICADA NESTA PORTARIA.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público de provas e títulos nº 001/2008, Lei Complementar nº. 677, de 31 de Março de 2008, e Lei Complementar nº 862 de 09 de maio de 2017, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, que a autotutela é tida como uma emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Considerando, que a Servidora Pública Municipal, Senhora DÓRIA HERRADON FERREIRA colou Grau em primeiro (01) de dezembro de 2007, e recebeu o título de BACHAREL e LICENCIADA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, pela Universidade Católica Dom Bosco.

Considerando, que em 2008 a servidora prestou Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério Municipal, tendo sido aprovada e tomou posse no dia oito de setembro de dois mil e oito (08/09/2008) no cargo de Professor do Ensino Fundamental, 1ª a 4ª, todavia, desde sua posse, a Professo requerente, sempre exerceu seu cargo na função de Professora de Educação Física, por esse motivo requereu a retificação do seu TERMO DE POSSE, para constar como seu cargo e função "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL".

Considerando, o disposto no Parecer da Procuradora Municipal, Dra. Melanie Cristaldo Garcia, que entendeu haver razão no pedido da Servidora requerente para retificar seu Termo de posse na forma pleiteada.

Considerando, que a AdministraçãoPúblicapoderever até mesmo deofício seuspróprios atos, quando se tratar deatosinquinados de irregularidade ou vícios de legalidade.

Considerando, que o controle interno se dá em dois aspectos, a saber: a anulação de atos ilegais e contrários ao ordenamento jurídico, e a revogação de atos em confronto com os interesses da Administração, cuja manutenção se afigura inoportuna e inconveniente.

Considerando, o que dispões o antigo enunciado do Supremo Tribunal Federal, que especificamente estabelece: *"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963) A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)*

Considerando, o princípio da autotutela administrativa estabelecendo que a Administração Pública deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público.

Considerando, que Administração ao verificar que o ato ou medida contêm ilegalidade, deve promover sua anulação; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência poderá revogá-lo.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar em caráter definitivo, a retificação do TERMO DE POSSE da Servidora Professora DÓRIA HERRADON FERREIRA tornando seu cargo efetivo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL".

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração executar todas as providências e procedimentos necessários às alterações na ficha de assento profissional da Servidora em apreço.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data; revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari- MS, 21 de novembro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:9DF82E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 073319 DE 8 DE MAIO DE 2019 *DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DECRETO N.º 073319 DE 8 DE MAIO DE 2019
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0890/18

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

'EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito em exercício no Municipío de Jaragurari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA
Art. 1.º) - É aberto na Contabilidade da , um crédito adicional no valor de R$ 42.761,00 (quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e um reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02023 - 04.606.0110.2115 - Ficha: 000594		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	646,00
02023 - 04.606.0110.2115 - Ficha: 000596		
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$	42.115,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$	42.761,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02023 - 20.606.0110.1115 - Ficha: 000580		
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$	540,00
02023 - 04.606.0110.2115 - Ficha: 000589		
33903000 - Material de Consumo	R$	106,00
02023 - 04.606.0110.2115 - Ficha: 000595		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	42.115,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$	42.761,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

, 8 de maio de 2019

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:B26FF46B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 064319 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019
*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DECRETO N.º 064319 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0890/18

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

'EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito em exercício no Municipío de Jaragurari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - É aberto na Contabilidade da , um crédito adicional no valor de R$ 27.979,35 (vinte e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02008 - 08.122.0117.2148 - Ficha: 000182		
33903000 - Material de Consumo	R$	8.000,00
02012 - 10.301.0115.2136 - Ficha: 000308		
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.912,67
02016 - 08.244.0120.2149 - Ficha: 000482		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	16.500,00
02016 - 08.244.0120.2153 - Ficha: 000486		
33903000 - Material de Consumo	R$	1.566,68
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$	27.979,35

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02008 - 08.122.0117.2148 - Ficha: 000181		
33901400 - Diárias - Civil	R$	3.000,00
02009 - 04.122.0102.2066 - Ficha: 000189		
33901400 - Diárias - Civil	R$	5.000,00
02012 - 10.303.0121.2138 - Ficha: 000309		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.000,00
02012 - 10.303.0121.2138 - Ficha: 000310		
33903000 - Material de Consumo	R$	912,67
02016 - 08.241.0120.2025 - Ficha: 000438		
33901400 - Diárias - Civil	R$	5.000,00
02016 - 08.243.0120.2027 - Ficha: 000453		
33901400 - Diárias - Civil	R$	5.000,00
02016 - 08.243.0120.2027 - Ficha: 000454		
33903000 - Material de Consumo	R$	2.500,00
02016 - 08.244.0120.2029 - Ficha: 000471		
33903000 - Material de Consumo	R$	1.566,68
02016 - 08.244.0120.2029 - Ficha: 000473		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
02016 - 08.244.0120.2153 - Ficha: 000488		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
02016 - 08.244.0120.2153 - Ficha: 000489		
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
02016 - 08.244.0120.2154 - Ficha: 000490		
33504300 - Subvenções Sociais	R$	1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$	27.979,35

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

, 1 de fevereiro de 2019

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:8042DC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 570/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 040/2019.
PREGAO PRESENCIAL DE Nº. 021/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RENAME E REMUME, QUE FORAM FRACASSADOS/DESERTOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGAO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 13 de Junho de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:91E92C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 524/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 036/2019.
PREGAO PRESENCIAL DE Nº. 018/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 03 (TRÊS) CAMINHÕES BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS, conforme as especificações no edital e seus anexos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGAO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações**.**

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 13 de Junho de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:3C507C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2019

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 12º (décimo segundo) dia do mês de Junho de 2019, DECLARAM vencedora da licitação do Processo Administrativo de n°. 559/2019, Processo Administrativo Licitatório de n°. 038/2019, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE E SOBREAVISO PARA SEREM REALIZADAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, DESDE A ATENÇÃO PRIMÁRIA A MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI MS.** Empresa vencedora: **DERMIVAL CALDEIRA DA SILVA JUNIOR-EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n°. 27.838.095/0001-73, no valor global de **R$ 1.855.422,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais).** Adjudicado pela pregoeira Cristiane Uesato em: 12/06/2019.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:973E5DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 425/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 039/2019.

No EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº 016/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Edição 2370, no dia 12/06/2019.

Onde se lê: VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)

Leia-se: VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:6CE6DC0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 091/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 425/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 039/2019.

No EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 091/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Edição 2370, no dia 12/06/2019.

Onde se lê: No valor global de em **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).**

Leia-se: No valor global de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:EDD3430B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2019

NOTIFICANTE: **MUNICIPIO DE JARAGUARI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n º 420. Centro da sede de Jaraguari – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n ° 03.501.533/0001-45, neste ato representado pela procuradora municipal **MELANIE CRISTALDO GARCIA**, inscrito na OAB/MS, sob o n° 21.261.

NOTIFICADA: **B & G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.416.381/0001-07, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, cidade de Rochedo, na Rua Albino Coimbra, nº 301, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. **Paulo Cesar Gonçalves**, portador do RG n° 235269165 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 067.400.758-16.

Considerando, os termos do processo administrativo nº 1176/2018 e Tomada de Preços nº 002/2018, pelo qual se adjudicou o objeto do certame em favor da empresa **B & G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** com objetivo de executar a conclusão da obra da escola municipal, localizada na Rua Jonas Severo Vieira esquina com a Rua Marcolino Nunes Ferreira, Centro, Jaraguari/MS;

Considerando o Memorial Descritivo anexo no processo que descreve como objetivo da empresa a execução dos projetos em conformidade com o Laudo Técnico das estruturas e fundações existentes, realizado pelo engenheiro do Município;

Considerando o Ofício nº 28/2019/SMI, datado de 31/05/2019, em que a Secretaria Municipal de Infraestrutura solicita ao Setor Jurídico do Município que notifique a empresa **B & G CONSTRUÇÕES EIRELI – ME,** que cumpra o Laudo Técnico e realize a demolição de toda laje que ainda existe no prédio;

Considerando a Cláusula Décima do contrato de nº 149/2018, que prevê a aplicação de penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam: Advertência, multa, suspensão temporária de

participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade;

Fica a empresa representada por Vossa Senhoria formalmente notificada para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta notificação, para solucionar a questão da demolição da laje ainda existente no prédio, sob pena de sofrer sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 12 de junho de 2019.

MELANIE CRISTALDO GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MS Nº 21.261

EDIVALDO GERÔNIMO SOARES DA SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:F6059897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 074/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ: 12.021.434/0001-57 e a empresa: **ORAL ART PRÓTESE ODONTOLÓGICA – EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.102.691/0001-77. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 074/2018, firmado entre as partes em 19/06/2018, nos termos previstos na Clausula Quarta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 074/2018, até 19/06/2020. O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 20/06/2019. DATA: 31/05/2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:AC84513E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 29/2019 - RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 29/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada ANTONIA OCAMPOS, no valor global de R$ 9.741,42 (nove mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 24(vinte e quatro) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **11/02/2019 á 28/07/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:200B33A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 33/2019 - RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 33/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada FRANCIELY GARCIA RIBOLIS, no valor global de R$ 11.559,44(onze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 30(trinta) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **18/02/2019 á 28/07/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:234AB720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 21/2019 - RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 21/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada IVONY CLEMENTINO GONÇALVES, no valor global de R$ 12.177,12 (doze mil cento e setenta e sete reais e doce centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 25(vinte e cinco) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **11/02/2019 á 28/07/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:FEF35830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 28/2019 - RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 28/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada LUCÉLIA APARECIDA GOMES FERNANDES DE AMORIM, no valor global de R$ 13.004,37(treze mil quatro reais e trinta e sete centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 30(trinta) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **18/02/2019 á 28/07/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:134FF432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 34/2019 - RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 34/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada MULLER ALVES DE OLIVEIRA BARBOSA, no valor global de R$ 11.365,68 (onze mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga

horária de 28(vinte e oito) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **11/02/2019 á 28/07/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:2EFCBC04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 30/2019 - RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 30/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS/ Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada RENATA PORTELA ROSSIN VIEIRA, no valor global de R$ 16.237,08 (dezesseis mil duzentos e trinta e sete reais e oito centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 40(quarenta) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **11/02/2019 á 28/07/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:90D4ECC8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº006/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE JUTI e o INSTITUTO CERRADO GUARANI. Objeto: Repasse de contribuições, visando prioritariamente à promoção humana e social, conservação e recuperação ambiental, sem fins lucrativos, conforme Lei Municipal nº582/2019 Valor: R$18.000,00 (Dezoito Mil Reais), em 12 (doze) parcelas no valor de R$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) cada, sendo que a primeira parcela poderá ser paga no ato da assinatura e as restantes sucessivamente. Vigência: até 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 03.01-04.122.0300.2.004.047.3.3.50.43.00.0.1.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Subvenções Sociais. Fundamento legal: Lei n°13.019/2014 e Lei Municipal nº582/2019. Data de Assinatura: 08/05/2018. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, e JULIO CÉSAR PEREIRA LOBTCHENKO - Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:DE861CB5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº087/2018.

Processo Administrativo nº055/2018, Pregão Presencial nº031/2018. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ORTIZ & FELTRIM LTDA-ME. OBJETO: alteração do item 5.1. da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato n°087/2018, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse Contrato será prorrogado por 10 (dez) dias, contados da assinatura deste termo aditivo. Vigência: 04/06/2019 à 14/06/2019.Data da assinatura: 04/06/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, FERNANDO DA SILVA VIEIRA – Secretário de Saúde e MAURÍCIO ORTIZ - Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:04C29A35

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº080/2018.

Processo Licitatório nº 056/2018 –Pregão Presencial nº 032/2018. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa E3 INFORMÁTICA LTDA - ME. OBJETO: 2.1. da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 080/2018, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).2.1.1 O valor do Contrato será acrescido em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) o presente Contrato. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA 4.1. A vigência desse Contrato será doze meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei. 4.1.1. A vigência do contrato será PRORROGADA por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste 1º Termo Aditivo, podendo ser novamente prorrogado, observando o disposto na Lei nº8.666/93 e suas alterações. Vigência: 23/05/2019 a 23/05/2020. Data da assinatura: 23/05/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, e LUCAS SANTOS ENGEL- Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:4011FF0C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2019

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº006/2019, de cinco de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município no dia 06 de Fevereiro de 2019, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: **Contratação de Empresa para a Aquisição de 01 (um) Veículo semi novo do tipo Ônibus Rodoviário, modelo/ano mínimo 1999/2000 ou superior com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, ar condicionado central, banheiro, combustível Diesel para atender os Universitários do município de Juti/MS que estudam em Dourados/MS, em conformidade com Anexo I – Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital.**
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **02 de Julho de 2019, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 13 de Junho de 2019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:92A4B642

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RATIFICAÇÃO:

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº8.666/93 e Decreto nº9412/18, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na reforma de 60 bancos dos ônibus e micro-ônibus que compõe a frota do transporte escolar da zona rural.

Submeto a ratificação da Exmª. Srª. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO Nº071/2019
DISPENSA Nº030/2019
FAVORECIDO: **JONH LENON VIEIRA DOS SANTOS - MEI**
CNPJ sob o n° 30.694.770/0001-42.
VALOR TOTAL: ***R$ 12.000,00 (doze mil reais)***

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 13 de Junho de 2019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:063AF31C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1492/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1492/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 011/2018** - PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 125/2018**.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e NASSER SAFA AHMAD. **OBJETO:** "Registro de Preços de preços de carnes e frios, destinados ao programa PNAE merenda e programa mais educação para atender as unidades escolares da rede municipal de educação de Ladário no ano letivo 2018". CÓDIGO RED-(59)-08.001-12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00 2012 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Material de consumo. **Fonte** :100.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 125/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 29 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 6.100,28 (Seis mil e cem reais e vinte e oito centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 03 de Junho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:D254FEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1491/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1491/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 011/2018** - PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 125/2018**.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e R Z VASCONCELLOS ME. **OBJETO:** "Registro de Preços de preços de carnes e frios, destinados ao programa PNAE merenda e programa mais educação para atender as unidades escolares da rede municipal de educação de Ladário no ano letivo 2018". CÓDIGO RED-(59)-08.001-12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00 2012 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Material de consumo. **Fonte** :100.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 125/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 29 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 38.209,71 (Seis mil e cem reais e vinte e oito centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 03 de Junho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:25628782

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1496/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1496/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 009/2018** - PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 094/2018**.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SERGIO TADASHI SUGUIMOTO - EPP. **OBJETO:** "Registro de Preços de Gêneros alimentícios do programa PNAE merenda e programa mais Educação para atender as unidades escolares da rede municipal de educação de Ladário no ano letivo 2018". CÓDIGO RED-(59)-08.001-12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00 2012 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Material de consumo. **Fonte** :100.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 094/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 29 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 10.896,90 (Dez mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 03 de Junho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:084AAEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1497/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1497/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 009/2018** - PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 094/2018**.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e NASSER SAFA AHMAD. **OBJETO:** "Registro de Preços de Gêneros alimentícios do programa PNAE merenda e programa mais Educação para atender as unidades escolares da rede municipal de educação de Ladário no ano letivo 2018". CÓDIGO RED-(59)-08.001-12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00 2012 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Material de consumo. **Fonte** :100.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 094/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 29 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 19.397,00 (Dezenove mil trezentos e noventa e sete reais).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 03 de Junho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:2FA822EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1493/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1493/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 009/2018** - PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 094/2018**.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e I. A. CAMPAGNA. **OBJETO:** "Registro de Preços de Gêneros alimentícios do programa PNAE merenda e programa mais Educação para atender as unidades escolares da rede municipal de educação de Ladário no ano letivo 2018". CÓDIGO RED-(59)-08.001-12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00 2012 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Material de consumo. **Fonte** :100.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 094/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 29 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 8.268,89 (Oito mil duzentos de sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 03 de Junho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:9AA29154

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1494/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1494/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 009/2018** - PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 094/2018**.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME. **OBJETO:** "Registro de Preços de Gêneros alimentícios do programa PNAE merenda e programa mais Educação para atender as unidades escolares da rede municipal de educação de Ladário no ano letivo 2018". CÓDIGO RED-(59)-08.001-12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00 2012 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Material de consumo. **Fonte** :100.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 094/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 29 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 6.843,13 (Seis Mil oitocentos e quarenta e três reais e treze centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 03 de Junho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:BAE72C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1495/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1495/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 009/2018** - PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 094/2018**.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA. **OBJETO:** "Registro de Preços de Gêneros alimentícios do programa PNAE merenda e programa mais Educação para atender as unidades escolares da rede municipal de educação de Ladário no ano letivo 2018". CÓDIGO RED-(59)-08.001-12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00 2012 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Material de consumo. **Fonte** :100.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 094/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 29 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 23.373,00 (Vinte e três mil trezentos e setenta e três reais).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 03 de Junho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:5F22C0DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2017

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 073/2017
Processo nº 043/2017
Partes: Município de Laguna Carapã (MS) e a empresa VIPE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da ***Cláusula Segunda – DO VALOR***
VALOR TOTAL: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. Art. 65, §1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 073/2017, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 02/05/2019
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal pela Contratante e Rogerio Pezzarico pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:12141ACD

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2017

A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n° 069/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao

atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para exercício 2018.

Fornecedor Classificado:

Izidro Rodrigues de Souza e Ramona Alves da Silva Ferreira – DAP nº SDW0638188091002206161011– vencedor, perfazendo R$: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Ermi Chassot e Vanderleia Chassot – DAP nº SDW0452845399152408151145 – vencedor, perfazendo R$: 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
Paulo Roberto Baptistella e Vanilda Ceolin Baptistella– DAP nº SDW0518324961041606160258 – vencedor, perfazendo R$: 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Data: 15/12/2017

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:73EF1EC3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

PARTES: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS / SOARES, TREFZGER E CIA LTDA-EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta – DOS PRAZOS, do Contrato celebrado em 04/05/2018.

DAS ALTERAÇÕES: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 04/05/2020.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 049/2018.

ASSINANTES: Contratada: HENRIQUE VICENTE SOARES / Contratante: MARLENE DE MATOS BOSSAY

Miranda-MS, 03 de Maio de 2019.

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:B87A658A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2.188, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a implantação e instalação do Sistema de Boca de Lobo Inteligente nas vias públicas de Naviraí e altera a redação do inciso VII, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.565/2011, que "Dispõe sobre normas relativas ao parcelamento e reparcelamento do solo urbano do município de Naviraí; revoga as leis que menciona, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 14 de maio de 2019, aprovou o Projeto de Lei nº 2, de 28 de janeiro de 2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Simon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal deverá implantar e instalar o Sistema de Boca de Lobo Inteligente nas vias públicas de Naviraí, como forma de prevenção de enchentes e de alagamentos, bem como outros desastres naturais, relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.

§ 1° O Sistema de Boca de Lobo Inteligente consiste na instalação de caixas coletoras de resíduos sólidos em pontos estratégicos do município, visando a retenção de material sólido, sem obstrução da passagem de água, nas bocas de lobo.

§ 2° O Sistema de Boca de Lobo Inteligente será composto por 2 (duas) partes, sendo 1 (um) cesto em material de metal, com furos semelhantes a um filtro, e 1 (um) suporte a ser instalado na boca de lobo, para alojar o respectivo cesto. O cesto funcionará como uma peneira, impedindo o fluxo de resíduos, dejetos e descartes sólidos nas galerias pluviais, assegurando ações preventivas, e minimizando a poluição dos rios que recebem essas águas.

§ 3° O Sistema de Boca de Lobo Inteligente deve ser instalado de forma gradativa, de forma a não comprometer o orçamento do município.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal designará uma equipe responsável pelo monitoramento das Bocas de Lobo Inteligentes, para que seja efetuada a devida manutenção, limpeza e desobstrução, em períodos quinzenais. Nos períodos chuvosos, o monitoramento deverá ser efetuado semanalmente, para que não haja sobrecarga no sistema.

Art. 3° Fica modificada a redação do inciso VII, do art. 6°, da Lei Municipal de n° 1.565/2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° (...)

VII - rede de escoamento de águas pluviais, no sistema de Boca de Lobo Inteligente, ligada ao ponto de captação mais próximo do loteamento, com destinação final (dissipador)".

Art. 4° O Poder Executivo Municipal realizará campanhas educativas, para que a população seja informada sobre a função do Sistema de Boca de Lobo Inteligente, e a forma correta de utilização do dispositivo.

Art. 5° O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades em nível federal, estadual e municipal, objetivando a capitalização de recursos financeiros para a implantação do Sistema de Boca de Lobo Inteligente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou na forma do artigo anterior.

Art. 7° O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei para garantir a sua execução.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor 180 dias após a sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de 2019.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marise Tiemi Kodama Garcia
Código Identificador:03242151

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Naviraí-MS, através de pregoeira designada por meio da Portaria nº 023/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 24 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria n.º 096/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul- Assomasul, na data de 09 de maio de 2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019,** realizado às 09:00 horas, do dia 13 de junho de 2019, no Plenário desta Casa de Leis para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE EM REDE DE COMPUTADORES, COM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE PEÇAS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMASE EQUIPAMENTOS (HARDWARE), E A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESENCIAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** que teve como única participante a empresa **ADRIANO H. T. SOLETTI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.597.806/0001-62**, sediada na Rua Angela Favero Franciscati, 41, Centro**,** nesta cidade de Naviraí-MS, resultando vencedora do certame, ofertando o valor global de **R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais),** para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses**.**

ADJUDICOo resultado proferido ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2019.**

Naviraí-MS, 13 de junho de 2019.

KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:7133A8D7

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Naviraí-MS, através de pregoeira designada por meio da Portaria nº 023/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 24 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria n.º 096/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul- Assomasul, na data de 09 de maio de 2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019,** realizado às 08:00 horas, do dia 12 de junho de 2019, no Plenário desta Casa de Leis para fins de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS,** que resultou vencedoras as empresas:

LOJA STAR PLUS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº **09.594.810/0001-98**, estabelecida no endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, 630, CENTRO, ITAPORÃ-MS, tendo ofertado melhor proposta para os itens 1 a 4, 8 a 12, 14, 18 e 19, 21, 24, 29 e 30, 33 a 35, 40 e 41, 45 e 46, 50 e 53, perfazendo a soma de **R$ 3.531,85 (três mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA EPP inscrita no CPF/CNPJ sob o nº **03.896.743/0001-80**, estabelecida no endereço AVENIDA PEDRO MANVAILER, 3388, CENTRO, AMAMBAI-MS, tendo ofertado melhor proposta para os itens 5 a 7, 13, 15 a 17, 20, 22 e 23, 25 a 27, 31 a 32, 36 a 39, 42 a 44, 47 a 49, 51 e 52, 54 e 55, perfazendo a soma de **R$ 4.346,88 (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos);**

S. M. F. PERDOMO-ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº **11.738.378/0001-03**, estabelecida no endereço RUA MANACA, 627, SALA 01, PORTAL RESIDENCE, nesta cidade, tendo ofertado melhor proposta para os itens 28, perfazendo a soma de **R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).**

ADJUDICOo resultado proferido ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019** referente ao **PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 010/2019.**

Naviraí-MS, 13 de junho de 2019.

KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:6360D323

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Nomeia a servidora Tânia Regina de Moraes, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Tânia Regina de Moraes**, matrícula nº 3025-2, em substituição à servidora **Fernanda de Souza San Martin,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Apoio Odontológico, Símbolo GER-4, pertencente ao Quadro da Prefeitura, lotando-a na Gerência de Saúde, aplicando-se 60% (sessenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, com efeito a contar de **12 de junho de 2019.**

Art. 2º Os percentuais de gratificação ora concedidos, serão reduzidos conforme disposto na **Portaria nº 18 de 06 de janeiro de 2017** com efeito a contar de **05 de junho de 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de junho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:BB75A9D4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

PROCESSO Nº. **143/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **111/2019**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRIOS E PADARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.. Empresas Vencedoras: **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA,** com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 007, 009, 010 e 011 **e J S DOS SANTOS – SUPERMERCADO,** com os itens: 006 e 008. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **050/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8276505D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 191/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 135/2019.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR ASPIRADOR CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira / Portaria nº. 244/2019.

Naviraí - MS, 12 de junho de 2019.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:1DC80C17

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019

PROCESSO Nº. 105/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PAPEL HIGIÊNICO (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **SUPERMERCADO NAVIRAÍ LTDA,** com o item: 001, totalizando o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **105/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **080/2019** – **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 243/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **105/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **080/2019** – **Ana Paula Krambeck Silva Rocha,** Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 005/2017; **Milena Cristina Feuser,** Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e conforme Decreto nº. 035/2017; **Welligton de Mattos Santussi,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018; **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017; **Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018.

Naviraí – MS, 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:772B0120

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 034/2019, gerada através do PROCESSO nº. 105/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 080/2019. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PAPEL HIGIÊNICO (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa: **SUPERMERCADO NAVIRAÍ LTDA** CNPJ 29.891.809/0001-32. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:BC648B7F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2019

Contrato: 129/2019–**Processo:** 160/2019 – **Dispensa por Justificativa:** 018/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: *LOCADORA DE VEÍCULOS DOURADOS – EIRELI.*
Objeto: *LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.*
Prazo de Vigência: 07/05/2019 a 04/09/2019
Perfazendo um valor total de R$ 68.900,01 (Sessenta e oito mil novecentos reais e um centavo. **Recurso Orçamentário**: *GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Dotação: 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.39 (R 3419).*
Assinam: ***GESSÉ DA SILVA ANDRADE,*** *Gerente de Serv.Publicos e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n° 096/2018*, FISCAL DE CONTRATO a Sra. Vania Neloni Machiavelli e SUPLENTE Sra. Andréia Ortiz Cardoso (pela contratante) e ***Meire Aparecida Poloni***, (pela contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 07 de Maio de 2019.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:0D5DD2BF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2019

Contrato: 145/2019 – **Processo:** 176/2019 – **Inexigibilidade:** 008/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: LUMA P. C. DE AGUIAR PRODUÇÃO, inscrita no CNPJ 20.798.726/0001-29.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO ARTISTA "FRANK AGUIR" QUE REALIZARÁ ÚNICA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "18º FEJUNAV" QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 07 A 09 DE JUNHO DE 2019 QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS.
Prazo de Vigência: 14/05/2019 a 31/08/2019.
Valor Total: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.33.90.39.99.00.00 (R 2902).
Assinam: CAROLINE TOURO BELUQUE EGER, Gerente de Educ. e Cultura e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº. 084/2018, Vera Lucia da Silva (Fiscal de contrato) e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro (suplente de contrato), (pela Contratante) e AURILENE LUZ DO NASCIMENTO (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 14 de Maio de 2019

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:9EA5F4B1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2019
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, LINHA DE NYLON E ROÇADEIRA MANUAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 01/07/2019, às 14h (horário local).
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 13 de junho de 2019

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:843D4064

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2019
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 02/07/2019, às 8h (horário local).
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 13 de junho de 2019

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:B07F479C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2019
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDO BLACKOUT E ACESSÓRIO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 02/07/2019, às 14h (horário local).
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 13 de junho de 2019

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:A45A5D26

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2019
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE CONSULTA ORTOPEDICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EMPENHADA CONTRA O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 02/07/2019, às 16h (horário local).
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 13 de junho de 2019

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:E8C6EA13

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 039/2006:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2019 – REPUBLICA-SE
* OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES E CAMINHÃO COMBOIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, PELO CONVÊNIO SICONV Nº 878166/2018/SUDECO.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 01/07/2019, às 9h (horário de Brasília/DF).
* EDITAL: estará disponível para download no site www.bll.org.br

Naviraí – MS, 13 de junho de 2019

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:0F8E1ECF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2019

Contrato: 144/2019 – **Processo:** 174/2019 – **Inexigibilidade:** 006/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI - ME
Objeto: ASSINATURA ANUAL DO APLICATIVO SOLLICITA EM SISTEMA VIA INTERNET, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR PESQUISAS RÁPIDAS E SISTEMATIZADA, COM SUPORTE ESPECIALIZADO, AUXILIANDO RAPIDAMENTE NOS IMPASSES E NA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS DO DIA A DIA - **Prazo de Vigência**: 14/05/2019 a 14/05/2020.
Valor Total: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO: 01.03.4.123.302.2.6.30.90.39.05.0000 (R 3040).
Assinam: Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº. 042/2018, Taliza Flores Marques Braga (Fiscal de contrato) e Sheila Galiazzi Ferreira E Meira (suplente de contrato), (pela Contratante) e Rudimar Barbosa dos Reis (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 14 de maio de 2019

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:A946F67F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019

PROCESSO Nº. 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), E VEICULO TIPO AMBULANCIA, (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) POR – EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **ENZO VEÍCULOS LTDA,** com os itens: 001 e 002, totalizando o valor de R$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **055/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **042/2019** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **055/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **042/2019**

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto Nº 065/2018.

Naviraí – MS, 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D7DE0E97

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura dos CONTRATOS Nº 193/2019, gerada através do PROCESSO nº. 055/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 042/2019. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), E VEICULO TIPO AMBULANCIA, (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) POR – EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa: **ENZO VEÍCULOS LTDA** CNPJ 05.950.849/0001-40. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o *CONTRATO*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:3C3A01B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOLEL JOSÉ NUNES JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019,** torna público que no dia **1 DE JULHO DE 2019, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) Agricultor Familiar ou Produtor rural pessoa física, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (coco ralado, farinha de milho e feijão comum), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 13 de junho de 2019.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:8EC8258C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO Nº 024, DE 12 DE JUNHO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 12 DE JUNHO DE 2019

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **Cíntia Queiroz de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10 de abril de 2018 a 09 de abril de 2019, a contar de 01 de julho de 2019.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil dezenove.

MARCELO ALVES DE FREITAS
Diretor Executivo - PREVIM

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM,* na data supra.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:D418606B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO" objeto: **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM DESLOCAMENTO À CIDADE DE CAMPO GRANDE – MS, PARA TRATAMENTO MÉDICO E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES**, conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 01 **de JULHO DE 2019, às 08:00horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail – ronisonora@hotmail.com ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS, 13 DE JUNHO DE 2019.

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:51CE6B48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 11/021/2018/SEOBRAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA OPERADOR DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS

EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria Nº 052/2018 de 25 de setembro de 2018, **TORNA PÚBLICO** a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, para o cargo de Agente de Serviços Especializados I e II, função de **Operador de Máquinas e Equipamentos,** conforme tabelas abaixo:

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Nome	**CPF**	**Número de Inscrição**	**Total de Pontos**
GEOVANI SOUZA LIMA	007.383.641-93	001	25
FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	041.171.988-23	002	00
VANILSON DE SOUZA VIANA	005.006.301-43	003	20
HERMENSON DA SILVA LIMA	046.971.151-55	004	20
VALDINEI DOS SANTOS MARTINS	894.419.402-59	005	10
FRANCISCO VANDERBEG DE OLIVEIRA	898.217.181-91	006	05
GILMAR DA SILVA VIEIRA	813.763.831-87	007	00
KAROL RICARDO DE FIGUEIREDO LOPES	006.059.511-60	008	20
ROBSON DA SILVA LOPES	025.967.851-10	009	00
ALDIONE VARES DE MATOS	017.410.861-32	010	00

Pedro Gomes – MS, 13 de junho de 2019.

VINICIUS DE MELLO DASSI	***MARCIONEY BARBOSA DA SILVA***
Presidente Da Comissão	Membro Da Comissão
JOSIDELMA COSME DE JESUS	
Membro Da Comissão	

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:51A82679

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS torna público que o objeto do Pregão Presencial nº 003/2019 (Processo Administrativo 012/2019) - a contratação por 12 meses de empresa especializada na locação de multifuncionais a laser ou LED, monocromática e colorida, novas e de primeiro uso; lacrados de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturas, recondicionadas ou fora da linha de produção (Lote 1); contratação por 12 meses de empresa especializada na manutenção corretiva em até 24 horas após abertura de chamado, com assistência técnica on-site, com reposição de partes e peças, fornecimento de material de consumo de primeiro uso, exceto papel, para as multifuncionais HP MFP M130NW (13 unidades), HP MFP 1132 (uma unidade) e SAMSUNG SCX 3405F (uma unidade) (Lotes 2); a contratação por 12 meses de empresa especializada na manutenção corretiva em até 24 horas após abertura de chamado, com assistência técnica on-site, com reposição de partes e peças, fornecimento de material de consumo de primeiro uso, exceto papel, para a multifuncional Canon 1025IF (Lotes 3); e contratação por 12 meses de empresa especializada em locação de software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva e treinamento aos usuários da solução (Lote 4). Foi adjudicado apenas o **Lote 01** à empresa PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ nº. 08.518.233/0001-92) com o **preço global do lote 1** de R$ 30.870,00 (trinta mil oitocentos e setenta reais), os lotes restantes restaram **desertos**.

JOÃO MARCOS PEREIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Daiana dos Reis Vasques
Código Identificador:42AD832B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 012/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019.

RESOLVE: HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro João Marcos Pereira Junior referente Pregão Presencial n° 003/2019 a contratação da empresa vencedora, que prestara serviço locação de multifuncionais a laser ou LED, monocromática e colorida, novas e de primeiro uso; lacrados de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturas, recondicionadas ou fora da linha de produção conforme especificações contidas no - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2019, à empresa PRIME

SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.233/0001-92.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de junho de 2019

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

Publicado por:
Daiana dos Reis Vasques
Código Identificador:D4F34509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÀO PREGÃO PRESENCIAL N°.032/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escolar.
O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da empresa **TIAGO GOMES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.953.393/0001-62 segunda colocada no pregão supracitado, a se manifestar no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data da publicação deste, quanto ao interesse em executar a prestação de serviços de transporte escolar, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Faz. Formosa II/Ribas do Rio Pardo – Saindo da Faz. Formosa II, passando pelo retiro da Faz. Formosa II, Faz. Mantena (Maseal) até as escolas de Ribas do Rio Pardo. 124 km/dia.	KM	15996	1,45	23.194,20

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 junho de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:504A6495

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 012/2019

Em 03 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu o Sr. CÉSAR CÍCERO BORHER DO PRADO, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 001/2018, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 019/2019, sendo nomeado conforme Portaria n. 149/2019 de 07 de maio de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 001/2018 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Símbolo CGS, Padrão VI, Classe A com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 03 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. de Administração e Governo

CÉSAR CÍCERO BORHER DO PRADO

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:372F1237

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 013/2019

Em 03 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. GISELE APARECIDA DA SILVA, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 001/2018, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 019/2019, sendo nomeado conforme Portaria n. 149/2019 de 07 de maio de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 001/2018 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Símbolo CGS, Padrão VI, Classe A com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 03 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. de Administração e Governo

GISELE APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D748A505

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 009/2019

Em 03 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu o Sr. GUSTAVO DE SOUZA FERREIRA, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 001/2018, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 019/2019, sendo nomeado conforme Portaria n. 149/2019 de 07 de maio de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 001/2018 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Símbolo CGS, Padrão VI, Classe A com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 03 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. de Administração e Governo

GUSTAVO DE SOUZA FERREIRA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:8949052D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 006/2019

Em 03 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu o Sr. JOÃO VITOR ORTIGOZA CABREIRA MANCILIA, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 001/2018, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 019/2019, sendo nomeado conforme Portaria n. 149/2019 de 07 de maio de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 001/2018 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Símbolo CGS, Padrão VI, Classe A com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 03 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. de Administração e Governo

JOÃO VITOR ORTIGOZA CABREIRA MANCILIA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B7420055

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 010/2019

Em 03 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. JULIENE CANDIDO DA SILVA MAIDANA, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 001/2018, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 019/2019, sendo nomeado conforme Portaria n. 149/2019 de 07 de maio de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 001/2018 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Símbolo CGS, Padrão VI, Classe A com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 03 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. de Administração e Governo

JULIENE CANDIDO DA SILVA MAIDANA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9633E901

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 014/2019

Em 03 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. KESLEY MARTINS FARIAS, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 001/2018, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 019/2019, sendo nomeado conforme Portaria n. 149/2019 de 07 de maio de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 001/2018 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Símbolo CGS, Padrão VI, Classe A com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 03 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. de Administração e Governo

KESLEY MARTINS FARIAS

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E6D35A2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 007/2019

Em 03 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. LIRIANE DO NASCIMENTO SANTOS, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 001/2018, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 019/2019, sendo nomeado conforme Portaria n. 149/2019 de 07 de maio de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 001/2018 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Símbolo CGS, Padrão VI, Classe A com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 03 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. De Administração E Governo

LIRIANE DO NASCIMENTO SANTOS

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:726C3BD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 008/2019

Em 03 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. RENATA GLEICE RONDON ZANUNCIO, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 001/2018, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 019/2019, sendo nomeado conforme Portaria n. 149/2019 de 07 de maio de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 001/2018 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi

empossada no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Símbolo CGS, Padrão VI, Classe A com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 03 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. De Administração E Governo

RENATA GLEICE RONDON ZANUNCIO

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:34830E24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 011/2019

Em 03 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. TATIELY GONÇALVES RAMALHO, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 001/2018, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 019/2019, sendo nomeado conforme Portaria n. 149/2019 de 07 de maio de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 001/2018 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Símbolo CGS, Padrão VI, Classe A com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 03 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. De Administração E Governo

TATIELY GONÇALVES RAMALHO

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:41745664

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 015/2019

Em 03 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. ELLEN KALLINY DOS SANTOS RIBEIRO, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 001/2018, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 019/2019, sendo nomeado conforme Portaria n. 151/2019 de 07 de maio de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 001/2018 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de RECEPCIONISTA, Símbolo CNA, Padrão II, Classe A com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 03 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. De Administração E Governo

ELLEN KALLINY DOS SANTOS RIBEIRO

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DA7B6086

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 016/2019

Em 03 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. DAIANE MEIRA ACEDO, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 001/2018, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 019/2019, sendo nomeado conforme Portaria n. 151/2019 de 07 de maio de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 001/2018 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de RECEPCIONISTA, Símbolo CNA, Padrão II, Classe A com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 03 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. De Administração E Governo

DAIANE MEIRA ACEDO

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A74C6958

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 017/2019

Em 03 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu o Sr. EDUARDO SOUZA THOMAZ, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 001/2018, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 019/2019, sendo nomeado conforme Portaria n. 151/2019 de 07 de maio de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 001/2018 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de RECEPCIONISTA, Símbolo CNA, Padrão II, Classe A com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 03 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	EDSON SEKI JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. de Administração e Governo

EDUARDO SOUZA THOMAZ

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:76DC9CA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 018/2019

Em 03 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. SIMARA MICHELI DE SOUZA CAMPOS, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 001/2018, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 019/2019, sendo nomeado conforme Portaria n. 151/2019 de 07 de maio de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 001/2018 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de RECEPCIONISTA, Símbolo CNA, Padrão II, Classe A com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 03 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. de Administração e Governo

SIMARA MICHELI DE SOUZA CAMPOS

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DAB75324

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 020/2019

Em 03 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. ANA LAURA ANGELO RODRIGUES, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 001/2018, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 019/2019, sendo nomeado conforme Portaria n. 151/2019 de 07 de maio de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 001/2018 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de RECEPCIONISTA, Símbolo CNA, Padrão II, Classe A com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 03 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. de Administração e Governo

ANA LAURA ANGELO RODRIGUES

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D0680A76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 021/2019

Em 03 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. RAQUEL LEMOS RITI, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 001/2018, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 019/2019, sendo nomeado conforme Portaria n. 151/2019 de 07 de maio de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 001/2018 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de RECEPCIONISTA, Símbolo CNA, Padrão II, Classe A com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 03 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. de Administração e Governo

RAQUEL LEMOS RITI

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:77E5B91E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 085/2019

Em 03 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. ÉRIKA RODRIGUES MACEDO CARBONARO, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 001/2018, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 019/2019, sendo nomeado conforme Portaria n. 151/2019 de 07 de maio de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 001/2018 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de RECEPCIONISTA, Símbolo CNA, Padrão II, Classe A com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 03 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. de Administração e Governo

ÉRIKA RODRIGUES MACEDO CARBONARO

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E96F09DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE PROVISÓRIA Nº 001/2019

Em 03 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. KATHERINE INÔ FERREIRA, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital

de Abertura n.° 001/2018, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 019/2019, sendo nomeado conforme Portaria n. 151/2019 de 07 de maio de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 001/2018 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de RECEPCIONISTA, Símbolo CNA, Padrão II, Classe A com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos, e, cumprir os demais requisitos exigidos no prazo de 30 dias após o parto sob pena de perda do direito a posse em cargo público a que logrou êxito.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 03 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. de Administração e Governo

KATHERINE INÔ FERREIRA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0A5D4028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/2019

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimentos de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS nº 001/2015, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o resultado do **Concurso Público Municipal,** aberto através do Edital 001 de 09 de janeiro de 2015, que teve sua homologação efetuada através do Edital nº 019 de 23 de junho de 2015.

RESOLVE:
Art. 1.° Nomear os candidatos, nas respectivas vagas, conforme Anexo I desta Portaria, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimentos de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme Edital de Resultado Final e Classificação nº 019, de 03 de abril de 2019, **para tomarem posse no cargo de provimento efetivo** em vaga prevista na Lei Complementar nº 039/2018, de 04 de julho de 2018.

Art. 2.° A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação da presente portaria**, em conformidade com o disposto no artigo 24, §1º, da Lei Municipal nº 686/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS).

Art. 3.° No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 4.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
041423	ADRIANA SANTANA FERREIRA	118

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG);
Certificado Militar (se caso homem);
CPF;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
Título de Eleitor;
PIS/PASEP;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
Cópia do diploma, para os cargos que exigem nível superior;
Outros documentos para comprovar a habilitação para as atribuições do cargo, quando necessário;
Certidão de Nascimento (solteiro);
Certidão de Casamento (casado);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha);
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

OBS: Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;

O candidato deverá apresentar-se na Junta Médica com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Administração e Governo juntamente com os exames realizados;

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

EXAME MÉDICO PERICIAL

Os candidatos nomeados constantes do Anexo I desta Portaria, deverão comparecer na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Bairro Centro, com os exames relacionados no anexo III desta Portaria, para se submeterem a perícia médica com a Junta Médica Municipal, conforme dia e horário abaixo listado.

DATA: 27/06/2019

HORÁRIO	CARGO	CANDIDATOS
09:00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA SANTANA FERREIRA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D840A479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 007/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr. GENIVALDO ALVES BARBOSA
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2019, firmado em 13 de fevereiro de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 038/2019.

DATA DA RESCISÃO:01/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D0A256F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 008/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr. LUIS CARLOS MACHADO DA SILVA
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2019, firmado em 13 de fevereiro de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 037/2019.

DATA DA RESCISÃO:01/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:AA2E0625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 009/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr. SEBASTIÃO DONIZETE DE JESUS
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2019, firmado em 13 de fevereiro de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 041/2019.

DATA DA RESCISÃO:01/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:8CE23EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 010/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª. ANA PAULA DOMINGUES
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2019, firmado em 18 de fevereiro de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 025/2019.

DATA DA RESCISÃO:01/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E37D06D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 011/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª. ELIZABETH DE CAMPOS SOUZA
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2019, firmado em 18 de fevereiro de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 044/2019.

DATA DA RESCISÃO:01/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6E49F60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 012/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª. MARIA DO SOCORRO FERREIRA INO
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2019, firmado em 18 de fevereiro de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a

fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 043/2019.

DATA DA RESCISÃO:01/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:05F4D6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 013/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª. MICHELLE SANTOS VIEIRA
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019, firmado em 18 de fevereiro de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 032/2019.

DATA DA RESCISÃO:01/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D08F25BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 014/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª. ROBERTA TATIANE DA SILVA MEIRA
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2019, firmado em 18 de fevereiro de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 030/2019.

DATA DA RESCISÃO:01/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:80FF6F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 015/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª. ROSANE RIBEIRO DE ANDRADE
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2019, firmado em 18 de fevereiro de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 045/2019.

DATA DA RESCISÃO:01/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:08DA84D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 016/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª. ROSANGELA BISPO DOS SANTOS
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2019, firmado em 18 de fevereiro de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 033/2019.

DATA DA RESCISÃO:01/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:25160516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 017/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª. SANDRA DIAS MATOSO
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2019, firmado em 18 de fevereiro de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 028/2019.

DATA DA RESCISÃO:01/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:45563FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 018/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª. SIMONE VEIGA DE ALMEIDA
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2019, firmado em 18 de fevereiro de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 031/2019.

DATA DA RESCISÃO:01/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4B028890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 019/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª. ADENILSON CAMARGO VERGOTTE
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2019, firmado em 18 de fevereiro de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 035/2019.

DATA DA RESCISÃO:03/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A1A0A447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 020/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª. AUGUSTO SEVERINO CRUZ
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2019, firmado em 13 de fevereiro de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 035/2019.

DATA DA RESCISÃO:03/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:14A4C966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 021/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª. FERNANDO OLIVO DA SILVA
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2019, firmado em 13 de fevereiro de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 040/2019.

DATA DA RESCISÃO:03/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:933E7596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 022/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª. JOSÉ DE SOUZA
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2019, firmado em 13 de fevereiro de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 042/2019.

DATA DA RESCISÃO:03/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:98FC3201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 023/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª. HIGO FERNANDES DE JESUS

OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2019, firmado em 13 de fevereiro de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 039/2019.

DATA DA RESCISÃO:03/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2321D4FB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria n. 001/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada no período noturno de segunda a sexta-feira e período integral nos finais de semanas e feriados, nas dependências da sede na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Recebimento da documentação e das propostas/abertura:
Data: 03 de julho de 2019 (quarta-feira) Horário: 8:30 horas
Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n. 958 - Centro.
O texto integral do Edital e demais informações sobre a licitação, podem ser obtidas na Câmara Municipal, localizada no endereço acima, ou pelo email: licitacao@camarasgo.ms.gov.br e no site www.camarasgo.ms.gov.br (editais)

São Gabriel do Oeste-MS, 14 de junho de 2019.

MAXWELL EDUARDO BARBOSA PASQUALI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maxwell Eduardo Barbosa Pasquali
Código Identificador:0D24CEEF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 026/2019/FUNSAUDE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, 13 DE JUNHO DE 2019

Portaria nº. 026/2019/FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste - MS, 13/06/2019.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora listada abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2019, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Janaína Maier Nogueira	Pregão Presencial n.048/2018 – Ata n.008/2019

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE
Decreto 1.572/2017.

Publicado por:
Marla Fischer de Oliveira Sousa
Código Identificador:96D94CF1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL N.º 020/2019/FUNSAUDE – CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Edital n.º 020/2019/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019**, na função de Assistente Administrativo para comparecer à Fundação de Saúde Publica de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 14 de Junho de 2019.

Candidato ConvocadoFunção: Assistente Administrativo		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
105	JAKELINE MONTAGNA	2°

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

São Gabriel do Oeste, 13 de Junho de 2019.

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);

título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:5F49AE0B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1091
Dispensa nº: 019/2019
Processo Administrativo nº 06767/2019
Processo Licitatório nº: 113/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Contratada: CM Hospitalar S.A
Objeto: Aquisição de medicamento de determinação Judicial, (Pembrolizumab 100 mg) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste- MS.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.303..0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$47.665, 20 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
Ordenador de despesas: Michele Alves Pauperio
Data: 10/06/2019.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:EE187AEB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BIILATERAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Termo De Rescisão ao Contrato Administrativo nº 007/2019/FUNSAUDE
Processo Administrativo nº 47104/2017
Credenciamento Público nº 001/2017
Inexigibilidade nº 014/2019
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Rivas Kleber Martinez dos Santos - ME
Do Fundamento Legal: O presente termo de rescisão contratual tem por base legal a Cláusula Oitava - Da Rescisão do Contrato de origem, bem como no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Do Objeto: O presente termo tem por **objeto a rescisão do contrato nº 007/2019**, cujo objeto é prestação de serviços médicos, sob a forma de plantão, a ser realizada no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, nos termos da justificativa constante nos autos.
Do Distrato: Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda deste instrumento, ficando apenas a Nota Fiscal nº 11, emitida no dia 29/05/2019 no valor Bruto de R$ 22.348,61 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), programada para pagamento no dia 05/06/2019, sendo assim, após o referido pagamento declaram que nada mais têm a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Val/Rivas Kleber Martinez dos Santos
Data da assinatura: 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B87C817B

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo N° 4590/2019
Pregão Presencial Nº 062/2019
Processo Licitatório 090/2019
Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de análises laboratoriais de efluente e água superficial em cumprimento ao plano de amostragem do ano 2019, em atendimento ao SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO, **em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório.**

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio do seu representante legal, a fim de assinarem o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

• **ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.067.846/0001-74, para os itens: 1 ao 6, com o valor total de R$ 79.310,00 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Dez reais).

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de junho de 2019.

SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica - OAB/MS nº 15.595
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AB48F503

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1070
Ata de registro de preços nº 010/2018
Pregão Presencial nº 125/2018
Processo Administrativo nº 09676/2018
Processo Licitatório nº 204/2018

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Kill & Ohashi Ltda ME
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas dos pacientes de ações judiciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 4.158,00 (quatro mil, cento e cinqüenta e oito reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 05/06/2019.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1069
Ata de registro de preços nº 010/2018
Pregão Presencial nº 125/2018
Processo Administrativo nº 09676/2018
Processo Licitatório nº 204/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: JM de Paula Farmacêutica LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas dos pacientes de ações judiciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 05/06/2019.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:C177778E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 689
Processo Administrativo nº: 0335/2019
Processo Licitatório nº: 026/2019
Pregão Presencial nº: 015/2019
Ata de Registro de Preços nº 002/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Contratado: Oliveira & Oliveira Serviços Funerários - LTDA ME
Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais)
Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda
Data: 11/06/2019

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:FFF00DDC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 1071**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência farmacêutica

Valor: R$8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventa reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 05/06/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 1072**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência farmacêutica

Valor: R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 05/06/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 1073**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência farmacêutica

Valor: R$ 9.920,00 (novemil, novecentos e vinte reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 05/06/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 1074**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência farmacêutica

Valor: R$ 1.615,00(um mil, seiscentos e quinze reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 05/06/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 1075**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência farmacêutica

Valor: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 05/06/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 1076**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência farmacêutica

Valor: R$ 13.640,00 (treze mil, seiscentos e quarenta reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 05/06/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 1090**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência farmacêutica

Valor: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 10/06/2019

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:A4AFE407

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1077
Ata de registro de preços nº 007/2019
Pregão Presencial nº 083/2019
Processo Administrativo nº 2775/2019
Processo Licitatório nº 053/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas dos pacientes com determinação judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 1.930,20 (um mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 07/06/2019.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1078
Ata de registro de preços nº 007/2019
Pregão Presencial nº 083/2019
Processo Administrativo nº 2775/2019
Processo Licitatório nº 053/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: DEISE PILTZ-ME
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas dos pacientes com determinação judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 4.285,20 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 07/06/2019.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1079
Ata de registro de preços nº 007/2019
Pregão Presencial nº 083/2019
Processo Administrativo nº 2775/2019
Processo Licitatório nº 053/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas dos pacientes com determinação judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 07/06/2019.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:B6E0DDC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 065/2019
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 065/2019, que tem por objeto a **Formação de Registro de preços para Contratação de empresa especializada em Pediatria para realização de consultas médicas para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** o resultado do Certame foi ***Fracassado***.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Junho de 2019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:82C45FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Aviso de Licitação Pública
Repetição
Modalidade Pregão Presencial nº 065/2019
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Formação de Registro de preços para Contratação de empresa especializada em Pediatria para realização de consultas médicas para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 02 de JULHO de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Junho de 2.019

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:7589C494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 069/2019
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais de consumo para suprir as necessidades do Laboratório Municipal de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – MS,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 01 de JULHO de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Junho de 2.019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:B4CA46D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 205/2019

Decreto "P" nº 205/2019 PMSGO-GAB 12 de Junho de 2019.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, a Servidora Nomeada através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, a servidora abaixo relacionada, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome da Servidora	Matrícula/Registro	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Giziele Pinto	3844 / 5419	Técnico de Serviço Público – Magistério	Prof. Reg. de Educação Infantil – 20 h/s	16/04/2015

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 12/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Junho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:3A68F413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 202/2019

Decreto "P" nº 202/2019 PMSGO-GAB 12 de junho de 2019.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***RITA DE CASSIA DE ARRUDA HELEODORO***, matrícula 3539, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido pelos dias 11, 22, 23, 24 e 30/05/2019, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 11/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de junho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:D9D122DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 203/2019

Decreto "P" nº 203/2019 PMSGO-GAB 12 de junho de 2019.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***DIRCE BERNADETE REGINATTO***, matrícula 3537, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 (dez) dias, compreendido entre 07/06/2019 e 16/06/2019, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 07/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de junho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:47041C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 204/2019

Decreto "P" nº 204/2019 PMSGO-GAB 12 de junho de 2019.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***SIMARA CONCEICAO GONCALVES***, matrícula 5513, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Prof. Reg. Anos Iniciais - 20 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido entre 03/06/2019 e 07/06/2019, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de junho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:EDF9046A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL SAAESGO Nº 014/2019

Edital n. 014/2019 – Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 021/2018 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 003/2018, torna público a DESISTÊNCIA do candidato Nerison Kenedi Barbosa Martins, para o cargo de Coletor de Resíduos, devido ao não cumprimento dos requisitos para a ocupação do cargo, perdendo o direito à vaga, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de junho de 2019.

FÁBIO JUNIOR PINTO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:CEEA23D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL SAAESGO Nº 015/2019

Edital n. 015/2019 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, para o cargo de Coletor de Resíduos, regido pelo Edital nº 021/2018/SAAE, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munida de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 19/06/2019.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	Vanessa Melo da Silva

O não comparecimento da candidata no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de junho de 2019.

FABIO JUNIOR PINTO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:BB9A75EA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO 1701 - 2019

15410665/0001-40			
Avenida João Selvírio de Souza			
Extrato de Empenho			
Nº do Empenho: 1701	**GL - Global**	**Data: 03/06/2019**	**Página** 1 of 1

Credor: 4003470 WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI					
Unidade: 02 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Programática: 15.452.0028.2264.0000 - MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Elemento Desp.: 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos					
Desdobramento: 01					
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	2	UND	D52932 - Filtro de transmissão – Catálogo Original PÁ CARREGADEIRA W20BT	32,00	64,00
7	2	UND	E97543 - Filtro Hidráulico – Catálogo Original PÁ CARREGADEIRA W20BT	92,69	185,38
15	2	UND	1R1807 – Catálogo Original Moto Niveladora 120K	31,49	62,98
20	15	UND	Óleo lubrificante automotivo para motores a diesel SAE 15W40, embalagem de 20 L	146,50	2.197,50
22	2	UND	326-1644 – Catálogo Original Moto Niveladora 120K - Primário	96,00	192,00
23	2	UND	1R0762 – Catálogo Original Moto Niveladora 120K - Secundário	78,30	156,60
32	2	UND	232-1732 - Filtro de ar Condicionado - Catálogo Original Moto Niveladora 120K - Primário	107,25	214,50
33	2	UND	2314486 - Filtro de ar Condicionado - Catálogo Original Moto Niveladora 120K - Secundário	20,02	40,04
34	2	UND	7 T 73578 – Filtro de ar Condicionado - Catálogo Original Moto Niveladora	66,63	133,26
36	2	UND	219001058 - Filtro de ar - Catálogo Original Retro Escavadeira Randon 406 - Secundário	36,68	73,36
37	2	UND	219000751 – Filtro de transmissão – Catálogo Original Retro Escavadeira Randon 406	147,00	294,00
39	2	UND	3283655 - Filtro de transmissão – Catálogo Original Moto Niveladora 120K	206,00	412,00
40	2	UND	1R0774 – Filtro Hidráulico – Catálogo Original Moto Niveladora 120K	26,27	52,54
49	30	L,	Óleo lubrificante para transmissão, SAE 140, embalagem de 1 L.	7,45	223,50
56	2	UND	WK950/14 - Filtro Mann	36,94	73,88
Valor do Empenho:					**4.375,54**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:1C940C68

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 118/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N.º 118/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Srª RENATA MORAES CHAGAS, portador(a) da cédula de identidade RG nº 29.278.344-9 SSP/SP e CPF nº 275.086.278-73 do cargo de provimento efetivo de Secretaria Escolar, o qual tomou posse em seu concurso público municipal em 16/04/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 06 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Luiz Leal Almeida
Código Identificador:5B030CF3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 123/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA N.º 123/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR os abaixo relacionados para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR II, SIMBOLO DAS-4, na lotação indicada, a contar de 11 de Junho de 2019.

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Sergio Ney Moura da Silva	802.565.548-20	Gabinete do Prefeito
Ilson da Silva Barreti	060.684.318-35	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Art.2º NOMEAR o abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, SIMBOLO DAS-3, na lotação indicada, a contar de 11 de Junho de 2019.

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos	824.886.731-53	Gabinete do Prefeito

Art.3º NOMEAR os abaixo relacionados para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO DAS-6, na lotação indicada, a contar de 11 de Junho de 2019.

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Afonso Martins Badaró da Silva	039.709.341-17	Gabinete do Prefeito
Geraldo Souza	274.119.232-49	Gabinete do Prefeito
Carlos Sergio Araujo	142.024.468-01	Secretaria Municipal de Administração
Marcio Junior de Lima Galvani	006.018.231-84	Secretaria Municipal de Administração

Art.4º NOMEAR o abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, SIMBOLO DAI-1, na lotação indicada, a contar de 11 de Junho de 2019.

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Valdair da Silva Costa	183.099.648-70	Gabinete do Prefeito

Art.5º NOMEAR o abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR, SIMBOLO DAS-1, na lotação indicada, a contar de 11 de Junho de 2019.

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Wilson Vargas Rodrigues	085.273.108-64	Gabinete do Prefeito

Art.6º NOMEAR o abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROMOÇÃO SOCIAL, SIMBOLO DAS-3, na lotação indicada, a contar de 11 de Junho de 2019.

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza	480.576.731-68	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.7º NOMEAR o abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, SIMBOLO DAS-3, na lotação indicada, a contar de 11 de Junho de 2019.

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gabrielli da Silva Pinha	363.300.778-43	Gabinete do Prefeito

Art.8º NOMEAR os abaixo relacionados para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA, SIMBOLO DAS-3, na lotação indicada, a contar de 11 de Junho de 2019.

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco	706.502.339-72	Secretaria Municipal de Administração
Leandro dos Santos Fermino	310.817.288-33	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários
Alessandro Pereira Bonifacio	216.865.708-48	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Roberto dos Santos Figueiredo	061.716.598-00	Secretaria Municipal de Saúde
Valdemar Jose dos Santos	115.243.868-98	Secretaria Municipal de Transportes

Art. 10 O regime jurídico dos cargos ora providos é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 13 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Luiz Leal Almeida
Código Identificador:F5141B43

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 124/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA N.º 124/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Sr ALEXANDRE OLIVEIRA portador do CPF nº 216.831.708-90 para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, SIMBOLO DAS-1, lotado no GABINETE DO PREFEITO, a contar de 11 de Junho de 2019.
.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 13 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Luiz Leal Almeida
Código Identificador:EB23F68D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 125/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA N.º 125/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR os abaixo relacionados para exercer os cargo em comissão relacionados com símbolo DAS-2 na lotação indicada, a contar de 11 de Junho de 2019.

.

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
Jaime Jose Machado de Queiroz	137.467.311-00	Superintendente de Assuntos Estratégicos	Secretaria Municipal de Administração
Nilson Jose dos Santos	873.942.601-78	Superintendente de Esporte Lazer e Juventude	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer
Darlene Ferraz da Costa	040.797.741-41	Superintendente de Finanças e Contabilidade	Secretaria Municipal de Finanças
Tiago Balsanelli	353.141.108-06	Superintendente de Licitação e Contratos	Secretaria Municipal de Administração
Cibeli Andreia Socorro Pereira	144.180.328-94	Superintendente de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração
Gilberto Pinheiro de Lima	259.106.118-10	Superintendente de Transportes	Secretaria Municipal de Transportes

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 13 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Luiz Leal Almeida
Código Identificador:42B68B2C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISO DE DECISÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

AVISO DE DECISÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019
Processo Administrativo nº 042/2019
Síntese do Objeto: Seleção de empresa no ramo de obras e engenharia, com objetivo de execução de infraestrutura de combate a erosão urbana na Av. Dom Pedro II (Coordenadas – 23º53'23" S 54º58'38" O) e execução de ponte de concreto sobre o Rio Iguaçuzinho, na Estrada Santa Rosa (Coordenadas 23º58'38" S 55º02'44" O).
A Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Presidente ao final assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que em julgamento de impugnação do edital deste certame impetrado por LETY OBRAS LTDA _ EPP, define-se nova data de abertura dos envelopes e nova redação conferida **ao ítem 6.2.1.2, subitem "e" passará a ter a seguinte redação:**
e) Atestado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade adequadas para a realização do objeto desta licitação (Lote 01 e/ou Lote 02).
e.1) Esta comprovação citada no subitem acima deverá ser feita por atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, limitando-se a capacitação técnico-profissional, onde o profissional descrito no artigo 30, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, deverá ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características compatíveis, limitadas as de maior relevância e valor significativo no objeto constante do Lote 01 da licitação, ou seja, os dois principais itens (34,11% da obra) delineados na planilha orçamentária quanto ao Lote 1, conjuntamente com a Curva ABC em anexo, ambas juntadas neste edital, e a compatibilidade e pertinência constante e relevantes sobre o objeto do Lote 02.
O item 3.1 passará a vigorar com a seguinte redação:
Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2019,** no Departamento de Licitações e contratos, localizado à Rua Monteiro Lobato 675, Centro, Sete Quedas (MS)

Sete Quedas/MS., 13 de junho de 2019.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:DB36DF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI obedecidos os seguintes critérios para a sua composição: (Resolução 357/10 – CONTRAN):

Presidente: **OSMANIL GONÇALVES DE OLIVEIRA**;
Membro: **ROSELI APARECIDA CARDOSO COSTA**;
Membro: **MARCOS ROBERTO PENACHIO**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, prestarão serviços de relevância e alto valor social ao município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 093/2017.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de junho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:6E9E1EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **REDISTRIBUIR**, atendendo o princípio da supremacia do interesse público, a servidora **MARLI KEHL DA COSTA,** nomeada em caráter efetivo pela Portaria nº 084/2009, para exercer função junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sete Quedas/MS.

II – Referida redistribuição, não acarretará prejuízo de função para a referida servidora, devendo manter o plano de cargos e vencimentos, encontrando-se fundamentada no sentido da Administração Pública ajustar o quadro de pessoal às necessidades dos serviços, visando à reorganização da referida Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **03/06/2019**.

Publique-se.

Município de Sete Quedas, estado de Mato grosso do Sul, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:2FABBCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **MARLI KEHL DA COSTA** para responder pela **LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS/MS**, em consonância com o Artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **10/06/2019,** revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 002/2018.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 11 dias do mês de Junho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:9E193B0F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 139/2019

PORTARIA Nº. 139/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **CAMILA FRANCISCO RAMOS** no cargo **Assessor De Gabinete Parlamentar – DAL – V**, vinculada ao gabinete do Vereador Adilson Brito Vicente.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17/05/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 07 de Junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:D4F1AFC1

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 140/2019

PORTARIA Nº. 140/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **JEFERSON DA SILVA SALES DE OLIVEIRA** no cargo **Assessor De Gabinete Parlamentar – DAL – V**, vinculado ao gabinete do Vereador Itamar de Souza Silva.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17/05/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 07 de Junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:C8B63AE6

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 141/2019

PORTARIA Nº. 141/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **JOSUÉ GENEROSO** no cargo **Motorista,** SPM, referência inicial 20, Classe A, Nível I.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13/06/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 13 de Junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:4702B350

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** nomeada pela Portaria nº 001/2019, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da Lei Complementar Federal nº 123/06, **TORNA PÚBLICO,** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para "aquisição de Equipamentos de Limpeza e Manutenção (melhor qualidade e menor preço), do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, sob o regime de execução indireta, que irá ocorrer em 14/06/2019, às 09h00 (NOVE) HORAS (MS) está **SUSPENSA** em virtude de necessidade de alteração do Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame, que poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, ou pelo telefone/fax (67) 3272-1235, em dias úteis no horário de 07h00 às 11h00 horas (MS).

Sidrolândia/MS, 13 de junho de 2019.

ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL
Presidente

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:DE51CC25

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: 022/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** nomeada pela Portaria nº 001/2019, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da Lei Complementar Federal nº 123/06, **TORNA PÚBLICO,** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, sob o regime de execução indireta, **para a aquisição parcelada de material de informática (melhor qualidade e menor preço),** está **SUSPENSA** em virtude de necessidade de alteração do Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame, que poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, ou pelo telefone/fax (67) 3272-1235, em dias úteis no horário de 07h00 às 11h00 horas (MS).

Sidrolândia/MS, 13 de junho de 2019.

ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL
Presidente

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:88B4C2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 378/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Que concede Progressão Horizontal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Conceder Progressão Horizontal, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Município, aos servidores abaixo relacionados, como segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual
1422-1	Wanessa Macedo Lelis	Engenheiro Civil 40h	E	F
1423-1	Maria Leir Francelina Florentino	Auxiliar de Serviços Gerais	E	F
1425-1	Odilia Cruz de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	E	F
2808-1	Nilza Freitas da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	D	E
2809-1	Jessica Indira Alves Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	D	E
2811-1	Joandra Inocencio Marks	Odontóloga 40h	D	E
2824-1	Solenir Tavaleira Florencio	Agente Comunitário de Saúde II	D	E
2812-1	Jose Rodrigo Garcia Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	D	E
2830-1	Mauro Passaia	Assistente Administrativo	D	E
5115-3	Ana Claudia Faustino Ximenes	Agente Comunitário de Saúde II	C	D
5813-1	Marcos Glizeldo Gomes Segala	Motorista de Veículo Pesado	C	D
11034-1	Vicky Yoshihara Matoso de Oliveira	Arquiteta e Urbanista 40h	A	B
7546-7	Enauro Henrique Martins de Oliveira	Professor de Ed. Básica PEB 2	A	B

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos onze dias do mês de junho de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:18AA404D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 377/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"Concede Abono de Permanência a servidora MARLI DOS SANTOS MELLO BUCHARA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Conceder Abono de Permanência a servidora **MARLI DOS SANTOS MELLO BUCHARA**, servidora efetiva no cargo de Psicóloga 30h, matrícula nº 2507-1, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, por ter completado as exigências necessárias para aposentadoria voluntária e optou por permanecer em atividade, conforme Parecer Jurídico nº 274/2019, de 10 de junho de 2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos onze dias do mês de junho de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:23D7804C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 381/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **LUIZ FELIPE SAMUEL FERREIRA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de junho de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de junho de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:38BC7728

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº081/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ALINE MORAES
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 081/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALINE MORAES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:EDEF72BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº597/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: STEPHANY DE ALMEIDA DA COSTA CANDIDO
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 597/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 01/03/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e STEPHANY DE ALMEIDA DA COSTA CANDIDO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:0AA6864F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº085/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: VALERIA DOS SANTOS VARELA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 085/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VALERIA DOS SANTOS VARELA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:85E15690

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº084/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: IVANILDA RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 084/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e IVANILDA RODRIGUES DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:19AA3CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº082/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA MEDEIROS
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 082/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA MEDEIROS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:EADDF60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº657/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELAINE BATISTA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 657/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 01/04/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELAINE BATISTA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:5F237C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº620/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARLENE BRAZ FERREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 620/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 11/03/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARLENE BRAZ FERREIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:FF0A3240

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº584/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 584/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:2276CAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº619/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LAURA HELENA DA SILVA LIMA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 619/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 01/03/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LAURA HELENA DA SILVA LIMA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:94F31B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº340/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: VALERIA DE FATIMA FERREIRA CORREA DA CRUZ
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 340/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VALERIA DE FATIMA FERREIRA CORREA DA CRUZ.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:9FCDF3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº469/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: RENIE FRANCHESCO PEREIRA DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 469/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RENIE FRANCHESCO PEREIRA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:70BFB232

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº485/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSELY PEREIRA DA SILVA CALDEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 485/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSELY PEREIRA DA SILVA CALDEIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:150A309E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº674/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CRISTINA ROSA DA SILVA FERNANDES
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 674/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 10/04/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CRISTINA ROSA DA SILVA FERNANDES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:8FC107B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº680/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EDER SALES PEREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 680/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 10/04/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EDER SALES PEREIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:B6B30A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº395/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EDER SALES PEREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 395/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EDER SALES PEREIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:F787FC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº396/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELLY NATHANNE OLIVEIRA SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 396/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELLY NATHANNE OLIVEIRA SANTOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:FB351E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº397/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ERINETE SILVA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 397/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ERINETE SILVA DOS SANTOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:B754E86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº398/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EVA DA SILVA MOURA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 398/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EVA DA SILVA MOURA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:FB38C8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº399/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: GABRIELA TAYNARA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 399/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GABRIELA TAYNARA DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:9337E18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº400/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: HADIDE DA SILVA SILVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 400/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e HADIDE DA SILVA SILVEIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:9127E185

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº402/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JAQUELINE SALES PEREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 402/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JAQUELINE SALES PEREIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:168A09A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº403/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LEONIR PEREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 403/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LEONIR PEREIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:5EA31FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº404/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA CLAUDINEIA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 404/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA CLAUDINEIA DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:B2D98E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº401/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSE APARECIDA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 401/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSE APARECIDA DOS SANTOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:A38E6E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº405/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSENI DE OLIVEIRA BATISTA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 405/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSENI DE OLIVEIRA BATISTA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:A7B3CE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº394/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: TEREZINHA SIRLEY COSTA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 394/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e TEREZINHA SIRLEY COSTA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:37FC9423

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº406/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: VILMA PEREIRA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 406/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VILMA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:E62A533A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº099/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: AGENIR ROBERTO DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 099/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e AGENIR ROBERTO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:DA9A3D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº066/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: BENIZIA TORALES DAVALO
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 066/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o

aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e BENIZIA TORALES DAVALO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:076FC563

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº077/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EUZENITA STEFANA MULLER SANTANA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 077/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EUZENITA STEFANA MULLER SANTANA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:FD80DE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº067/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FABIOLA APARECIDA MAYER
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 067/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FABIOLA APARECIDA MAYER.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:EAEF1E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº078/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: HOSDRELHA DE BRITO DE SOUZA TEODORO
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 078/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e HOSDRELHA DE BRITO DE SOUZA TEODORO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:E0C05158

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº079/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JENNIFFER FONSECA PEREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 079/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JENNIFFER FONSECA PEREIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:0FE858D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº275/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LINEI DE MORAIS DA SILVA FAGUNDES
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 275/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LINEI DE MORAIS DA SILVA FAGUNDES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:6BBF093D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº430/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUZIA PEREIRA DA SILVA LUZA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 430/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUZIA PEREIRA DA SILVA LUZA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:08E4C951

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº684/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 684/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 15/04/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:75B7A2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº080/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARILEIDE CACHO FERREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 080/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARILEIDE CACHO FERREIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:2F6EE232

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº068/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: PATRICIA ERICA DE OLIVEIRA SGAMATE
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 068/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e PATRICIA ERICA DE OLIVEIRA SGAMATE.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:26A15B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº069/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: RUBIA DIAS DE ALBUQUERQUE
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 069/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RUBIA DIAS DE ALBUQUERQUE.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:731359E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº070/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SELANIR DE MATOS ROSSATTI
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 070/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SELANIR DE MATOS ROSSATTI.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:E68617EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº277/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SUELI ALVES FERREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 277/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SUELI ALVES FERREIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:AE4907D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº419/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: BRUNA DIAS LESCANO
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 419/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e BRUNA DIAS LESCANO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:4EE63B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº123/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DAICY REGINA VIEIRA FIORAVANTE
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 123/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DAICY REGINA VIEIRA FIORAVANTE.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:2B2C8A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº030/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELAINE DA SILVA GONÇALVES
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 030/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 21/01/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELAINE DA SILVA GONÇALVES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:9F8AC25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº124/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FABIANA VICENTE DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 124/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FABIANA VICENTE DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:07E9A44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº031/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FATIMA APARECIDA BRAGA AGUERO VERA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 031/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 21/01/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FATIMA APARECIDA BRAGA AGUERO VERA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:53CC0905

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº125/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: GRAUCE PEREIRA PINHEIRO
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 125/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GRAUCE PEREIRA PINHEIRO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:E176AE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº126/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUANA DE SOUZA SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 126/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUANA DE SOUZA SANTOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:AAF781CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº127/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARCIA REGINA SANCHES
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 127/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARCIA REGINA SANCHES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:7A02592F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº418/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MICHELE APARECIDA LIMA MARECO
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 418/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MICHELE APARECIDA LIMA MARECO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:1E0650E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº128/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MURIEL SOUZA GUTIERRES
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 128/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o

aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MURIEL SOUZA GUTIERRES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:95951F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº032/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: NEIDE HELENA SOUZA DA SILVA LOPES
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 032/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 21/01/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e NEIDE HELENA SOUZA DA SILVA LOPES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:B8D18861

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº033/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: OFELIA SOARES DO NASCIMENTO
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 033/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 21/01/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e OFELIA SOARES DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:22982CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº035/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: PATRICIA SIQUEIRA CAVALCANTE DE JESUS
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 035/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 21/01/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e PATRICIA SIQUEIRA CAVALCANTE DE JESUS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:910605EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº034/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: RENATA DELI COLI ANDREATTA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 034/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 21/01/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RENATA DELI COLI ANDREATTA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:A212B93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº130/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: TAINARA BARBOSA DE NARDIN
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 130/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e TAINARA BARBOSA DE NARDIN.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:357B94E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº433/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: BRUNA MARQUES CRISTALDO
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 433/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e BRUNA MARQUES CRISTALDO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:9029D8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº431/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CAROLINE SANTANA TOLEDO
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 431/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CAROLINE SANTANA TOLEDO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:4AA89ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº432/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELIANE CARLA VEIGA GOUVEA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 432/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIANE CARLA VEIGA GOUVEA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:B356BCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº268/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FABIO LOPES MENEZES
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 268/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FABIO LOPES MENEZES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:9CDA0A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº434/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: GIOVANI CENTURION TORRES GOES
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 434/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GIOVANI CENTURION TORRES GOES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:E495DFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº435/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: GISLAINE CRISTIANE DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 435/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GISLAINE CRISTIANE DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:0AB5F490

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº436/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: GRACIELY SOUZA SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 436/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GRACIELY SOUZA SANTOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:3F0A12AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº437/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOSILEIDE RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 437/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOSILEIDE RODRIGUES DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:B921B73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº439/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LEANDRO CORREA BRANCO
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 439/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LEANDRO CORREA BRANCO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:5886733B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº440/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUCIANA APARECIDA DOMINGOS
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 440/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUCIANA APARECIDA DOMINGOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:6EC298BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº442/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA SOUZA MARQUES
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 442/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA APARECIDA SOUZA MARQUES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:D0871E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº443/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MAURICIO BRITO DIAS
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 443/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MAURICIO BRITO DIAS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:581202FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº444/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ORMIZIA DA GLORIA ALVES LOPES
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 444/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ORMIZIA DA GLORIA ALVES LOPES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:B15BD21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº586/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: RENATO BATISTA GABRIEL
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 586/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RENATO BATISTA GABRIEL.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:3B7D0B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº269/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSANA VILAMAIOR
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 269/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSANA VILAMAIOR.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:E5408F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº445/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 445/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:BCE565DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº446/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SANDRA DA SILVA CARDOSO
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 446/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o

aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SANDRA DA SILVA CARDOSO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:C5EB14F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº447/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: WILLIAN ARAKAKI ANTUNES
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 447/2019/SEME**,** celebrado entre as partes em 14/02/2019, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e WILLIAN ARAKAKI ANTUNES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:9BD1DB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial Nº 03/2019, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 13/06/2019, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço global, no total de R$ 130.896,00 (cento e trinta mil oitocentos e noventa e seis reais) a licitante SAFETY ASSESSORIA P. SEG. LTDA- ME**.**

Sidrolândia – MS, 13 de junho de 2019.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:12C31AB7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 877 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"*Autoriza o Município a conceder incentivo à participação do Município de Sonora na Copa Morena de FUTSAL/2019 e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à participação do Município no Torneio da Copa Morena de FUTSAL/2019, na qual integram atletas do Município do Sonora e outros, visando o apoio às atividades desportivas.

Art. 2º O incentivo será concedido através de pagamento direto de despesas, com alimentação, hospedagem, pagamento de pessoal entre outras, sem repasse de valor financeiro à qualquer instituição, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º O pagamento das despesas será efetuado mediante plano de trabalho, aprovado pelo Gerente da área.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:5379956A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 878 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar o Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sonora, para realização dos Festejos alusivos ao 31° Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Sonora, nos termos da Lei 13019/2014, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado aditar o Termo de Colaboração com ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE*****,** inscrita no CNPJ n° 03.319.663/0001-61, com endereço na rua das Perdizes, n° 127, neste Município, para a realização dos ***Festejos alusivos ao 31° Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Sonora***, no valor de até R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Parágrafo único - O valor a ser repassado deverá ser utilizado para o pagamento de despesas corrente relativas a realização da festa, abrangendo instalações, despesas relativas ao tradicional Rodeio, conforme Plano de Trabalho que fará parte do Termo.

Art. 2° - A APAE deverá prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização dos objetivos pretendidos e outras condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Colaboração.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.04.2019.

Art. 5° - Revogando-se as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:34F2C90D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 879 SONORA-MS, 12 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O TERMO CONTRATUALIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS A FUNESS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Termo de Contratualização para repasse financeiro no valor de até R$60.000,00 (sessenta mil reais) para o pagamento de serviços de reforma do Hospital., visando melhoria no atendimento à população sonorense, à entidade **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA – FUNESS,** inscrita no CNPJ nº 02.251.214/0001-66, com endereço na Rua 03 de Junho, 78, Centro, Município de Sonora, neste Estado.

Art. 2° - A entidade donatária deverá prestar conta à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio, fincando, ainda, reservado o gerenciamento da saúde municipal ao departamento e/ou gerência específica da Prefeitura Municipal de Sonora.

Art. 3º - Os recursos encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:BD575B43

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019

O Município de Sonora – MS, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público o resultado do processo abaixo.

Processo n° 066/2019

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcela (saldo) de matérias permanentes, através de emenda parlamentar, proposta nº 10381.732000/1180-01; portaria nº 3134 de 17/12/2013, portaria nº 1813 de 18/06/18, para as unidades básica de saúde: Sonora – MS, Vista do Lago, em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Saúde. Consoante este Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DECOM – COM. DE EQUIP. ODONT. MED. HOSPIT. LTDA – EPP, vencedora do certame, cujo o Valor Total **R$ 6.598,00 (Seis Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais),** referente ao item, 03.

DEPOSITO DE ALIMENTOS BMB EIRELI – ME, vencedora do certame, cujo o Valor Total **R$ 2.432,00 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais),** referente ao item, 02.

CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI – EPP, vencedora do certame, cujo o Valor Total **R$ 1.980,00 (Hum Mil Novecentos e Oitenta Reais),** referente aos itens, 01.

Sonora – MS, 13 de Junho de 2019.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:8C8C8AB6

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019

O Município de Sonora – MS, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público o resultado do processo abaixo.

Processo n° 067/2019

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material (material permanente, melhor qualidade, e menor preço) em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições, constante do Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DECOM – COMERCIO DE EQUIP. PROD. ODONT. MED. E HOSPÍTALARES LTDA - EPP, vencedora do certame, cujo o Valor Total **R$ 6.129,00 (Seis Mil Cento e Vinte e Nove Reais),** referente aos itens, 01,02.

Sonora – MS, 13 de Junho de 2019.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:FE0B79C2

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014:

PROCESSO Nº: 073/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº: 011/2019

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a execução de obras de construção de um CREAS para atender o Município de Sonora**,** conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 863784/2017 MDS/CAIXA, celebrado entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MINISTÉRIO DA CIDADANIA) e o Município de Sonora.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 03 de julho de 2019 às 08:00 horas.

O Edital e os Anexos deverão ser retirados na Prefeitura Municipal de Sonora (Núcleo de Compras e Licitações), sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, ou através do telefone (67) 3254-1127, 3254-1550, cujo será emitido recibo nominativo ao licitante, que o apresentará juntamente com os envelopes. Poderá participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sonora, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento dos Envelopes.

Sonora - MS, 12 de junho de 2019.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:A4D662D5

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇAO Nº 010/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E O ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE SONORA – MS.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto de instrumento contratual, o repasse de recursos financeiros, a serem efetuados pela CONCEDENTE, diretamente para a CONVENENTE, destinado a **realização dos Festejos alusivos ao 31º Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Sonora**, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição ou de anexação.

Alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE** - O valor do Termo terá um acréscimo de Até **R$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais) retroagindo seus efeitos a 12.04.2019.

AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais n.º 870 de 12/04/2019 e 878 de 12/06/2019.

SONORA-MS, 13 de Junho de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

NELSON BONISSONI
Presidente da APAE

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:9DEACD81

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA – (FUNESS).

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros destinado a pagamento de serviços de reforma do Hospital visando melhoria no atendimento a população Sonorense de acordo com PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou de anexação
Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE** - O valor do Termo terá um acréscimo de Até **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais).

AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal o art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 c/c Portaria MS/GM nº 1.044/2004 e Leis Municipais n.º 850 de 17/12/2018 e 879 de 12/06/2019.

SONORA-MS, 13 de Junho de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

RODNEY DA SILVA FORESTIERI
Presidente da FUNESS

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:5F93DC82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
RESOLUÇÃO Nº 01/2019

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PIO XII / HOSPITAL DE AMOR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2019, APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Taquarussu/MS, autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO PIO XII / HOSPITAL DE AMOR.**
Art. 2º - No Convênio a ser firmado, deverá constar todos os requisitos necessários à formalização da Doação Voluntária, devidamente autorizada por cada Servidor e Vereador, com o valor a ser descontado na Folha de Pagamento.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 13 de Junho de 2019.

ROBERTO DOS SANTOS NEVES
Presidente

Publicado por:
Adriano Martins dos Santos
Código Identificador:BB847F47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2019.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **CASA MED – K PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME; DATA DA ASSINATURA:** 13 de Junho de 2019 – **OBJETO:** Aquisição de 01 estetoscópio pediátrico duplo preto; 03 estetoscópios adulto duplo preto; 01 aparelho de pressão arterial infantil - braçadeira; 01 aparelho de pressão adulto para obeso; e 01 alta rotação extra torque 605, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de nosso Município - **VIGÊNCIA:** Da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2019 – **VALOR:** R$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais). – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.049 Manutenção das Ações do PSF. Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Karina de Sales Trentino.

Taquarussu - MS, 13 de Junho de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:41D6DE1C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 46/2019 PROCESSO Nº 113/2019

AVISO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 46/2019

PROCESSO Nº 113/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 113/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Aquisição de ar condicionado de 18.000 Btu´s do tipo Split com etiqueta de eficiência energética, devidamente instalada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.
EMPRESA: PANTANAL COM. ELET. E PREST. SER. LTDA M
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
44905200 Equipamento E Material Permanente
EMPENHO: DATA 12/06/2019 / Nº 360 / VALOR (R$) 8.040,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 13 de junho de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:F4E193B6

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº. 103/2019. RESOLVE: EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA PANTANAL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME

PORTARIA Nº. 103/2019.

R E S O L V E:
EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA PANTANAL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
R E S O L V E:
Art.1º- DESIGNAR o Servidor CLEZIO ANTONIO LARA, nomeado como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 026 e CPF nº. 403.334.001-78, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor CLEBER ROGERIO ROCHA SACCHI, nomeado como Auxiliar de Manutenção, matrícula: 595 e CPF nº. 081.063.158-00, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 53/2019 – Processo nº. 113/2019 – Firmado junto à PANTANAL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME, cujo objeto é Aquisição de ar condicionado de 18.000 Btu´s do tipo Split com etiqueta de eficiência energética, devidamente instalada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 13 de Junho de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:2861F0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8974/SEMAD/2019

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 14/AJ/2017"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo de Dispensa de Licitação Nº 20.083/2017
Contrato nº: 14/AJ/2017 - Firmado com a INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS
Objeto: Contratação do INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.411.218/0001-06, para atuar como agente, intermediando e promovendo a integração entre instituições de ensino e o Município de Três Lagoas – MS, viabilizando a contratação de 294 (duzentos e noventa e quatro) estagiários, por um período de 12(doze) meses, visando atuar junto às diversas Secretarias desta Prefeitura de Três Lagoas (MS), conforme Solicitação de Serviços nº 195/2017 da Diretoria de Recursos Humanos e Termos de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como Gestor; a servidora Jackeline Alves Gaspareto de Souza Machado, portadora da cédula de identidade RG nº 001.280.811 SSP/MS, ocupante do cargo de Técnico de Administração I como Fiscal Titular e a servidora Fernanda Barbosa Detoni Lourenço, portadora da cédula de identidade RG nº 001.604.394 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Assistente de Gestão de Políticas Públicas como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 12 de junho de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jackeline Alves Gaspareto de Souza Machado, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernanda Barbosa Detoni Lourenço, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:400999F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8975/SEMAD/2019

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2017"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo de Dispensa de Licitação Nº 20.297/2017
Contrato nº: 110/2017 - Firmado com a INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, mediante a intermediação e promoção de integração junto as instituições de Ensino, visando a implementação de programa de estágio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados, conforme o Termo de Referência.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como Gestor; a servidora Jackeline Alves Gaspareto de Souza Machado, portadora da cédula de identidade RG nº 001.280.811 SSP/MS, ocupante do cargo de Técnico de Administração I como Fiscal Titular e a servidora Fernanda Barbosa Detoni Lourenço, portadora da cédula de identidade RG nº 001.604.394 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Assistente de Gestão de Políticas Públicas como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 12 de junho de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jackeline Alves Gaspareto de Souza Machado, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernanda Barbosa Detoni Lourenço, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:54221126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8976/SEMAD/2019

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 039/AJ/2018"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo de Dispensa de Licitação Nº 20.036/2018
Contrato nº: 039/AJ/2018 - Firmado com a INSTITUIÇÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Objeto: Contratação de Instituição Brasileira sem fins lucrativos que atue como agente de operacionalização de Programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como Gestor; a servidora Jackeline Alves Gaspareto de Souza Machado, portadora da cédula de identidade RG nº 001.280.811 SSP/MS, ocupante do cargo de Técnico de Administração I como Fiscal Titular e a servidora Fernanda Barbosa Detoni Lourenço, portadora da cédula de identidade RG nº 001.604.394 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Assistente de Gestão de Políticas Públicas como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 12 de junho de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jackeline Alves Gaspareto de Souza Machado, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernanda Barbosa Detoni Lourenço, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:62C58501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PARTES: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas-MS**,** por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Grupo Assistencial Espírita "A Candeia".

OBJETO: Parceria entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Grupo Assistencial Espírita "A Candeia", que tem por objeto o repasse financeiro para aquisição de equipamentos de informática na execução do "Projeto Valorização da Criança e do Adolescente", objetivando melhor qualidade nos serviços prestados pela Entidade e proporcionando conhecimentos básicos na área de informática, de forma a contribuir nas atividades, trabalhos e tarefas escolares das crianças e adolescentes, regularmente matriculadas na Unidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

PERÍODO: Junho a Dezembro de 2019.

VALOR: R$**20.000,00** (vinte mil reais).

EMBASAMENTO LEGAL/JUSTIFICATIVA: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas-MS - FUNCAD, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, em observância ao art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015, do Decreto Federal nº. 8726/2016, e Decreto Municipal nº 060/2017; Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 e Ata nº 08/2019 de 23/05/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes, com a finalidade de transferência de recursos financeiros ao Grupo Assistencial Espírita "A Candeia", na execução do "Projeto Valorização da Criança e do Adolescente", objetivando melhor qualidade nos serviços prestados pela Entidade e proporcionando conhecimentos básicos na área de informática, de forma a contribuir nas atividades, trabalhos e tarefas escolares das crianças e adolescentes, regularmente matriculadas na Unidade.

DATA: 30/05/2019

ASSINAM:
ANGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social - **FUNCAD**

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:56383731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

PARTES: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas-MS**,** por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas-MS – APAE.

OBJETO: Parceria entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas-MS – APAE, que tem por objeto destinar recursos financeiros, para aquisição de mobiliário escolar, na execução do Projeto "Mobiliário Escolar", com vistas a melhorar o ambiente de ensino, proporcionando conforto, segurança e bem-estar aos alunos matriculados na APAE de Três Lagoas, visando seu melhor desenvolvimento educacional.

PERÍODO: Junho a Dezembro de 2019.

VALOR: R$ **20.000,00** (vinte mil reais)

EMBASAMENTO LEGAL/JUSTIFICATIVA: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas-MS - FUNCAD, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, em observância ao art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015, do Decreto Federal nº. 8726/2016, e Decreto Municipal nº 060/2017; Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 e Ata nº 08/2019 de 23/05/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes, com a finalidade de transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas-MS, na execução do Projeto "Mobiliário Escolar", com vistas a melhorar o ambiente de ensino, proporcionando conforto, segurança e bem-estar aos alunos matriculados na APAE de Três Lagoas, visando seu melhor desenvolvimento educacional.

DATA: 30/05/2019

ASSINAM:
ANGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social - **FUNCAD**

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AF614660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

PARTES: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas-MS**,** por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Vila Vicentina.

OBJETO: Parceria entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Vila Vicentina, que tem por objeto o repasse financeiro na aquisição de brinquedos, para execução do "Projeto Construção de Parque Infantil para as Crianças moradoras da Vila Vicentina de Três Lagoas-MS", objetivando construir um espaço para brincadeiras e diversões, no pátio da Entidade, promovendo aprendizados pedagógicos, motores e sociais das Crianças, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

PERÍODO: Junho a Dezembro de 2019.

VALOR: R$ 20.030,00 (vinte mil e trinta reais).

EMBASAMENTO LEGAL/JUSTIFICATIVA: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas-MS - FUNCAD, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a Dispensa de Chamamento Público,

em observância ao art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015, do Decreto Federal nº. 8726/2016, e Decreto Municipal nº 060/2017; Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 e Ata nº 08/2019 de 23/05/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes, com a finalidade de transferência de recursos financeiros a Vila Vicentina, na execução do "Projeto Construção de Parque Infantil para as Crianças moradoras da Vila Vicentina de Três Lagoas-MS", objetivando construir um espaço para brincadeiras e diversões no pátio da Entidade, promovendo aprendizados pedagógicos, motores e sociais das Crianças, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DATA: 30/05/2019

ASSINAM:
ANGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social - **FUNCAD**

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AC7BB82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA Nº 004/SEDECT/2019

"Designa os servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente e Gestor, do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 135/2019.

José Aparecido de Moraes, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução *CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 135/2019.*

1.1. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 135/2019 – Firmado junto com PRATES & PRATES EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.281.883/0001-05, com sede na Avenida Humberto Liedtke, nº 1448 - Centro na cidade de Pereira Barreto - SP, cujo objeto trata a "Locação do Recinto do Parque de Exposições "Joaquim Marques de Souza", durante a realização do Evento Três Lagoas Rodeo 2019 em alusão as festividades do Aniversário da Cidade de Três Lagoas nos dias 12, 16 e 17 de junho de 2019."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Walmair Batista Leal**, portador da cédula de identidade RG nº. 804.767 SSP/MS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, assim como, a servidora **Rafaela da Silva Pretti**, portadora da cédula de identidade RG nº. 1133691 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Políticas Públicas como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de junho de 2019.

JOSÉ APARECIDO DE MORAES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Walmair Batista Leal**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Rafaela da Silva Pretti**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DFEF148F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de balizador de sinalização, cone de sinalização flexível e fita para demarcação de área, para atender as necessidades do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 02/07/2019, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 13 de junho de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Kelly Carla Ferreira Abonízio
Código Identificador:3A8ABF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 13 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LUNNIE AGROPECUARIA LTDA	09.306.203/0001-85	9165/00034/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA		Matrícula: 00009320
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE		Assinatura:

Data de afixação: 13/06/2019
Data de desafixação: 28/06/2019

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2D8283BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 13 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
VALERIO ABUD CHINAGLIA	078.592.098-61	9165/00035/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA		Matrícula: 00009320
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE		Assinatura:

Data de afixação: 13/06/2019
Data de desafixação: 28/06/2019

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:187319DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 13 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
VALERIO ABUD CHINAGLIA	078.592.098-61	9165/00036/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA		Matrícula: 00009320
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE		Assinatura:

Data de afixação: 13/06/2019
Data de desafixação: 28/06/2019

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1B199CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 13 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
HELIO MARIN	623.282.128-91	9165/00037/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA	Matrícula: 00009320
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE	Assinatura:

Data de afixação: 13/06/2019

Data de desafixação: 28/06/2019

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F96C0BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 29/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Aquisição de instrumentais cirúrgicos e odontológicos, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde (Unidades, Clínicas, Serviço de Odontologia, Laboratório Municipal e Centro de Zoonoses) do Munícipio de Três Lagoas-MS conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
BRIATO COM. MED. HOSP. E SERV. LTDA-EPP	R$ 8.562,00	(oito mil e quinhentos e sessenta e dois reais)
ODONTOMED CANAA LTDA ME	R$ 168.353,75	(Cento e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	R$ 88.873,60	(oitenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	R$ 28.582,25	(vinte e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Três Lagoas/MS, 13 de junho de 2019«.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:8831D01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 67/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 80/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Contratação de Pessoa Jurídica para realização dos serviços de PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS: MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER, TESTE ERGOMÉTRICO, MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A.) e ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
SOCIEDADE BENEFIC HOSP N S AUXILIADORA	R$ 141.840,00	(Cento e quarenta e um mil e oitocentos e quarenta reais)
CALIL & CALANDRIN SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 16.580,00	(dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais)

Três Lagoas/MS, 13 de junho de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:D6D82BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 73/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 86/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de materiais de manutenção de bens e imóveis (arame farpado, arame liso recozido, arruela de pressão, barras de ferro, porcas, tintas, broxas, perfil de ferro, rolo e broxa para pintura, tintas, telhas e treliças), para atender as necessidades do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
VIPS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 692,60	(seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 1.597,60	(um mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA	R$ 19.031,00	(dezenove mil e trinta e um reais)
FERTELA INDUSTRIAL E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	R$ 13.185,00	(treze mil e Cento e oitenta e cinco reais)

Três Lagoas/MS, 13 de junho de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:65CB3B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 13 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE CLAUDIO MENDES	172.116.548-72	9165 /00006/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA	Matrícula: 00009320	
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE	Assinatura:	

Data de afixação: 13/06/2019
Data de desafixação: 28/06/2019

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4EEA0722

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20.206/2019 DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.206/2019 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas, conforme Decreto Municipal n° 230 de 02 de outubro de 2017.
Objeto: Contratação de empresa para a locação de estrutura temporárias para eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Diretoria de Cultura.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: F.S. UHDE EIRELI
Valor: R$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.014.2.032–Secretaria Municipal de Educação e Cultura-33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 100000– Ficha 191
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 13 de junho de 2019.

HELIETY ALVES ALTIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 052 de 26 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:2B06FC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 035/SEINTRA/2019.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo de Licitação nº 32/2019, Pregão Presencial nº 025/2019 – A Empresa GP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.034.761/0001-38. Aquisição de abrigos de ônibus, para atender as necessidades dos usuários de transporte público do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações a constar no TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor com a função de fiscal de titular o Sr (a) Heitor Luiz dos Santos, (Diretor Dep. Adm. Projetos Viários), CPF 038.430.351.05, Carteira de Identidade 1686603 SEJUSP/MS e como suplente Flávio Milanez Thomé (Diretor de Transporte e Trânsito), CPF638.514.401-10, Carteira de Identidade 617803MS para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, Prefeitura de Três Lagoas / MS.

Art. 2º: Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 12 de junho de 2019.

ADRIANO KAWAHATA BARRETO.
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Heitor Luiz dos Santos, cargo de Diretor Dep. Adm. Projetos Viários - _____
Flávio Milanez Thomé (Diretor de Transporte e Trânsito)_____

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:63904589

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 041/SEINTRA/2018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo de Licitação nº 18/2019, Pregão Presencial nº 0011/2019– Empresa **JB CARDOSO SERVIÇOES DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17918110000130**; Aquisição de miniveículos elétricos infantis (carro, motocicleta e triciclo), para atender ao "Projeto de Educação no Trânsito – CIDADE MIRIM" da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor com a função de fiscal de titular Sr (a) Caroline Cruz Feliciano, (Coordenador de. Assist. Gest. Polit. Publica), CPF 018.059.201-70, Carteira de Identidade 1484590 SSP/MS e como suplente Flávio Milanez Thomé (Diretor de Transporte e Trânsito), CPF638.514.401-10, Carteira de Identidade 617803MSpara acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, Prefeitura de Três Lagoas / MS.
Art. 2º: Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 12 de junho de 2019.

ADRIANO KAWAHATA BARRETO.
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito..

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Caroline Cruz Feliciano, (Coordenador de. Assist. Gest. Polit. Publica)_____

Flávio Milanez Thomé (Diretor de Transporte e Trânsito)_____

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A8C3AA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 071/SMS/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 2360, página 88 de 29/05/2019, referente ao PROCESSO Nº 020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, foi publicada a **PORTARIA Nº 071/SMS/2019.**

Onde se lê: Processo Licitatório nº 020/2019

Leia-se: Processo Licitatório nº 027/2019

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F46045A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 094/SMS/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Maria Angelina da Silva Zuque, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório Nº 057/2019 – Pregão Presencial Nº 045/2019.
Contrato Nº 121/2019 – Firmado com Maria Rosa Rodrigues Tavares- ME
Contrato Nº 122/2019 – Firmado com Percio Makoto Tooru Kamijo Júnior - ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender o preparo de refeição aos pacientes inseridos em regime intensivo de tratamento nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS-AD e CAPS II) e Residência Terapêutica do munícipio de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Angelina da Silva Zuque, portadora da cédula de identidade RG nº 165564 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; a servidora Patrícia Azambuja V. Alvarenga, portadora do CPF: 002.956.841-27, e a servidora Sara Regina Rodrigues Cavalcante portadora do CPF: 085.272.338-51, ocupante do cargo de Coordenadora do CAPS AD como fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 24 de Maio de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, Maria Angelina da Silva Zuque, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Patrícia Azambuja V. Alvarenga, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Sara Regina Rodrigues Cavalcante, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4D035723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 095/SMS/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Maria Angelina da Silva Zuque, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:
Processo Licitatório nº 051/2019 - Pregão Presencial nº 040/2019
Contrato Nº 123/2019 – Firmado junto com MEDICINA NUCLEAR TRÊS LAGOAS/MS.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade Medicina Nuclear IN Vivo (Cintilografia), do Município de Três Lagoas (MS), conforme interesse da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), descrito no Termo de Referência e Anexo I".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Angelina da Silva Zuque, portadora da cédula de identidade RG nº 165564 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Rosalba Maria do Nascimento, portadora do CPF: 140.781.238-64, ocupante do cargo de Diretora de Relações Institucionais e a servidora Kátia Lira Adono, portadora do CPF: 933.644.741-68, ocupante do cargo de Enfermeira como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 29 de Maio de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, Maria Angelina da Silva Zuque, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rosalba Maria do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Kátia Lira Adono, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:78A62CE3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EDITAL N.001/CMDCA/2019. INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELARE DE AMAMBAI/MS, TITULARES E SUPLENTES PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº. 2.439/2015 e suas alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2020/2024, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objetivo o Processo de Escolha em data unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei nº 13.824/2019 que permite a recondução ilimitada dos membros do Conselho Tutelar, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 2.439/2015, Resolução do CMDCA/Amambai-MS nº 009/2019 publicada em 21/05/2019 da comissão, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Amambai-MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Amambai/MS.

DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, eleitos em processo de escolha unificado em todo território nacional na forma descrita pelo art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para um mandato de 04 (quatro) anos.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares, sendo que 01 (um) deverá ser indígena da etnia guarani/kaiowá, devendo todos os membros residir e domiciliar em Amambai;
b) A candidatura deverá ser individual, sem filiação partidária, em conformidade com o disposto editada pelo CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão Especial, instituída por meio de Resolução CMDCA nº 009/2019 publicada em 21/05/2019, de composição paritária entre conselheiros representantes do poder executivo e conselheiros representantes da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar.
DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1. Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada através da apresentação de certidão negativa de ações cíveis e criminais emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Amambai, ou, em caso de apresentação de certidão cível ou criminal positiva sem trânsito em julgado, caberá ao CMDCA para validar a inscrição do candidato através de votos favoráveis de 2/3 de seus membros;
3.2. Ter idade superior a vinte e um anos;

3.3. Residir no município há mais de dois anos;

3.4. Estar no gozo dos direitos políticos;

3.5. Ter concluído o ensino médio;

3.6.Efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa dos direitos do cidadão, de no mínimo 02 (dois) anos;

3.7.Não ter sido apenado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos 08 (oito) anos antecedentes ao da eleição;

3.8.Não ocupar cargo eletivo;

3.9.Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre a legislação nacional dos direitos da criança e do adolescente, em especial sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

3.10.Ter conhecimento básico de informática comprovado mediante avaliação prática;

3.11.Ser considerado apto na avaliação psicológica;

3.12.Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral onde conste de não estar o candidato a conselheiro filiado a partido político.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. **O** atendimento diário, de segunda a sexta-feira, com expediente das 7h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas);

I –plantões noturnos, em finais de semana e feriados, devendo ser elaborada escala afixada na sede do Conselho Tutelar em local visível ao público, publicada no órgão de imprensa oficial do Município e encaminhada aos órgãos competentes com o nome, endereço e telefone dos plantonistas.

4.2. A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será o valor equivalente ao nível médio, padrão V, Referência 03 do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – LC 001/2003, bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.3. Sendo eleito, ao servidor público municipal, fica-lhe facultativo, quanto a remuneração, podendo optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

4.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. Publicar edital informando sobre o processo de escolha unificado em todo território nacional;

6.2. Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

6.3. Receber as impugnações e respectivas defesas apresentadas pelos candidatos;

6.4. Decidir, como primeira instância administrativa as impugnações, comunicando ao Ministério Público;

6.5. Publicar edital contendo os nomes dos candidatos com a inscrição provisória deferida e indeferidas e convocando-os para a prova de conhecimentos gerais sobre legislação nacional dos direitos da criança e do adolescente, para a prova prática de conhecimentos básicos de informática e para avaliação psicológica divulgando o resultado mediante edital;

6.6.Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na lei;

6.7.Receber denúncias e julgar as situações de abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros, com base nas disposições desta lei a na resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, dando conhecimento ao representante do Ministério Público;

6.8. Requisitar à Justiça Eleitoral o empréstimo das urnas eletrônicas, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data da realização do pleito, ou providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

6.9. Escolher e divulgar os locais de votação;

6.10.Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

6.11.Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

6.12. Conduzir o processo de escolha, apurando os votos e proclamando os resultados mediante edital;

6.13. Resolver os casos omissos.

DOS IMPEDIMENTOS

Não será admitida inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Amambai/MS.

Àqueles constantes no rol do Art. 140 do ECA e Art. 49 da Lei n. 1662/2013, cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto, madrasta e enteado *(a)*".

Àquele que tenha sido condenado ou que responder processo crime, pela prática dos crimes contra a liberdade sexual ou previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Aquele que tiver sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas de seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, prova prática de informática, avaliação psicológica, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. As inscrições serão realizadas no período de 8h de 17 de Junho de 2019 às 13h00min de 05 de julho de 2019, pessoalmente, na sede do CMDCA, sito a Rua Marechal Deodoro, 958 – Vila Primavera – tel. 3481-500, que fica junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município.
9.3. A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:
9.4.1. Certidão negativa de ações cíveis e criminais emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Amambai;

9.4.2. Documento de Identificação com foto e de validade nacional;

9.4.3. Comprovante de residência no município de Amambai ou declaração do locatório, caso não possua documento no seu nome, lembrando que precisa ser no mínimo 02 anos;

9.4.4. Diploma e/ou Histórico Escolar de Conclusão do ensino médio;

9.4.5. Comprovante de efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa dos direitos do cidadão, de no mínimo 02 (dois) anos, mediante apresentação de certificado e ou declarações de experiência na área atestado por instituições;

9.4.6. Certidão negativa de Filiação Partidária emitida pelo Cartório Eleitoral.

Parágrafo Único – Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 8 (oito) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão Especial.

10.2. A Comissão Especial publicará no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL, no prazo de até 05 (Cinco) dias, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de **02 (dois) dias**, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 28 de julho de 2019, às 8h, conforme relação divulgada previamente no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL.

12.2. As provas de conhecimentos específicos, com conteúdos sobre legislação nacional e internacional, pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, serão organizadas em 30 (trinta) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado.

12.3. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 50% de acerto nas questões propostas;

12.4. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL, no prazo de **até 03 (Três) dias**, após o término do Exame;

12.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão **até 02 (dois) dias** contados da data da publicação dos resultados no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração.

12.6. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.7. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL, a relação com os candidatos habilitados para a prova prática de informática.

12.8. Os candidatos aprovados no Exame de Conhecimentos serão submetidos à prova prática de informática, que constará de exercícios práticos realizados de maneira individual onde será mensurado o domínio que o candidato possui na utilização de recursos de informática, compreendendo:

12.8.1. Editor de texto;

12.8.2. Planilhas de cálculo e texto;

12.8.3. Banco de dados;
12.8.4. Navegação na Internet;

12.8.5. Correio Eletrônico.

12.9. Será considerado aprovado com avaliação positiva na prova prática de informática, o candidato que alcançar de 50 a 100 pontos nas questões propostas.

12.10. A Comissão divulgará o resultado final dos candidatos aprovados na prova prática de informática, no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL, no prazo de até 03 (Três) dias, após o término da prova;

12.11. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão **até 02 (dois) dias** contados da data da publicação dos resultados no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração.

12.12. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.13. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL, a relação com os candidatos habilitados para a avaliação psicológica.

12.14. Os candidatos habilitados submeter-se-ão a avaliação psicológica e entrevista que será estruturada em exame de psicometria projetiva e uma análise de adequação à função.

12.15. Os resultados alcançados na avaliação psicológica deverão indicar à Comissão do Processo de Escolha do CMDCA, os níveis de adequação dos candidatos ao exercício da função de Conselheiro Tutelar cabendo a essa, promulgar os que consideram habilitados para o pleito.

§ 1º – O exame de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista deverão ser realizadas por instituição com comprovada experiência na realização de certames e concursos públicos, a ser deliberada pelo CMDCA, em comum acordo com a Secretaria de Gestão do município de Amambai.

12.16. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL, no prazo de até 03 (Três) dias, após o termino das mesmas.

12.17. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão **até 02 (dois) dias** contados da data da publicação dos resultados no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração.

12.18. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.19. A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL, após o prazo recursal.

DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta Etapa definirá os Conselheiros Tutelares e Suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das **08h às 17h**, horário local, por meio de processo de votação e/ou eletrônica, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL e outros instrumentos de comunicação.

13.3. Os candidatos considerados HABILITADOS ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Amambai /MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral.

13.4. Caberá a Comissão Especial organizar com a presença de todos os candidatos interessados para divulgação do Processo de Escolha e da plataforma de trabalho para cada um dos candidatos.

13.5. A fim de assegurar o equilíbrio de força e igualdade de condições de participação, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA providenciar o material de divulgação de todos os candidatos por meio eletrônico e/ou impresso de forma coletiva.

13.6. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

13.7. O eleitor votará em apenas 01 (um) candidato.

13.8. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por meio de Edital no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL.

13.9. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 03 (Três) membros: 01 (um) presidente, 01 (um) mesário e 01 (um) Fiscal credenciados pelo CMDCA.

13.10. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

13.11. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada. Nesse caso será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas.

13.12. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial, sendo os resultados encaminhados para a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito a Rua Marechal Deodoro, 958 – Vila Primavera – tel. 3481-500, que fica junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

13.13. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 02 (dois) dias, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 02 (dois) dias.

13.14. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.

13.15. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos.

13.16. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

13.17. A fiscalização de todo o Processo de Escolha em Data Unificada estará a cargo do Ministério Público.

DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

DO EMPATE

15.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, pela apresentação de títulos na área afim e por idade em ordem decrescente.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares, titulares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolizados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo.
17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos.

DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão, coordenado pelo CMDCA.
18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares, titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 09 de janeiro de 2019, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§1º. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo CONANDA.
19.3. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.439/2015.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas no na Lei Federal de nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.439/2015 e Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.
20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital.
20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.
20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
20.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
Cronograma Referente ao Edital 001/2019 do CMDCA de Amambai/MS.

EVENTOS BÁSICOS	**DATAS**
Publicação do Edital	14/06/2019
Inscrição na Sede do CMDCA das 8h às 11h e das 13h às 16h30min	17/06/2019 a 05/07/2019
Análise dos Requerimentos de Inscrições	08/07/2019 a 10/07/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL	10/07/2019
Prazo para recurso	10/07/2019 a 12/07/2019
Análise dos recursos	13/07/2019 a 14/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL	15/07/2019
Divulgação do local, data e horário de realização do exame de conhecimento, no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL	15/07/2019
Realização do exame de conhecimento específico	28/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL	31/07/2019
Prazo para recurso	01/08/2019 a 02/08/2019
Análise dos recursos	03/08/2019 a 06/08/2019
Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados para a Prova Prática de Informática, no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL	07/08/2019
Divulgação do loca, data e horário da Prova Prática de Informática, no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL	07/08/2019
Realização da Prova Prática de Informática	18/08/2019
Realização da Avaliação Psicológica	18/08/2019
Publicação da Lista Definitiva dos candidatos aprovados na Prova de Informática e Avaliação Psicológica no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL	21/08/2019
Prazo para recurso	22/08/2019 a 23/08/2019
Análise dos recursos	24/08/2019 a 26/08/2019
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	25/08/2019
Realização do PLEITO	06/10/2015
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação	06/10/2019
Prazo para recurso	08/10/2019
Análise dos recursos	09 e 10/10/2019
Divulgação dos candidatos eleitos, no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL, para diplomação e posse.	11/10/2019
Divulgação da data e local do curso de formação	21/10/2019
Publicação da data da Diplomação e Posse, no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL	16/12/2019
Diplomação e Posse	10/01/2020

Amambai-MS, 13 de Junho de 2019.

ADRIANA VILA AMIRA

ANA TILDE DOS SANTOS HOLSBACH

MARILENE SILVEIRA DUTRA

CAMILLA DE OLIVEIRA MARNÉ PSCHISKY
Presidente da Comissão

Anexo I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do documento de identificação nº. _____, nos termos **das Leis Municipais nº. 2.439/2015, Edital nº. 01/CMDCA/2019 e Comissão do Processo de Escolha** instituída através da Resolução nº. 09/2019, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar no município de Amambai-MS.

Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos:
( ) Certidão negativa de ações cíveis e criminais emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Amambai;
( ) Documento de Identificação com foto e de validade nacional;
( ) Comprovante de residência no município de Amambai ou declaração, caso não possua documento no seu nome;
( ) Diploma e/ou Histórico Escolar de Conclusão do ensino médio;
( ) Comprovante de efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa dos direitos do cidadão, de no mínimo 2 (dois) anos, atestado pelo Ministério Público, pelo Juizado da Infância e da Juventude ou pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
( ) Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral onde conste de não estar o candidato a conselheiro filiado a partido político.

Declaro ainda:
Local de trabalho atual:_____
Telefone para contato: _____Celular:_____
E-mail: _____
Endereço residencial: _____

Nestes termos.
Peço Deferimento.

Amambai-MS, ___/____/2019.

Assinatura do Requerente

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR – 2019
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nome do Candidato:
_____

Número de inscrição: _____

Comissão/Secretaria Executiva
_____ Data: ____/____/2019.

Anexo II – FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO
À Comissão

Eu,_____, portador do documento de identidade nº_____, inscrição na Processo de Escolha nº_____, para concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar de Amambai/MS, nos termos **das Leis Municipais nº. 2.439/2015, Edital nº. 01/CMDCA/2019 e Comissão do Processo de Escolha** instituída através da Resolução nº. 009/2019, venho requerer a esta Comissão reconsideração contra decisão relativa ao Processo de Escolha em Data Unificada para Conselho Tutelar em Amambai-MS/2019.
A decisão objeto de contestação é em relação à:
( ) Documentação para Inscrição
( ) Prova de Conhecimento Específico;
( ) Prova Prática de Informática;
( ) Avaliação Psicológica.
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Amambai-MS, .../...../2019.

..... Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...2019
por.....

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DB594BA1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos onze dias do mês de setembro de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME**, CNPJ nº. 00.094.158/0001-78, neste ato, representada pelo

Sr. MAURO NOGUEIRA DA ROSA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 074928 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 485.186.628-15, com endereço comercial na Rua Santana do Paraíso, nº. 700, Sala 01, Centro, Bonito/MS, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 130/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 72/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 - O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura **de materiais de higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME - CNPJ nº. 00.094.158/0001-78.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABSORVENTE COM ABAS.	Intimus	Pct	250	R$ 15,30	R$ 3.825,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA (50G).	York	Pct	36	R$ 3,60	R$ 129,60
3	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL.	Bic	Cartela	200	R$ 5,10	R$ 1.020,00
4	CHINELO DE DEDO (INFANTIL).	Ipanema	Par	25	R$ 25,20	R$ 630,00
5	CHINELO DE DEDO (INFANTO-JUVENIL).	Ipanema	Par	25	R$ 21,40	R$ 535,00
6	CHINELO DE DEDO Nº 33/34.	Ipanema	Par	25	R$ 22,40	R$ 560,00
7	CHINELO DE DEDO N° 35/36	Ipanema	Par	25	R$ 22,40	R$ 560,00
8	CHINELO DE DEDO Nº 37/38.	Ipanema	Par	25	R$ 22,40	R$ 560,00
9	CHINELO DE DEDO Nº 39/40.	Ipanema	Par	25	R$ 22,40	R$ 560,00
10	CHINELO DE DEDO Nº 41/42	Ipanema	Par	25	R$ 22,40	R$ 560,00
11	CONDICIONADOR P/ CABELO.	Biohair	Frasco	250	R$ 10,90	R$ 2.725,00
12	CREME DENTAL 90G (ADULTO).	Bianco	Un	250	R$ 3,60	R$ 900,00
13	CREME DENTAL 90G (INFANTIL).	Dentil	Un	50	R$ 5,90	R$ 295,00
14	CURATIVO AUTO-ADESIVO.	Johnson	Cx	50	R$ 4,80	R$ 240,00
15	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL (FEMININO).	Nívea	Frasco	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
16	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL (MASCULINO).	Nívea	Frasco	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
17	ESCOVA DENTAL (USO ADULTO).	Bipofine	Un	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
18	ESCOVA DENTAL (USO INFANTIL).	Dentilplus	Un	100	R$ 3,90	R$ 390,00
19	ESCOVA P/ CABELOS (ADULTO).	Condor	Un	25	R$ 16,00	R$ 400,00
20	ESCOVA P/ CABELOS (INFANTIL).	Condor	Un	25	R$ 15,00	R$ 375,00
21	ESCOVA P/ LIMPEZA DE PÉ.	Incavas	Un	50	R$ 3,90	R$ 195,00
22	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG.	Bigrogers	Pct	500	R$ 29,80	R$ 14.900,00
23	HASTE FLEXÍVEL C/ PONTA DE ALGODÃO (150UNID).	Isbaby	Cx	50	R$ 6,90	R$ 345,00
24	KIT CORTADOR DE UNHA (INOX).	Trin	Kit	12	R$ 17,00	R$ 204,00
25	PENTE FINO (INOX).	Supermedy	Un	12	R$ 19,90	R$ 238,80
26	PENTE FINO (PLÁSTICO).	Lellis	Un	20	R$ 3,70	R$ 74,00
27	PENTE P/ CABELOS (ADULTO).	Lellis	Un	50	R$ 7,70	R$ 385,00
28	REMOVEDOR DE ESMALTE.	Farmax	Frasco	24	R$ 3,00	R$ 72,00
29	SABONETE EM BARRA 90G (ADULTO).	Sensus	Un	500	R$ 1,80	R$ 900,00
30	SABONETE EM BARRA 90G (INFANTIL).	Baby 123	Un	100	R$ 2,99	R$ 299,00
31	SHAMPOO P/ CABELO (ADULTO).	Biohair	Frasco	250	R$ 8,50	R$ 2.125,00
32	SHAMPOO P/ CABELO (INFANTIL).	Glamorosa	Frasco	100	R$ 15,50	R$ 1.550,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 12 de setembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS
CPF/MF Nº. 007.864.711-82

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:4E0DEADD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2019.
PARTE: Município de Camapuã/MS.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
DETENTORA DA ATA: PAX MONTREAL SERVIÇOS POSTUMOS LTDA-ME .
PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019- conforme abaixo:

229	**PAX MONTREAL SERVIÇOS POSTUMOS LTDA-ME**				
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1/6	20481	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER INFANTIL (CRIANÇA) COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E REMOÇÃO DENTRO DO MUNICIPIO. OBS: URNA MORTUÁRIA NAS MEDIDAS DE 0,60 A 1,60, COM ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO TNT, BABADO EM RENDA, COR ESMALTE BRANCO.	15	R$ 840,00	R$12.600,00
2/6	20482	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER (ADULTO) COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E REMOÇÃO DENTRO DO MUNICIPIO. OBS: URNA MORTUÁRIA NAS MEDIDAS DE 1,61 A 1,90, COM ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO TNT, BABADO EM RENDA, COR ESMALTE BRANCO.	41	R$ 1.256,66	R$51.523,06
3/6	20483	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER (TIPO GORDA) COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E REMOÇÃO DENTRO DO MUNICIPIO. OBS: URNA MORTUÁRIA NA MEDIDA APARTIR DE 1,98M, COM ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO TNT, BABADO EM RENDA, COR ESMALTE BRANCO.	1	R$ 2.653,33	R$2.653,33
4/6	20484	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER (TIPO SUPER GORDA) COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E REMOÇÃO DENTRO DO MUNICIPIO. OBS: URNA MORTUÁRIA NA MEDIDA APARTIR 2,00M, COM ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO TNT, BABADO EM RENDA, COR ESMALTE BRANCO.	2	R$ 3.100,00	R$6.200,00
5/6	20485	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER (TIPO GRANDE) COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E REMOÇÃO DENTRO DO MUNICIPIO. OBS: URNA MORTUÁRIA NA MEDIDA APARTIR DE 2,20M, COM ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO TNT, BABADO EM RENDA, COR ESMALTE BRANCO.	1	R$ 2.600,00	R$2.600,00
6/6	20486	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAL DE TRANSLADO POR QUILOMETROS RODADOS.	10000,00	R$ 2,20	R$22.000,00
Quantidades de Itens Vencedores.....:					**R$6,00**
Valor Total.....:					**R$97.576,39**
Valor Total de Produtos Licitados.:					**R$97.576,39**

Camapuã, 13 de Junho de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:2E8F3EF1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 011/2019

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 originada do processo Administrativo nº 043/2019 - Pregão Presencial nº 19/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS.. O Município de CARACOL - MS, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.
Data: 06/06/2019
HISTÓRICO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS. - Ata 011/2019 - PP 19/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
			QTDE	V. UNITÁRIO	TOTAL	QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
1	ABOCATH Nº 20 , CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO , AGULHA SILICONIZADA C/ BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO CATETER (OU CANULA) EM BIOMATERIAL TEFLON PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER-LOK, TRANSLUCIDO NA COR CINZA E COM ARRANHADURAS PARA FIXAÇAO , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL TAMPA/FILTRO DA CAMARA DE REFLUXO TIPO BIO SELETIVO PERIFÉRICA P/INFUSÃO DE MEDIA DURAÇAO COMPR. DO CATETER 4,5 CM EXTERNO 1,7 MM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER ESTÉRIL VAL. 02 ANOS (UNIDADE)	UN	1.000,00	R$ 1,30	R$ 1.300,00	0	R$ 0,00	150	R$ 195,00	850	R$ 1.105,00
2	ABOCATH Nº22 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA C/ BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO CATETER (OU	UN	1.000,00	R$ 1,30	R$ 1.300,00	0	R$ 0,00	150	R$ 195,00	850	R$ 1.105,00

	CANULA) EM BIOMATERIAL TEFLON; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO NA COR CINZA E COM RANHURAS P/ FIXAÇÃO; CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL; TAMPA/FILTRO DA CAMARA DE REFLUXO TIPO BIO-SELETIVO; PERIFÉRICA, P/INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO, COMPR. DO CATETER 4,5CM; EXTERNO 1,7MM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER ESTÉRIL, VAL:02 ANOS,UNIDADE).										
3	ABOCATH Nº24 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA C/ BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO CATETER (OU CANULA) EM BIOMATERIAL TEFLON; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO NA COR CINZA E COM RANHURAS P/ FIXAÇÃO; CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL; TAMPA/FILTRO DA CAMARA DE REFLUXO TIPO BIO-SELETIVO; PERIFÉRICA, P/INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO, COMPR. DO CATETER 4,5CM; EXTERNO 1,7MM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER ESTÉRIL, VAL:02 ANOS,UNIDADE).	UN	1.000,00	R$ 1,45	R$ 1.450,00	0	R$ 0,00	150	R$ 217,50	850	R$ 1.232,50
4	AGUA DESTILADA 10 ML INJETAVEL COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	2.000,00	R$ 0,42	R$ 840,00	0	R$ 0,00	500	R$ 210,00	1.500,00	R$ 630,00
5	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00	0	R$ 0,00	10	R$ 180,00	90	R$ 1.620,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA DE BISE TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	PCT C/ 100	80	R$ 14,50	R$ 1.160,00	0	R$ 0,00	30	R$ 435,00	50	R$ 725,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA 20x5,5 mm, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA DE BISE TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA,. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO - C/ 100	CX	80	R$ 13,70	R$ 1.096,00	0	R$ 0,00	20	R$ 274,00	60	R$ 822,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA DE BISE TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA,. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO - C/ 100	CX	80	R$ 13,70	R$ 1.096,00	0	R$ 0,00	30	R$ 411,00	50	R$ 685,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X6MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA DE BISE TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA,. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - C/ 100	CX	80	R$ 13,70	R$ 1.096,00	0	R$ 0,00	20	R$ 274,00	60	R$ 822,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X7MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL E PAREDE FINA PARA O BOM ESCOAMENTO DE FLUÍDOS COM ALTA VISCOSIDADE, COM PONTA DE BISEL, TRIFACETADO E LUBRIFICAÇÃO ADEQUADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO. C/ 100	CX	80	R$ 13,70	R$ 1.096,00	0	R$ 0,00	20	R$ 274,00	60	R$ 822,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X8MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA DE BISE TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA,. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - C/ 100	CX	80	R$ 13,70	R$ 1.096,00	0	R$ 0,00	20	R$ 274,00	60	R$ 822,00
12	ALCOOL EM GEL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE	FR	200	R$ 14,30	R$ 2.860,00	0	R$ 0,00	24	R$ 343,20	176	R$ 2.516,80

	NÍVEL MÉDIO OU INTERMEDIÁRIO EM SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES, COM USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO.										
13	ALCOOL ETILICO HIDRATAD, COMPOSTO DE 70% DE ETANOL ((ALCOOL ETILICO) E 30% DE AGUA, ESTRUTURA QUIMICA C2H5OH, ANTISEPTICO E DESINFETANTE TOPICO HOSPITALAR, INFLAMAVEL E VOLATIL, FRASCO CONTENDO 1000ML DE SOLUÇAO E ESPECIFICAÇOES ENTERNAS DE FABRICAÇAO, N° DE LOTE E VALIDADE C/ REGISTRO IN INMETRO.	LT	400	R$ 8,70	R$ 3.480,00	0	R$ 0,00	50	R$ 435,00	350	R$ 3.045,00
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	UN	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	500	R$ 1.000,00
15	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ÂMBAR, OPACO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COM GRANDE DURABILIDADE, COM TAMPA EM SISTEMA DE ROSCA, CONTENDO ORIFÍCIO CENTRAL PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO RETO, CONTENTO TAMPA PROTETORA COM CAPACIDADE PARA 250ML.	UN	80	R$ 6,70	R$ 536,00	0	R$ 0,00	12	R$ 80,40	68	R$ 455,60
16	ANTI-SÉPTICO A BASE DE PVPI TÓPICO CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTESCOM ATIVIDADE RESIDUAL DECORRENTE DA FORMULAÇÃO DO PVPI COM 1% DE IODO LIVRE EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO MS	LT	30	R$ 48,75	R$ 1.462,50	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	30	R$ 1.462,50
17	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR	UN	60	R$ 74,00	R$ 4.440,00	0	R$ 0,00	10	R$ 740,00	50	R$ 3.700,00
18	APARELHO DE PRESSAO ADULTO, BRACADEIRA EM BRIM COM FECHO DE VELCRO. RESISTENTE, FLEXIVEL E ANTIALERGICO, MEDINDO 14 X 52CM, COR CINZA; MANGUITO EM BORRACHA VULCANIZADA C/ DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, MEDINDO 12X22,5CM; MANOMETRO ANEROIDE C/ESCA LA DE 0 A 300MM/HH, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE C/PRESILHA DE METAL; PERA INSUFLADORA EM BORRACHA VULCANIZADA C/SISTEMA DE RETORNO EM METAL C/ESFERA DE ACO INOX; VALVULA METAL C/SAIDA DE AR SENSIVEL.	UN	30	R$ 169,00	R$ 5.070,00	0	R$ 0,00	6	R$ 1.014,00	24	R$ 4.056,00
19	ATADURA DE CREPOM DE 10 CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU DE QUALIDADE SUPERIOR, ELÁSTICA, , BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT.C/12UND. E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO M.S. PRODUZIDA ESPECIALMENTE PARA USO EM PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, CONFECCIONADAS EM TECIDO NEUTRO, MACIO, POROSO, ISENTA DE IMPUREZAS, DOTADA DE ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ESTERILIZÁVEL A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, OU VAPOR, EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 - INMETRO. . APRESENTAR: REGISTRO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UN	2.000,00	R$ 1,00	R$ 2.000,00	0	R$ 0,00	500	R$ 500,00	1.500,00	R$ 1.500,00
20	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU DE QUALIDADE SUPERIOR, ELÁSTICA, , BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT.C/12UND. E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO M.S. PRODUZIDA ESPECIALMENTE PARA USO EM PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, CONFECCIONADAS EM TECIDO NEUTRO, MACIO, POROSO, ISENTA DE IMPUREZAS, DOTADA DE ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ESTERILIZÁVEL A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, OU VAPOR, EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 - INMETRO. . APRESENTAR: REGISTRO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UN	2.000,00	R$ 1,40	R$ 2.800,00	0	R$ 0,00	500	R$ 700,00	1.500,00	R$ 2.100,00
21	ATADURA DE CREPOM DE 20 CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU DE QUALIDADE SUPERIOR, ELÁSTICA, , BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT.C/12UND. E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO M.S. PRODUZIDA ESPECIALMENTE PARA USO EM PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, CONFECCIONADAS EM TECIDO NEUTRO, MACIO, POROSO, ISENTA DE IMPUREZAS, DOTADA DE ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ESTERILIZÁVEL A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, OU VAPOR, EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 - INMETRO. . APRESENTAR: REGISTRO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UN	2.000,00	R$ 1,91	R$ 3.820,00	0	R$ 0,00	500	R$ 955,00	1.500,00	R$ 2.865,00
22	ATADURA GESSADA 10 CM	UN	200	R$ 4,75	R$ 950,00	0	R$ 0,00	24	R$ 114,00	176	R$ 836,00
23	ATADURA GESSADA 15 CM	UN	200	R$ 4,75	R$ 950,00	0	R$ 0,00	24	R$ 114,00	176	R$ 836,00
24	ATADURA GESSADA 20CM	UN	200	R$ 7,55	R$ 1.510,00	0	R$ 0,00	24	R$ 181,20	176	R$ 1.328,80
25	BENZINA	LT	10	R$ 42,20	R$ 422,00	0	R$ 0,00	3	R$ 126,60	7	R$ 295,40

26	CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 LTS, REVESTIDA DE PLASTICO.	UN	2	R$ 190,00	R$ 380,00	0	R$ 0,00	1	R$ 190,00	1	R$ 190,00
27	CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 45 LTS, REVESTIDA DE PLASTICO.	UN	2	R$ 845,00	R$ 1.690,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	2	R$ 1.690,00
28	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS REVESTIDA DE PLASTICO.	UN	2	R$ 325,00	R$ 650,00	0	R$ 0,00	1	R$ 325,00	1	R$ 325,00
29	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, C/ CAPACIDADE P/ 1800 A 2000 ML, C/ VÁLVULA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM, ESCALA P/ LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, E DISPOSITIVO P/ COLETA DE AMOSTRAS E ALÇA P/ FIXAR AO LEITO, ESTÉRIL.	UN	400	R$ 5,75	R$ 2.300,00	0	R$ 0,00	100	R$ 575,00	300	R$ 1.725,00
30	DEGERMANTE SOLUÇÃO (DESINFETANTE DE ARTIGO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E FORMALDEIRO, DESINFECÇÃO EM 10 MINUTOS, C/ MODO DE USO IMPRESSO EMBALAGEM, VAL: 03 ANOS, GALÃO DE 5 LT)	GALÃO 5LT	24	R$ 200,00	R$ 4.800,00	0	R$ 0,00	5	R$ 1.000,00	19	R$ 3.800,00
31	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR Desinfetante de ação bactericida e limpador com suave fragancia caracteristica.COMPOSIÇÃO: Tensoativo não ionico,cloreto de alquil benzil amonio,óleos essenciais,corante e águaPRINCIPIO ATIVO:Cloreto de alquil diemtil benzil amonio.OBS: Bombonas de 5 litros	UN	40	R$ 215,00	R$ 8.600,00	0	R$ 0,00	10	R$ 2.150,00	30	R$ 6.450,00
32	EQUIPO MACRO GOTAS (P/ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CAMARA GOTEJADORA, CONECTOR COM PONTA PERFURANTE GRADUADA EM TRÊS NÍVEIS DIFERENTES C/PROTETOR, TUBO TRANSPARENTE E ATÓXICO C/COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,5CM, PINÇA ROLETE P/CONTROLE DE FLUXO, COM FLASH-BALL E CONECTOR TIPO LUER C/PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, VAL:02 ANOS, UNID).	UN	2.500,00	R$ 1,94	R$ 4.850,00	0	R$ 0,00	500	R$ 970,00	2.000,00	R$ 3.880,00
33	EQUIPO MICRO GOTAS (P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CAMARA GOTEJADORA, CONECTOR COM PONTA PERFURANTE GRADUADA EM TRÊS NÍVEIS DIFERENTES C/ PROTETOR, TUBO TRANSPARENTE E ATÓXICO C/ COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 CM, PINÇA ROLETE P/ CONTROLE DE FLUXO, COM FLASH-BALL E CONECTOR TIPO LUER C/ PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, VAL: 02 ANOS	UN	2.000,00	R$ 2,39	R$ 4.780,00	0	R$ 0,00	200	R$ 478,00	1.800,00	R$ 4.302,00
34	EQUIPO MULTIVIAS COM DUAS VIAS - DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EMPVC DE 60 MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO,CÓDIGO, LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998.	UN	800	R$ 1,41	R$ 1.128,00	0	R$ 0,00	100	R$ 141,00	700	R$ 987,00
35	ESCOVA CERVICAL - PCT. C/ 50 UNID.	Pct	20	R$ 26,50	R$ 530,00	0	R$ 0,00	5	R$ 132,50	15	R$ 397,50
36	ESCOVA DE ASSEPSIA PVPI	UN	1.000,00	R$ 7,34	R$ 7.340,00	0	R$ 0,00	50	R$ 367,00	950	R$ 6.973,00
37	ESPARADRAPO MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES, ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO MS E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO.	RL	350	R$ 12,20	R$ 4.270,00	0	R$ 0,00	50	R$ 610,00	300	R$ 3.660,00
38	ESPATULA ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA), DESCATAVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, MEDINDO APROX. 14 CM DE CIMP 1,5 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PCT C/ 100 PEÇAS, CONTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇAO C/ 100.	Pct	40	R$ 6,00	R$ 240,00	0	R$ 0,00	10	R$ 60,00	30	R$ 180,00
39	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PRODUZIDA EM POLIESTIRENO CRISTAL DE ALTA IMPACTO (PSAI), PIGUIMENTO E INDERFORMAVEL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO DE LUMINOSA VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNO LISO E REGULARES, SEMELHANTE AO FORMATO DOS FORNICES VAGINAIS, SEM LUBRIFICANTE TAMANHO G	UN	300	R$ 1,99	R$ 597,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	300	R$ 597,00
40	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PRODUZIDA EM POLIESTIRENO CRISTAL DE ALTA IMPACTO (PSAI), PIGUIMENTO E INDERFORMAVEL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO DE LUMINOSA VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNO LISO E REGULARES, SEMELHANTE AO FORMATO DOS FORNICES VAGINAIS, SEM LUBRIFICANTE TAMANHO M	UN	800	R$ 1,79	R$ 1.432,00	0	R$ 0,00	100	R$ 179,00	700	R$ 1.253,00
41	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PRODUZIDA EM POLIESTIRENO CRISTAL DE ALTA IMPACTO (PSAI), PIGUIMENTO E INDERFORMAVEL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO DE LUMINOSA VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNO LISO E REGULARES, SEMELHANTE AO FORMATO DOS FORNICES VAGINAIS, SEM LUBRIFICANTE TAMANHO P	UN	500	R$ 1,58	R$ 790,00	0	R$ 0,00	100	R$ 158,00	400	R$ 632,00
42	ESTETOSCÓPIO ADULTO, DUPLO; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UN	30	R$ 46,50	R$ 1.395,00	0	R$ 0,00	4	R$ 186,00	26	R$ 1.209,00

43	FIO SINTÉTICO (NYLON) DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM 1 AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE, 3/8 CÍRCULO E 2CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO MS. BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO. CX C/ 100 UNI	CX	20	R$ 69,00	R$ 1.380,00	0	R$ 0,00	3	R$ 207,00	17	R$ 1.173,00
44	FIO SINTÉTICO (NYLON) DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM 1 AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE, 3/8 CÍRCULO E 2CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO MS. BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO. CX C/ 100 UNI	CX	20	R$ 69,00	R$ 1.380,00	0	R$ 0,00	3	R$ 207,00	17	R$ 1.173,00
45	FIO SINTÉTICO (NYLON) DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM 1 AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE, 3/8 CÍRCULO E 2CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO MS. BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO. CX C/ 100 UNI	CX	10	R$ 69,00	R$ 690,00	0	R$ 0,00	3	R$ 207,00	7	R$ 483,00
46	FIO SINTÉTICO (NYLON) DIÂMETRO 5-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM 1 AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE, 3/8 CÍRCULO E 2CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO MS. BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO. CX C/ 100 UNI	CX	10	R$ 69,00	R$ 690,00	0	R$ 0,00	3	R$ 207,00	7	R$ 483,00
47	FIO SINTÉTICO (NYLON) DIÂMETRO 6-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM 1 AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE, 3/8 CÍRCULO E 2CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO MS. BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO. CX C/ 100 UNI	CX	10	R$ 69,00	R$ 690,00	0	R$ 0,00	3	R$ 207,00	7	R$ 483,00
48	FITA ADESIVA BRANCA	UN	60	R$ 5,90	R$ 354,00	0	R$ 0,00	20	R$ 118,00	40	R$ 236,00
49	FITA DE TESTE DE GLICEMIA	CX	400	R$ 59,00	R$ 23.600,00	0	R$ 0,00	10	R$ 590,00	390	R$ 23.010,00
50	FITA MICROPORE 50MM X 10M.	RL	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00	0	R$ 0,00	24	R$ 156,00	276	R$ 1.794,00
51	FIXADOR CELULAR COM 95% DE ÁLCOOL ESTÍLICO EXTRA-FINO, 2,5% DE CARBOWAX, 40% DE BUTANO-PROPANO, P/ FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULARES EM LÂMINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AEROSOL COM 100ML, PESO LÍQUIDO 70G, COM ESPECIFICAÇÕES EXTERNAS DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA E DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. TUBO/AEROSOL C/ 100ML.	FR	14	R$ 10,00	R$ 140,00	0	R$ 0,00	4	R$ 40,00	10	R$ 100,00
52	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G PCT C/ 8 UNID	Pct	600	R$ 17,10	R$ 10.260,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	600	R$ 10.260,00
53	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GG C/ 8 UNID	Pct	600	R$ 17,10	R$ 10.260,00	0	R$ 0,00	100	R$ 1.710,00	500	R$ 8.550,00
54	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M C/ 8 UNID	Pct	600	R$ 17,10	R$ 10.260,00	0	R$ 0,00	50	R$ 855,00	550	R$ 9.405,00
55	GASES EM ROLO TIPO QUEIJO	UN	200	R$ 109,75	R$ 21.950,00	0	R$ 0,00	10	R$ 1.097,50	190	R$ 20.852,50
56	GEL PARA ECG 5000 G.	Kg	20	R$ 35,50	R$ 710,00	0	R$ 0,00	3	R$ 106,50	17	R$ 603,50
57	LAMINA PARA BISTURI DE AÇO CARBONADO Nº 11, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO FABRICANTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇAO, DATA DE VENCIMENTO, LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	6	R$ 51,00	R$ 306,00	0	R$ 0,00	1	R$ 51,00	5	R$ 255,00
58	LAMINA PARA BISTURI DE AÇO CARBONADO Nº 24, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO FABRICANTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇAO, DATA DE VENCIMENTO, LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	6	R$ 51,00	R$ 306,00	0	R$ 0,00	2	R$ 102,00	4	R$ 204,00
59	LAMINA PARA MICROSCOPIO MDELO II FOSCA C/50 UNIDADE.	CX	60	R$ 11,65	R$ 699,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	60	R$ 699,00
60	LENÇOL HOSPITALAR CONFECCIONADO EM PAPEL PRODUZIDO COM FIBRAS 100% NATURAIS PROPORCIONANDO AO PRODUTO RESISTÊNCIA, MACIEZ E ALTA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. GRAMATURA 30 G, TAMANHO 50 CM X 50 M, PARA MACA, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO, LOTE-REGISTRO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO.	CX	60	R$ 66,80	R$ 4.008,00	0	R$ 0,00	10	R$ 668,00	50	R$ 3.340,00
61	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 6,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, , ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INVÓLUCRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA,	Par	200	R$ 2,15	R$ 430,00	0	R$ 0,00	30	R$ 64,50	170	R$ 365,50

	CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO MS. APTRESENTAR O Nº DO C.A. REGISTRO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO										
62	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 6,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, , ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INVÓLUCRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO MS. APTRESENTAR O Nº DO C.A. REGISTRO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO	Par	100	R$ 2,15	R$ 215,00	0	R$ 0,00	30	R$ 64,50	70	R$ 150,50
63	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, , ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INVÓLUCRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO MS. APTRESENTAR O Nº DO C.A. REGISTRO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO	Par	200	R$ 2,15	R$ 430,00	0	R$ 0,00	30	R$ 64,50	170	R$ 365,50
64	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, , ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INVÓLUCRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO MS. APTRESENTAR O Nº DO C.A. REGISTRO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO	Par	200	R$ 2,15	R$ 430,00	0	R$ 0,00	30	R$ 64,50	170	R$ 365,50
65	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, , ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INVÓLUCRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO MS. APTRESENTAR O Nº DO C.A. REGISTRO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO	Par	200	R$ 2,15	R$ 430,00	0	R$ 0,00	20	R$ 43,00	180	R$ 387,00
66	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, , ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INVÓLUCRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO MS. APTRESENTAR O Nº DO C.A. REGISTRO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO	Par	200	R$ 2,15	R$ 430,00	0	R$ 0,00	10	R$ 21,50	190	R$ 408,50
67	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, , ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO MS E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO - C/ 100	CX	600	R$ 29,90	R$ 17.940,00	0	R$ 0,00	50	R$ 1.495,00	550	R$ 16.445,00
68	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA,	CX	400	R$ 29,95	R$ 11.980,00	0	R$ 0,00	50	R$ 1.497,50	350	R$ 10.482,50

	RESISTENTE A TRAÇÃO, , ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO MS E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO - C/ 100										
69	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR É CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO CRU, COM EXCELENTE ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL. LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 25 M	Metro	20	R$ 30,50	R$ 610,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	20	R$ 610,00
70	PORTA LAMINAS DE MICROSCOPIA (TIPO FRASCO), COM CAPACIDADE PARA 03 LÂMINAS DE 26X76 MM. FABRICADO EM POLIPROPILENO. O INTERIOR POSSUI RANHURAS DE FORMA A MANTER AS LÂMINAS EM POSIÇÃO ERETA COM TAMPA DE ROSCA.	UN	2.000,00	R$ 0,74	R$ 1.480,00	0	R$ 0,00	500	R$ 370,00	1.500,00	R$ 1.110,00
71	SCALPE Nº 21 CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, 27G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO, ESTERILIZADOS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. CONF. NORMAS DA ABNT. APRESENTAR: REGISTRO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UN	1.000,00	R$ 0,29	R$ 290,00	0	R$ 0,00	100	R$ 29,00	900	R$ 261,00
72	SCALPE Nº 23 CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA,27G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO, ESTERILIZADOS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. CONF. NORMAS DA ABNT. APRESENTAR: REGISTRO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UN	1.000,00	R$ 0,30	R$ 300,00	0	R$ 0,00	200	R$ 60,00	800	R$ 240,00
73	SCALPE Nº 25 CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, 27G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO, ESTERILIZADOS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. CONF. NORMAS DA ABNT. APRESENTAR: REGISTRO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UN	700	R$ 0,34	R$ 238,00	0	R$ 0,00	100	R$ 34,00	600	R$ 204,00
74	SCALPE Nº 27 CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA,27G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO, ESTERILIZADOS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. CONF. NORMAS DA ABNT. APRESENTAR: REGISTRO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UN	700	R$ 0,34	R$ 238,00	0	R$ 0,00	100	R$ 34,00	600	R$ 204,00
75	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA µ-100 COM AGULHA, LUER-SLIP, TRANSPARENTE, SILICONIZADA PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS LÍQUIDOS QUE ESTÁ SENDO INJETADO OU ASPIRADO, GRADUAÇÃO E VOLUMETRIA PRECISAS E DE EXCELENTE LEGIBILIDADE, IMPRESSÃO EM OFF-SET, COM MÁXIMA NITIDEZ GRÁFICA E PERFEITA FIXAÇÃO EM SEUS TRAÇOS E ALGARISMOS, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, DESENHADO DE FORMA A GARANTIR COMPLETA ESTANQUEIDADE, AO MESMO TEMPO EM QUE PROPORCIONA UM DESLIZAR SUAVE DURANTE A INJEÇÃO OU ASPIRAÇÃO, ESTERILIZADAS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE SEM AGULHA EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. REGISTRO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO.	UN	12.000,00	R$ 0,30	R$ 3.600,00	0	R$ 0,00	2.000,00	R$ 600,00	10.000,00	R$ 3.000,00
76	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 03ML LUER-LOCK, TRANSPARENTE, SILICONIZADA PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS LÍQUIDOS QUE ESTÁ SENDO INJETADO OU ASPIRADO, GRADUAÇÃO E VOLUMETRIA PRECISAS E DE EXCELENTE LEGIBILIDADE, IMPRESSÃO EM OFF-SET, COM MÁXIMA NITIDEZ GRÁFICA E PERFEITA FIXAÇÃO EM SEUS TRAÇOS E ALGARISMOS, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, DESENHADO DE FORMA A GARANTIR COMPLETA ESTANQUEIDADE, AO MESMO TEMPO EM QUE PROPORCIONA UM DESLIZAR SUAVE DURANTE A INJEÇÃO OU ASPIRAÇÃO, ESTERILIZADAS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO.	UN	6.000,00	R$ 0,29	R$ 1.740,00	0	R$ 0,00	1.500,00	R$ 435,00	4.500,00	R$ 1.305,00
77	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 05ML LUER-LOCK, TRANSPARENTE, SILICONIZADA PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS LÍQUIDOS QUE ESTÁ SENDO INJETADO OU ASPIRADO, GRADUAÇÃO E VOLUMETRIA PRECISAS E DE EXCELENTE LEGIBILIDADE, IMPRESSÃO EM OFF-SET, COM MÁXIMA NITIDEZ GRÁFICA E PERFEITA FIXAÇÃO EM SEUS TRAÇOS E ALGARISMOS, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, DESENHADO DE FORMA A GARANTIR COMPLETA ESTANQUEIDADE, AO MESMO TEMPO EM QUE PROPORCIONA UM DESLIZAR SUAVE DURANTE A INJEÇÃO OU ASPIRAÇÃO, ESTERILIZADAS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	5.000,00	R$ 0,34	R$ 1.700,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	5.000,00	R$ 1.700,00

	BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO.										
78	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 10ML LUER-LOCK, TRANSPARENTE, SILICONIZADA PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS LÍQUIDOS QUE ESTÁ SENDO INJETADO OU ASPIRADO, GRADUAÇÃO E VOLUMETRIA PRECISAS E DE EXCELENTE LEGIBILIDADE, IMPRESSÃO EM OFF-SET, COM MÁXIMA NITIDEZ GRÁFICA E PERFEITA FIXAÇÃO EM SEUS TRAÇOS E ALGARISMOS, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, DESENHADO DE FORMA A GARANTIR COMPLETA ESTANQUEIDADE, AO MESMO TEMPO EM QUE PROPORCIONA UM DESLIZAR SUAVE DURANTE A INJEÇÃO OU ASPIRAÇÃO, ESTERILIZADAS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO.	UN	6.000,00	R$ 0,51	R$ 3.060,00	0	R$ 0,00	1.000,00	R$ 510,00	5.000,00	R$ 2.550,00
79	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 20ML LUER-LOCK, TRANSPARENTE, SILICONIZADA PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS LÍQUIDOS QUE ESTÁ SENDO INJETADO OU ASPIRADO, GRADUAÇÃO E VOLUMETRIA PRECISAS E DE EXCELENTE LEGIBILIDADE, IMPRESSÃO EM OFF-SET, COM MÁXIMA NITIDEZ GRÁFICA E PERFEITA FIXAÇÃO EM SEUS TRAÇOS E ALGARISMOS, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, DESENHADO DE FORMA A GARANTIR COMPLETA ESTANQUEIDADE, AO MESMO TEMPO EM QUE PROPORCIONA UM DESLIZAR SUAVE DURANTE A INJEÇÃO OU ASPIRAÇÃO, ESTERILIZADAS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO.	UN	6.000,00	R$ 0,64	R$ 3.840,00	0	R$ 0,00	1.000,00	R$ 640,00	5.000,00	R$ 3.200,00
80	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO 5% - FRASCO 1LT...	FR	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00	0	R$ 0,00	20	R$ 210,00	80	R$ 840,00
81	SONDA URETRAL N° 12	UN	4.000,00	R$ 1,20	R$ 4.800,00	0	R$ 0,00	1.000,00	R$ 1.200,00	3.000,00	R$ 3.600,00
82	SONDA URETRAL N° 14.	UN	200	R$ 1,25	R$ 250,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	200	R$ 250,00
83	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 1.000 ML	UN	300	R$ 9,90	R$ 2.970,00	0	R$ 0,00	50	R$ 495,00	250	R$ 2.475,00
84	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML	FR	1.000,00	R$ 4,89	R$ 4.890,00	0	R$ 0,00	200	R$ 978,00	800	R$ 3.912,00
85	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML	BSA	1.000,00	R$ 5,49	R$ 5.490,00	0	R$ 0,00	200	R$ 1.098,00	800	R$ 4.392,00
86	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML	FR	1.500,00	R$ 5,95	R$ 8.925,00	0	R$ 0,00	300	R$ 1.785,00	1.200,00	R$ 7.140,00
87	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00	0	R$ 0,00	100	R$ 530,00	400	R$ 2.120,00
88	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	500	R$ 7,90	R$ 3.950,00	0	R$ 0,00	100	R$ 790,00	400	R$ 3.160,00
89	SORO RINGER LACTATO 500 ML	BSA	500	R$ 7,14	R$ 3.570,00	0	R$ 0,00	50	R$ 357,00	450	R$ 3.213,00
90	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO DE VIDRO PREMIUM.	UN	30	R$ 14,00	R$ 420,00	0	R$ 0,00	10	R$ 140,00	20	R$ 280,00
91	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINAS COM CABO FLEXIVEL, BASE PLASTICA, ENCHIMENTO A LIQUIDO VERMELHO, CABO DE 70 CM	UN	8	R$ 113,00	R$ 904,00	0	R$ 0,00	3	R$ 339,00	5	R$ 565,00
92	VASELINA LIQUIDA TAMBEM CONHECIDA COMO PARAFINA LIQUIDA, ÓLEO DE VASELINA, ÓLEO DE PARAFINA E PETROLATO LIQUIDO.1.000 ML, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO, LOTE.	LT	10	R$ 39,00	R$ 390,00	0	R$ 0,00	4	R$ 156,00	6	R$ 234,00
93	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. - USO TÓPICO EXTERNO CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁGUA DEIONIZADA - FRASCO C/ 1000 ML	LT	80	R$ 11,70	R$ 936,00	0	R$ 0,00	15	R$ 175,50	65	R$ 760,50
VALOR											R$ 234.037,60

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:7E11AAE4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR 006

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO ÚNICO
DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º - O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis é instituído por esta Lei Complementar e tem por finalidade organizar os cargos e as funções públicas definindo as quantidades de vagas, os vencimentos, as qualificações requeridas e as cargas horárias, observando-se a similitude e a complexidade de suas atribuições, em conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública.
Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, em sua política de recursos humanos, tem por finalidade a valorização do servidor, a criação de condições favoráveis à sua inovação e aprimoramento profissional, o oferecimento de uma remuneração digna e compatível e o dimensionamento da força de trabalho visando à eficiência, à continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º - Os cargos e as funções públicas dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis abrangerão os cargos de provimento em comissão, os cargos de provimento efetivo e as funções de provimento em confiança.
Parágrafo único - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores efetivos, e os cargos em comissão, a serem preenchidos com no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas por servidores efetivos, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
Art. 4º - São adotados, para fins de aplicação desta Lei Complementar, os seguintes conceitos:
I - adicional - vantagem pecuniária concedida ao servidor em razão do tempo de serviço ou de um regime próprio de trabalho;
II - cargo efetivo - posto de trabalho que abrange um conjunto de deveres e responsabilidades, tarefas ou atribuições, conferidas a servidores admitidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, para tal fim, sob o regime estatutário;
III - cargo em comissão - conjunto de responsabilidades, tarefas ou atribuições conferidas temporariamente à pessoa pertencente ou não ao quadro efetivo da Prefeitura, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente;
IV - classe - escala hierárquica identificada por letras que apontam a posição hierárquica do servidor dentro de um determinado padrão;
V - função em confiança - conjunto de deveres, responsabilidades, tarefas ou atribuições conferidas temporariamente ao servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal, designado para este fim pela autoridade competente;
VI - gratificação - vantagem pecuniária atribuída precariamente ao servidor que presta serviços comuns em condições anormais de trabalho ou concedida como ajuda ao servidor que reúna as condições pessoais que a lei especifica;
VII - grupo ocupacional - conjunto de cargos cujas atribuições estão relacionadas ao mesmo nível de escolaridade, ao mesmo objetivo e à natureza do trabalho ou a uma espécie do trabalho desenvolvido;
VIII - indenização - ressarcimento de despesas a que o servidor seja obrigado em razão do serviço;
IX - padrão - valor previsto como correspondente aos distintos cargos;
X - quadro de pessoal - conjunto de cargos e funções identificados quantitativamente pelas respectivas denominações que integram Câmara Municipal de Deodápolis-MS;
XI - qualificação funcional - função que tem o propósito de manter os servidores da Câmara Municipal atualizados e capazes de se adaptarem às mudanças tecnológicas, sociais e científicas, visando preveni-los contra a obsolescência do conhecimento;
XII - recrutamento e seleção - processo destinado a obter candidatos qualificados visando a identificar e escolher pessoas mais adequadas aos padrões de desempenho estabelecidos para o exercício de determinados cargos integrantes do quadro de pessoal;
XIII - remuneração - é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias transitórias ou permanentes, estabelecidas em lei, incorporáveis ou não;
XIV - servidor - pessoa legalmente investida em cargo público, sob o regime estatutário;
XV - tabela de vencimentos - conjunto de padrões e classes salariais hierarquicamente organizadas que identificam os valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal;
XVI - vantagem pecuniária - todo acréscimo ao vencimento do servidor concedido a título definitivo ou transitório, pela decorrência do tempo de serviço, pelo desempenho de funções especiais em razão das condições anormais em que realiza o serviço ou de condições pessoais do servidor;
XVII - vencimento - retribuição pecuniária básica devida ao servidor pelo exercício do cargo público, com valor definido em lei.
TÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA FINALIDADE DOS CARGOS
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA
Art. 5º - A estrutura do Plano de Cargos e Remuneração é formada pelo Quadro Permanente do Poder Legislativo Municipal, que ficará assim constituído:
I - Cargos de Provimento em Comissão:
a) Grupo Ocupacional I – Grupo Gerencial e de Direção e Assessoramento Superior - DAS;
II - Cargos de Provimento Efetivo:
Grupo Ocupacional II - Atividades de Nível Superior – ANS;
Grupo Ocupacional III - Atividades de Nível Médio – ANM;
Grupo Ocupacional IV - Atividades de Nível Fundamental – ANF;
Grupo Ocupacional V – Cargos Postos em Extinção com a Vacância - CEV

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE
Art. 6º - O cargo em comissão, de provimento em confiança, que compõe o Grupo Ocupacional I, têm por finalidade o desempenho de atividades de direção e assessoramento superior e de assistência intermediária, e classificam-se segundo o grau de responsabilidade, o poder decisório, a posição hierárquica e a complexidade das atribuições.
Art. 7º - Os cargos de provimento efetivo, que compõem os Grupos Ocupacionais de II a IV, a serem preenchidos através de concurso público, têm por finalidade a execução das atividades da Câmara Municipal em todos os níveis e qualquer natureza, para cumprimento da sua missão institucional.
TÍTULO III
DO PROVIMENTO DOS CARGOS
CAPÍTULO I
DO INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE
Art. 8º - O ingresso nos cargos que compõem o Quadro Permanente dar-se-á na Referência 1, após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, atendidos os requisitos para provimento nos cargos fixados em lei ou regulamento, conforme condições estabelecidas no edital do concurso.

Parágrafo único - As condições relativas às exigências para o recrutamento e seleção dos candidatos ao provimento nos cargos efetivos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Deodápolis e o prazo de validade do concurso serão fixadas em edital, que deverá ter ampla divulgação na imprensa oficial do município.
Art. 9º - O concurso público visará a recrutar e selecionar candidatos para ocupar os cargos efetivos e terá como meta o provimento das vagas, de acordo com as áreas de atuação e especialização.
Art. 10 - Será reservado no concurso público o percentual de até 10% (dez por cento) das vagas disponíveis às pessoas portadoras de necessidades especiais, atendidos os requisitos exigidos para o exercício do cargo e considerada a compatibilidade das atribuições do cargo com sua condição específica.
Parágrafo único - A classificação dos candidatos inscritos no concurso público, na conformidade deste artigo, será em separado e assegurada aos aprovados à nomeação prioritária, até o limite das vagas destinadas a esta condição de provimento.
CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 11 - A avaliação de desempenho terá por objetivo aferir anualmente o desempenho, o rendimento e o desenvolvimento do servidor no exercício do cargo efetivo da Câmara Municipal e se processará com base nos seguintes fatores:
I - a formação acadêmica, considerada a escolaridade complementar na área de conhecimento relacionada às atribuições do cargo exercido bem como os cursos de especialização, mestrado ou doutorado relacionados aos conhecimentos exigidos para o exercício do cargo ou função;
II - o exercício de atividades complementares ao cargo exercido resultante do desempenho de atribuições ou tarefas mediante designação de autoridades da Câmara Municipal;
III - a eficiência medida pelo desempenho do cargo exercido relativamente aos demais ocupantes do mesmo cargo;
IV - o aproveitamento em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento e a participação em programas de desenvolvimento, verificados por meio de certificados de avaliação ou de frequência nesses eventos;
V - a experiência apurada com base no tempo de serviço efetivo no desempenho do cargo em órgão ou entidade do Município, de outros municípios ou de administrações estadual ou federal;
VI - o exercício efetivo, interino ou em substituição, de cargos em comissão ou função de direção, chefia, coordenação, assessoramento ou assistência;
VII - a participação como membro de órgãos de deliberação coletiva, grupos de trabalho, comissões ou similares;
VIII - a assiduidade e a disciplina verificadas pela monitoração de faltas não justificadas e penalidades sofridas, medidas pela gradação dessas sanções.
Art. 12 - A avaliação de desempenho durante o estágio probatório será realizada nos termos de lei complementar específica e levará em conta, além dos objetivos estabelecidos no artigo 13, os seguintes fatores:
I - idoneidade moral;
II - responsabilidade e iniciativa;
III - aptidão e capacitação para o exercício do cargo ou função.
Parágrafo único - O servidor em estágio probatório, se comprovado por meio das avaliações periódicas o não atendimento dos requisitos referentes aos fatores discriminados nestes artigos, deverá ser reconduzido ao seu cargo de origem, se estável na Câmara Municipal, ou exonerado do cargo até o último dia do vencimento do prazo fixado na Constituição Federal, sendo-lhe assegurada a ampla defesa.
Art. 13 - As metodologias de avaliação de desempenho deverão considerar a natureza das atividades cumpridas pelo servidor e as condições em que elas são exercidas.
Parágrafo único - Os procedimentos de avaliação deverão ser divulgados previamente para ciência de todos os servidores e ser aplicados homogeneamente entre cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.
Art. 14 - As avaliações de desempenho serão processadas por Comissão integrada por um representante da entidade de defesa dos interesses dos servidores da Câmara Municipal, por dois representantes efetivos da Câmara Municipal cujo cargo deverá ser nível superior ou igual ao cargo do servidor avaliado, nomeados por ato do Presidente.
CAPÍTULO III
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Art. 15 - A qualificação profissional do servidor da Câmara Municipal terá por finalidade sua valorização e compreenderá programas de formação inicial constituídos de segmentos teóricos e práticos e de programas regulares de aperfeiçoamento, treinamento, especialização e desenvolvimento profissional.
Art. 16 - A qualificação profissional será planejada, organizada e executada por órgão próprio da Câmara Municipal, objetivando a atender:
I - a formação inicial e a preparação dos candidatos para o exercício das atribuições dos cargos para os quais foram recrutados, mediante transmissão de conhecimentos, métodos e técnicas de trabalho adequados ao exercício das funções na Câmara Municipal;
II - a realização de cursos regulares de aperfeiçoamento e especialização, de complementação e atualização da formação inicial, visando a habilitar o servidor para o desempenho eficiente das atribuições inerentes ao seu cargo;
III - a promoção de cursos de natureza gerencial, visando à preparação do servidor para o exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, para fins de acesso a funções de confiança.
§ 1° - A formação profissional para o exercício de cargo na Câmara Municipal poderá ser realizada diretamente por órgão próprio do Município ou por entidade conveniada ou contratada para esse fim.
§ 2° - A Câmara Municipal destinará em orçamento anual dotação específica para aplicação em programas de treinamento e desenvolvimento dos seus recursos humanos.
TÍTULO IV
DA PROMOÇÃO FUNCIONAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 17 - A promoção funcional objetiva o incentivo à melhoria no desempenho do trabalho, a fim de assegurar o alcance das metas propostas pela Câmara Municipal.
Art. 18 - A promoção funcional, que é a passagem de uma Referência para a outra imediatamente seguinte àquela em que se encontra o servidor efetivo, dentro da mesma Classe, será concedida por antiguidade, na proporção de 5% (cinco por cento) a cada referência conforme anexo II desta Lei.
Art. 19 - Na promoção funcional, a escala hierárquica definidora dos valores dos vencimentos dos servidores efetivos é desdobrada em 8 (oito) Referências, identificadas pelos números de 1 a 8.
Art. 20 - O interstício da promoção, que é o tempo de efetivo exercício a ser prestado pelo servidor desde o ingresso no cargo efetivo, fica assim estabelecido:
I - Referência 1 - até 05 (cinco) anos;
II - Referência 2 - até 10 (dez) anos;

III - Referência 3 - até 15 (quinze) anos;
IV - Referência 4 - até 20 (vinte) anos;
V - Referência 5 - até 25 (vinte e cinco) anos;
VI - Referência 6 - até 30 (trinta) anos;
VII - Referência 7 - até 35 (trinta e cinco) anos;
VIII - Referência 8 - até 40 (quarenta) anos;
Parágrafo único - Será considerado promovido o servidor que, após cumprir mais de 50% (cinquenta por cento) do seu interstício, for aposentado ou vier a falecer.
CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 21 - A promoção funcional ocorrerá automaticamente após 5 (cinco) anos de efetivo.
Parágrafo único - A promoção funcional será concedida no mês seguinte ao que o servidor fizer jus a esta concessão.
Art. 22 - Após a promoção funcional os servidores terão seus vencimentos alterados, conforme o estabelecido no art. 18 desta Lei.
Art. 23 - Para fins de promoção funcional não serão computados os períodos relativos aos seguintes afastamentos e licenças:
I - para exercer cargo em comissão em órgão não pertencente à Câmara Municipal de Deodápolis;
II - para exercer mandatos eletivos federal, estadual ou municipal;
III - para tratar de assunto de interesse particular;
IV - por motivo de doença em pessoa da família, por período superior a 60 (sessenta) dias.
V - licença para acompanhar cônjuge.
Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os servidores cedidos com ônus para a origem em decorrência de Termo de Cooperação Mútua ou Convênio.
TÍTULO V
DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO
CAPÍTULO I
DA FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS
Art. 24 - O sistema de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração é constituído das regras de fixação dos vencimentos, da concessão de vantagens pecuniárias identificadas como adicionais, gratificações, indenizações e benefícios, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos.
§1º - A remuneração dos cargos das carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis é composta pelo vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e transitórias estabelecidas em lei.
§ 2º. Os vencimentos básicos dos cargos das carreiras dos servidores da Câmara Municipal constam do Anexo I desta Lei.
Art. 25- Os servidores municipais efetivos, quando nomeados para cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, poderão optar:
I - pela percepção integral da remuneração do cargo em comissão acrescida, quando for o caso, dos adicionais por tempo de serviço e por incentivo à escolaridade, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo.
II - pela percepção integral da remuneração do cargo efetivo acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão.
Art. 26 - Nenhum servidor poderá receber, em espécie, remuneração mensal superior ao valor do subsídio recebido pelo Prefeito Municipal.
Art. 27 - É vedada a vinculação ou a equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal da Câmara Municipal sob o argumento da equidade, equiparação ou vinculação.
Art. 28 - O servidor público efetivo colocado à disposição da Câmara Municipal de Deodápolis para o exercício de cargo em comissão, com ônus para a origem, fará jus até 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio e/ou vencimento do cargo em comissão que lhe for atribuído.
Art. 29 - As percepções de vantagens pelos servidores da Câmara Municipal não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS
Art. 30 – Além do vencimento, poderão ser pagas aos servidores da Câmara Municipal as seguintes vantagens financeiras:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.
§ 1º As vantagens previstas nos incisos I e II não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§ 2º As vantagens não serão computadas nem acumuladas para efeito de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
§ 3º A remuneração e as vantagens financeiras previstas nesta Lei serão devidas aos servidores nas condições nela fixadas.
§ 4º - Excetua-se da forma de cálculo estabelecida no "caput" o décimo terceiro salário.
SEÇÃO I
Dos Adicionais
Art. 31 - Os adicionais se constituem de vantagens pecuniárias concedidas ao servidor em razão do desempenho do cargo ou função de forma ou condições peculiares, tornando-se inerentes ao exercício da função e pela decorrência do tempo, sendo identificados como:
I – adicional de décimo terceiro salário;
II – adicional de férias;
III- adicional por tempo de serviço;
IV – de qualificação e escolaridade.
Subseção I
Do Adicional de Décimo Terceiro Salário
Art. 32 – Fica instituído o adicional por décimo terceiro salário, e destina-se a bonificar o servidor no mês de dezembro, correspondendo a 1/12 da remuneração a que fizer jus por mês de exercício no respectivo ano, devendo ser calculado sobre a remuneração integral;
Subseção II
Do Adicional de Férias
Art. 33- Fica instituído o adicional de férias, e destina-se a gratificar o servidor por ocasião do gozo das férias anuais, calculada à razão de 1/3 (um terço) de sua remuneração habitual, paga no mês em que se completa o período aquisitivo, incidente, quando for o caso, sobre o valor recebido se no exercício de cargo em comissão ou função gratificada estiver;
Subseção III
Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 34 – Fica instituído o adicional por tempo de serviço e é devido por tempo de serviço é devido por quinquênio de efetivo exercício prestado à Câmara Municipal, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo.
§ 1º O adicional correspondente ao primeiro quinquênio é de 10% (dez por cento) e dos demais 5% (cinco por cento) cada um, até o limite de 40% (quarenta por cento).
§ 2º O adicional por tempo de serviço é devido a partir do mês subsequente ao dia em que o servidor completar o quinquênio, independentemente de requerimento.
§ 3º O servidor efetivo investido em cargo em comissão continuará a perceber o adicional por tempo de serviço na forma do *caput* deste artigo.
§ 4º Quando ocorrer aproveitamento ou reversão, serão considerados os quinquênios anteriormente atingidos, bem como a fração do quinquênio interrompido, retomando-se a contagem a partir do novo exercício.
§ 5º O adicional previsto neste artigo é devido nas mesmas bases e condições, aos aposentados e disponíveis que tenham completado na atividade o tempo de serviço necessário à sua percepção.
§ 6º Altera-se o art. 110 da Lei Complementar nº 007 de 27 de novembro de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação: *"O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 10% (dez por cento) nos primeiros 5 (cinco) anos de efetivo exercício prestado pelo servidor efetivo à Câmara Municipal e de 5% (cinco por cento) nos demais quinquênios, calculado sobre o valor do vencimento, ainda que investido o servidor em função em confiança ou cargo em comissão, observado o limite de 40% (quarenta por cento) daquele valor."*

Subseção IV
Do Adicional de Qualificação e escolaridade
Art. 35 – Fica instituído o Adicional de Qualificação destinado aos servidores de provimento efetivo integrantes das carreiras de que trata esta Lei, portadores de títulos, diplomas ou certificados de cursos de ensino médio, graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito.
§ 1º O adicional de que trata este artigo não será concedido quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.
§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, só serão considerados os cursos reconhecidos e ministrados por instituições de ensino credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação específica.
§ 3º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* serão admitidos desde que com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
§ 4º O Adicional de Qualificação somente será considerado no cálculo dos proventos e das pensões se o título ou o diploma forem apresentados, no mínimo, 5 (anos) anos anteriores à data da inativação.
Art. 36. O Adicional de Qualificação incidirá sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor, observado o seguinte:
I - Nível fundamental:
a)- diploma de nível médio - 12,5%
b) diploma de curso técnico profissionalizante – 14,5%
c) diploma de curso superior – 16,5%
II – Nível médio:
a) diploma de curso superior – 12,5%
b) diploma de pós graduação lato sensu – 14,5%
c) diploma de mestrado – 16,5%
III- Nível Superior:
a) diploma de pós graduação lato sensu – 12,5%
b) diploma de mestrado – 14,5%
c) diploma de doutorado – 16,5%
§ 1º O Adicional de Qualificação será devido a partir do dia do protocolo do requerimento para concessão da vantagem, devidamente instruída com a apresentação do título, diploma ou certificado.
§ 2º O integrante das carreiras de que trata esta Lei, quando cedido, não perceberá, durante o afastamento, o adicional de que trata este artigo.
§ 3º Sobre o adicional de que trata este artigo não incidirão quaisquer outras vantagens.
Parágrafo Único - Os adicionais previstos neste artigo integrarão a base de cálculo dos proventos de aposentadoria desde que sobre eles incidam os descontos previdenciários, nos termos de lei específica.
SEÇÃO II
Das Gratificações
Art. 37 - As gratificações constituem vantagens pecuniárias concedidas em caráter transitório, em razão da prestação de serviços em condições especiais, assim identificadas:
I - de insalubridade - se o servidor exercer atribuições do seu cargo ou função em condições que o exponham a agentes nocivos à saúde, em valor equivalente a 10% (dez por cento) - baixo risco - 20% (vinte por cento) - médio risco – ou 40% (quarenta por cento) - alto risco – sobre o vencimento de seu cargo efetivo, em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;
II - de periculosidade - se o servidor exercer atividades do seu cargo ou função em condições que permanentemente exponham sua vida a riscos em razão de condições ou métodos do trabalho classificados como perigosos, em valor equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo;
III - pela prestação de serviço extraordinário - pelo trabalho realizado em horas excedentes ao expediente diário normal, por motivo de força maior ou de situação excepcional, limitada a 2:00 (duas) horas por dia, no limite de 10 (dez) horas semanais, sendo cada hora remunerada à razão de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo à hora normal ou de 100% (cem por cento), se o trabalho for prestado em horário noturno ou em dias que não correspondem ao expediente normal da Câmara Municipal;
IV- gratificação por encargos especiais - destinada a remunerar a prestação de serviços não incluídos dentre as tarefas e atribuições normais e inerentes ao respectivo cargo ou função, relativamente às atividades de participação como instrutor de cursos de treinamento, por integrar comissão ou grupo de trabalho, e outras definidas por ato do Presidente da Câmara Municipal, observadas, em cada caso, a natureza da atividade especificamente atribuída e a exigência da dedicação, do esforço pessoal e da capacitação técnica exigida. Serão remunerados para participar das comissões no âmbito administrativo da Câmara Municipal:
Comissão Permanente de Licitação: até 10% membros, até 20% Presidente.
Comissão de Pregão: até 10% membros, até 20% Pregoeiro Oficial.
Comissão de Transparência e Acesso à Informação: até 10%
Comissão de Patrimônio: até 10%
Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: até 10% enquanto durar o processamento.
Fiscal de Contratos: até 10%
Poderá ser dada gratificação de até o limite de 40% (quarenta por cento) ao servidor que exercer atividades de maior grau de responsabilidade e que ultrapassem suas atribuições.
V - por trabalho em período noturno - quando o serviço for prestado em horário compreendido entre as 22:00h (vinte e duas horas) de um dia e 05:00 h (cinco horas) do dia seguinte, à razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, calculado sobre o valor da hora normal diária;

VI - de cargo em comissão - destina-se a gratificar os cargos em comissão por regime de dedicação exclusiva, em razão das horas trabalhadas além da carga horária normal e/ou sempre que convocado, podendo incidir sobre até 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão;
VII - por produtividade - destina-se a incentivar o servidor efetivo no exercício das atribuições do seu cargo, na qualidade de participante de programas especiais de incentivo à produtividade, com critérios a serem estabelecidos em lei específica.
§ 1º - Para a concessão das gratificações previstas nos incisos I e II deste artigo deverá ser realizado Laudo Técnico por perito habilitado que consubstancie os locais de periculosidade e de insalubridade bem como os seus graus, a fim de que possam ser identificados os servidores que a elas fazem jus.
Art. 38 - As gratificações estabelecidas no artigo anterior não se incorporam ao vencimento do servidor, exceto para fins de cálculo do décimo terceiro salário e da gratificação de férias.
Parágrafo único - As gratificações previstas no artigo 37 integrarão a base de cálculo dos proventos de aposentadoria desde que sobre elas incidam os descontos previdenciários, nos termos de lei específica.
Art. 39- Não poderão ser percebidas, cumulativa, concorrente ou concomitantemente, as gratificações previstas no inciso VI com as dos incisos III, V e VII do artigo 37, desta Lei.
§ 1º - Excetuando-se as gratificações previstas nos incisos I e II, do artigo 37, as demais não poderão ser concedidas cumulativamente com o percentual estabelecido no artigo 31 da presente Lei.
§ 2º - Quando houver impedimento para a percepção cumulativa das gratificações estabelecidas no artigo 37, o servidor poderá optar pelo recebimento da que julgar mais conveniente.
SEÇÃO III
Das Indenizações
Art. 40 - As indenizações constituem vantagens pecuniárias concedidas em caráter transitório, em razão do ressarcimento de despesas a que o servidor seja obrigado em razão do serviço, identificadas como:
I - de ajuda de custo - destinada a compensar mensalmente as despesas do servidor com alimentação, hospedagem, locomoção e manutenção em outro município por período superior a 15 (quinze) dias, em valores e condições a serem estabelecidas em Resolução específica;
II - de diárias - destinada a compensar as despesas do servidor com alimentação, passagens e locomoção urbana em outro município por período inferior a 15 (quinze) dias, em valores e condições conforme estabelecidas em regulamento específico;
III - de transporte - destina-se a compensar o servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.
IV - de auxílio funeral - destina-se a compensar os dependentes do servidor em atividade ou aposentado por ocasião de seu falecimento, em valor equivalente a 3 (três) salários mínimos, pago após a comprovação da despesa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, por meio de procedimento sumaríssimo, ao dependente ou a quem houver custeado o benefício, estendendo-se à totalidade da despesa quando se tratar de servidor falecido em serviço fora do município.
§ 1º - É vedado o pagamento concomitante, ao mesmo servidor, da indenização prevista no inciso I com a do inciso II.
§ 2º - O servidor que receber alguma das indenizações prevista no “caput” e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 02 (dois) dias.
§ 3º - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias e a ajuda de custo recebidas em excesso.
SEÇÃO IV
Dos Benefícios
Art. 41 - Os benefícios constituem vantagens pecuniárias concedidas em caráter transitório, em razão da condição pessoal do servidor.
Parágrafo único - Para efeito da presente Lei identificam-se como benefícios os estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
SEÇÃO V
Do Auxílio Pecuniário
Art. 42. Deverá ser concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal o auxílio-alimentação, na forma e condições a serem fixadas em Resolução.
TÍTULO VI
DA POLÍTICA SALARIAL
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 43 - A política salarial para os servidores da Câmara Municipal terá como objetivo a recomposição da remuneração em razão das perdas decorrentes da desvalorização da moeda e como incentivo ao aumento da eficiência e melhoria do desempenho dos servidores da Câmara Municipal.
§ 1° - As recomposições de vencimentos e remunerações dependerão da disponibilidade dos recursos arrecadados e da destinação desses recursos para atender a realização dos planos, programas e atividades voltados para o desenvolvimento econômico-social da Câmara Municipal.
§ 2° - A política salarial da Câmara Municipal ficará vinculada ao limite de gastos com pessoal definido na Constituição Federal, na Lei Complementar n° 101/00 e demais diplomas legais pertinentes.
§ 3° - Serão computadas, para fins de apuração dos gastos relativamente ao limite referido no § 2°, as parcelas financeiras percebidas pelos servidores referentes ao vencimento e às vantagens pecuniárias bem como o valor dos encargos sociais.
Art. 44- A concessão de vantagens pecuniárias, o aumento de remuneração, a criação de cargos ou suas alterações e a admissão de pessoal a qualquer título, pela Câmara Municipal, ficam condicionados:
I - à existência de dotação orçamentária prévia suficiente para atender às projeções das despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes;
II - à autorização específica nas LDO, PPA e LOA para a medida solicitada e por proposta do Prefeito Municipal;
III - ao limite da receita corrente líquida, conforme a Lei Complementar n° 101/00.
Art. 45 - Fica estabelecido o mês de janeiro de cada exercício como data-base para a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.
TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS
CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 46 - Os servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal ficam submetidos à carga horária de 40 horas semanais, com exceção dos ocupantes de cargos em que haja disposição legal estabelecendo carga horária especial.
Parágrafo 1º. O Presidente da Câmara Municipal, observado o interesse da administração da Câmara Municipal, poderá reduzir a carga horária dos servidores de provimento efetivo ou em comissão integrantes das carreiras de que trata esta Lei, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) horas semanais, salvo imperiosa necessidade para atender a situações de emergência e interesse público.
Parágrafo 2º. O chefe do Poder Legislativo, atendendo ao interesse da administração da Câmara Municipal, poderá estabelecer horário diferenciado para alguns serviços respeitando-se, nesta última hipótese, a carga horária definida em lei.

Art. 47 - Fica instituído o Banco de Horas, destinado a registrar e controlar o excesso de horas decorrente da realização de serviço emergencial e inadiável, excedente à carga horária normal do servidor, devidamente autorizada pelo superior hierárquico, bem como sua respectiva compensação, na forma de regulamentação expedida por Resolução.
Art. 48- O provimento dos cargos em comissão e a designação para as funções gratificadas são de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 49- Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável poderá ser colocado em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de contribuição, até o seu adequado aproveitamento.
Parágrafo único - O aproveitamento de que trata o "caput" poderá ser feito no mesmo cargo ou em outro, de atribuições semelhantes, sem alterações de vencimento.
Art. 50 – Os servidores municipais contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS -, tendo em vista o amparo da previdência social que lhes é assegurado constitucionalmente.
Parágrafo 1º. - O conjunto dos benefícios e serviços prestados pela seguridade social aos servidores e seus familiares será o estabelecido na Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e em suas alterações, observadas as disposições constitucionais sobre a matéria.
Parágrafo 2º. A aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal, a concessão de pensão aos seus dependentes e todas as outras prestações previdenciárias e assistenciais serão asseguradas na forma exclusiva deste artigo.
Parágrafo 3º - Por ocasião do funcionário aposentado, pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que na constância do vínculo com a Câmara Municipal de Deodápolis/Ms atingir a idade para concessão da aposentadoria compulsória, o Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/Ms deverá declarar a vacância do cargo do servidor aposentado, com vigência a partir do respectivo ato publicado pela autoridade competente do instituto previdenciário ao qual o servidor é vinculado.
Art. 51 - Os ANEXOS e as Tabelas constantes desta Lei constituem parte integrante do seu texto.

Art. 52 - O chefe do Poder Legislativo expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei, desde que não seja exigida lei ou resolução para a regulamentação.
Art. 53 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

VEREADOR AUTOR DO PROJETO:
Marcio Teles Pereira

ANEXO I
TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional I – Grupo Gerencial e de Direção e Assessoramento Superior

SÍMB.	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
DAS -1	Diretor Administrativo e Financeiro	01	40 horas semanais	3.889,21	Nível Superior, formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis.
DAS-2	Diretor Legislativo	01	40 horas semanais	2.957,48	Cargo a ser exercido exclusivamente por servidor efetivo, com formação de Nível Superior, preferencialmente em Direito, Administração, Ciências Contábeis.
DAS -3	Assessor da Presidência	01	40 horas semanais	2.593,75	Nível Médio

TABELA 2 - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR

Grupo Ocupacional II - Atividades de Nível Superior – ANS

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANS	D	Assessor Jurídico	01	20 horas semanais	3.889,21	Nível Superior em Direito com Registro na OAB
ANS	D	Controlador Interno	01	20 horas semanais	3.889,21	Nível Superior em Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis, com Registro no respectivo Conselho
ANS	D	Contador	01	20 horas semanais	3.889,21	Nível Superior em Ciências Contábeis com Registro no CRC

TABELA 3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO

Grupo Ocupacional III - Atividades de Nível Médio – ANM

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANM	B	Assistente Técnico Legislativo	02	40 horas semanais	1.584,42	Nível Médio Completo
ANM	C	Técnico em Contabilidade	01	40 horas semanais	1.593,58	Nível Médio Completo, curso técnico em contabilidade e registro no CRC

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Grupo Ocupacional IV - Atividades de Nível Fundamental – ANF

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANF	A	Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 horas semanais	1.035,43	Nível Fundamental Completo

TABELA 5 - CARGOS ESPECÍFICOS

Grupo Ocupacional V – Cargos Postos em Extinção com a Vacância - CEV

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
CEV	E	Diretor de Secretaria e Contabilidade	01	40 horas semanais	4.142,32	Nível Médio Completo
CEV	F	Zelador	01	40 horas semanais	1.292,77	Nível Fundamental

ANEXO II									
VENCIMENTO BASE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS									
REFERÊNCIA CLASSE	BASE	1	2	3	4	5	6	7	8
A	R$ 1.035,43	R$ 1.087,20	R$ 1.141,56	R$ 1.198,63	R$ 1.258,57	R$ 1.321,49	R$ 1.387,57	R$ 1.456,95	R$ 1.529,79
B	R$ 1.584,42	R$ 1.663,64	R$ 1.746,82	R$ 1.834,16	R$ 1.925,87	R$ 2.022,16	R$ 2.123,27	R$ 2.229,44	R$ 2.340,91
C	R$ 1.593,58	R$ 1.673,26	R$ 1.756,92	R$ 1.844,77	R$ 1.937,01	R$ 2.033,86	R$ 2.135,55	R$ 2.242,33	R$ 2.354,44
D	R$ 3.889,21	R$ 4.083,67	R$ 4.287,86	R$ 4.502,25	R$ 4.727,36	R$ 4.963,73	R$ 5.211,92	R$ 5.472,51	R$ 5.746,14
E	R$ 4.142,32	R$ 4.349,44	R$ 4.566,91	R$ 4.795,26	R$ 5.035,02	R$ 5.286,77	R$ 5.551,11	R$ 5.828,66	R$ 6.120,10
F	R$ 1.292,77	R$ 1.357,40	R$ 1.425,28	R$ 1.496,54	R$ 1.571,37	R$ 1.649,93	R$ 1.732,43	R$ 1.819,05	R$ 1.910,00

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:55143C41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 15/2019, menor preço global em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 362/2019 - Prefeitura Municipal de Figueirão, em atendimento ao Registro de Preços para à Aquisição de Cestas Básicas em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Figueirão/MS.

Empresa Vencedora: Cleiton Bruno Coutinho - ME
CNPJ: 17.263.639/0001-62

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2728	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTA BASICA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS. 02 PC ARROZ TIPO 1 5KG 02 UN ÓLEO DE SOJA 01 PC ALHO 200G 02 PC ACÚCAR CRISTAL 2KG 02 PC FEIJÃO 1 KG 02 PC MACARRÃO 500G 01 UN EXTRATO DE TOMATE 340G 01 PC SAL FINO IODADO 1KG 01 PC FUBÁ 1KG 01 PC FARINHA DE TRIGO 1KG 01 PC FARINHA DE MANDIOCA 1KG 01 PC BISCOITO AGUA E SAL 400G 01 PC BISCOITO ROSQUINHA 400G	UND	410	R$ 99,00	R$ 40.590,00
8891	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 2 - Arroz Agulhinha T.1 pt 5Kg 2 - Feijão Carioca T.1 pt 1kg 1 - Fuba 500g 1 - Sal Refinado pt 1kg 4 - Óleo de Soja Refinado pet 900ml 2 - Macarrão Espaguete pt 500g 1 - Café Extra Forte pt 500g 1 - Açúcar cristal pt 5Kg 2 - Farinha de Trigo Tipo 1 pt 1kg 2 - Molho de Tomate tp 340g 2 - Farofa pronta de mandioca 250g 1 - Fermento em pó químico 100g 1 - Desinfetante fc 500 ml 1 - Detergente Liquido fc 500 ml 1 - Lã de Aço 60g 1 - Sabão em Pó 500g 1 - Sabão em Pedra c/ 5un 200g 2 - Papel Higiênico Branco c/4 un	UND	24	R$ 126,00	R$ 3.024,00

Valor Total: R$ 43.614,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e quatorze reais)

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

Figueirão/MS, 13 de junho de 2019.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:7D4D599D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 055/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS E CONTRATOS
OBJETO: Registro de preços para implantação de Sistema Integrado de Vídeomonitoramento Predial para atender diversas unidades da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), especificado (s) no(s) item(ns) 01 e 02 da Proposta de Preços, anexo I do edital de Pregão n.º 026/2019.
DETENTORES DA ATA: E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.401.893/0001-26, detentora dos itens 01 e 02.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Todos os órgãos ou entidades que compõem a administração pública municipal de Iguatemi (MS).
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição Resumida do Item	Quant	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE KIT DE VÍDEO MONITORAMENTO CONTENDO 10 CÂMERAS IP, 01 NVR COM 16 CANAIS, 01 RACK TIPO BASTIDOR, 01 NO-BREAK 1.2 KVA, 01 TV LED 32' E DEMAIS CONFIGURAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.	240,00	Mês	E2	1.200,00	288.000,00
2	LOCAÇÃO DE KIT DE VÍDEO MONITORAMENTO CONTENDO 6 CÂMERAS IP, 01 NVR COM 16 CANAIS, 01 RACK TIPO BASTIDOR, 01 NO-BREAK 1.2 KVA, 01 TV LED 32' E DE-MAIS CONFIGURAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFE-RÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.	132,00	Mês	E2	900,00	118.800,00
Total.....						406.800,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Iguatemi (MS) 28 de maio de 2019.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:8C9A503D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2017

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1
TABELA 1

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)	
		Liquidadas (a)	Inscritas em R.P. NãoProcessados (b) ***1
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	902.363,69	0,00
2	Pessoal Ativo	902.363,69	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	902.363,69	0,00
Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
11	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.670.127,36	100,00
12	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
13	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.670.127,36	100,00
14	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	902.363,69	4,16
15	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	1.300.207,64	6,00
16	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	1.235.197,26	5,70
17	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	1.170.186,88	5,40

TABELA 1.2 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP - DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***2

Nr.	G3 - TABELA 1.2 TRAJETÓRIA DERETORNO AO LIMITE DA DTP -DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre doExercício emque oente excedeuo limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		LimiteMáximo (a)	% DTP (b)	% Excedente(c) = (b -a)	Redutormínimo de1/3 doExcedente(d) =(1/3*c)	Limite (e) =(b - d)	% DTP (f)	RedutorResidual(g) = (f -a)	Limite (h) =(a)	% DTP (i)
18	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa										
Nota Explicativa										
Nota:										

***1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

***2 - Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.2 (conforme página 525 do MDF 7º edição).E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1C4ED18E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL JARAGUARI-MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ AGOSTO - 4º BIM 2018

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2018

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1								10/06/2019
Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.565.000,00	28.565.000,00	3.979.858,71	13,93	16.963.559,87	59,39	11.601.440,13
2	RECEITAS CORRENTES	23.639.000,00	23.639.000,00	3.899.858,71	16,50	16.385.629,87	69,32	7.253.370,13
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.883.000,00	5.883.000,00	418.727,25	7,12	2.243.704,33	38,14	3.639.295,67
4	Impostos	5.854.000,00	5.854.000,00	417.029,31	7,12	2.237.362,66	38,22	3.616.637,34
5	Taxas	28.000,00	28.000,00	1.697,94	6,06	6.341,67	22,65	21.658,33
6	Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
8	Contribuições Sociais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	340.000,00	340.000,00	14.231,76	4,19	52.416,85	15,42	287.583,15
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	340.000,00	340.000,00	14.231,76	4,19	52.416,85	15,42	287.583,15
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	566.000,00	566.000,00	103.725,20	18,33	356.370,66	62,96	209.629,34
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	481.000,00	481.000,00	100.936,17	20,98	347.117,79	72,17	133.882,21
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	85.000,00	85.000,00	2.789,03	3,28	9.252,87	10,89	75.747,13
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.733.000,00	16.733.000,00	3.284.333,39	19,63	13.646.701,69	81,56	3.086.298,31
29	Transferências da União e de suas Entidades	10.589.000,00	10.589.000,00	1.895.713,64	17,90	7.515.825,28	70,98	3.073.174,72
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.310.000,00	7.310.000,00	1.336.719,34	18,29	6.099.083,31	83,43	1.210.916,69
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	- 3.632.000,00	- 3.632.000,00	- 442.129,32	12,17	- 1.923.032,76	52,95	- 1.708.967,24
32	Transferências de Instituições Privadas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.450.000,00	2.450.000,00	494.029,73	20,16	1.954.825,86	79,79	495.174,14
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	78.841,11	213,08	86.436,34	233,61	- 49.436,34
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	280,85	2,34	2.833,55	23,61	9.166,45
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	73.109,20	1.462,18	73.770,03	1.475,40	- 68.770,03
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	5.451,06	27,26	9.832,76	49,16	10.167,24
42	RECEITAS DE CAPITAL	4.926.000,00	4.926.000,00	80.000,00	1,62	577.930,00	11,73	4.348.070,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.926.000,00	4.926.000,00	80.000,00	1,62	577.930,00	11,73	4.348.070,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	4.914.000,00	4.914.000,00	80.000,00	1,63	577.930,00	11,76	4.336.070,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.565.000,00	28.565.000,00	3.979.858,71	13,93	16.963.559,87	59,39	11.601.440,13
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.565.000,00	28.565.000,00	3.979.858,71	13,93	16.963.559,87	59,39	11.601.440,13
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL (VII) = (V + VI)	28.565.000,00	28.565.000,00	3.979.858,71	13,93	16.963.559,87	59,39	11.601.440,13
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
81	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.558.000,00	28.565.000,00	6.565.438,08	25.746.255,27	2.818.744,73	4.278.886,94	15.124.328,27	13.440.671,73	14.405.681,95
82	DESPESAS CORRENTES	20.768.000,00	25.628.673,65	5.605.553,82	23.659.948,74	1.968.724,91	4.072.612,67	14.092.307,05	11.536.366,60	13.483.660,73
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.962.000,00	14.240.368,81	4.032.820,61	13.669.878,49	570.490,32	2.488.692,02	9.060.680,46	5.179.688,35	8.875.920,97
84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.000,00	24.648,56	0,00	20.970,67	3.677,89	0,00	20.970,67	3.677,89	20.970,67
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.784.000,00	11.363.656,28	1.572.733,21	9.969.099,58	1.394.556,70	1.583.920,65	5.010.655,92	6.353.000,36	4.586.769,09
86	DESPESAS DE CAPITAL	7.490.000,00	2.936.326,35	959.884,26	2.086.306,53	850.019,82	206.274,27	1.032.021,22	1.904.305,13	922.021,22
87	INVESTIMENTOS	7.190.000,00	2.698.174,66	911.857,22	1.848.154,84	850.019,82	160.992,33	811.440,53	1.886.734,13	701.440,53
88	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	238.151,69	48.027,04	238.151,69	0,00	45.281,94	220.580,69	17.571,00	220.580,69
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.558.000,00	28.565.000,00	6.565.438,08	25.746.255,27	2.818.744,73	4.278.886,94	15.124.328,27	13.440.671,73	14.405.681,95
93	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Interna	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.565.000,00	28.565.000,00	6.565.438,08	25.746.255,27	2.818.744,73	4.278.886,94	15.124.328,27	13.440.671,73	14.405.681,95
101	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839.231,60	0,00	2.557.877,92
102	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.565.000,00	28.565.000,00	6.565.438,08	25.746.255,27	2.818.744,73	4.278.886,94	16.963.559,87	13.440.671,73	16.963.559,87
103	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
104	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

141	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
168	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa										
Nota Explicativa										
Nota: 1)										
O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:247D35D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL JARAGUARI-MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ AGOSTO - 4º BIM/2018

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2018

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1								
Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.565.000,00	28.565.000,00	3.979.858,71	13,93	16.963.559,87	59,39	11.601.440,13
2	RECEITAS CORRENTES	23.639.000,00	23.639.000,00	3.899.858,71	16,50	16.385.629,87	69,32	7.253.370,13
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.883.000,00	5.883.000,00	418.727,25	7,12	2.243.704,33	38,14	3.639.295,67
4	Impostos	5.854.000,00	5.854.000,00	417.029,31	7,12	2.237.362,66	38,22	3.616.637,34
5	Taxas	28.000,00	28.000,00	1.697,94	6,06	6.341,67	22,65	21.658,33
6	Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
8	Contribuições Sociais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	340.000,00	340.000,00	14.231,76	4,19	52.416,85	15,42	287.583,15
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	340.000,00	340.000,00	14.231,76	4,19	52.416,85	15,42	287.583,15
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	566.000,00	566.000,00	103.725,20	18,33	356.370,66	62,96	209.629,34
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	481.000,00	481.000,00	100.936,17	20,98	347.117,79	72,17	133.882,21
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	85.000,00	85.000,00	2.789,03	3,28	9.252,87	10,89	75.747,13
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.733.000,00	16.733.000,00	3.284.333,39	19,63	13.646.701,69	81,56	3.086.298,31
29	Transferências da União e de suas Entidades	10.589.000,00	10.589.000,00	1.895.713,64	17,90	7.515.825,28	70,98	3.073.174,72
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.310.000,00	7.310.000,00	1.336.719,34	18,29	6.099.083,31	83,43	1.210.916,69
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	- 3.632.000,00	- 3.632.000,00	- 442.129,32	12,17	- 1.923.032,76	52,95	- 1.708.967,24
32	Transferências de Instituições Privadas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.450.000,00	2.450.000,00	494.029,73	20,16	1.954.825,86	79,79	495.174,14
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	78.841,11	213,08	86.436,34	233,61	- 49.436,34
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	280,85	2,34	2.833,55	23,61	9.166,45
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	73.109,20	1.462,18	73.770,03	1.475,40	- 68.770,03
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	5.451,06	27,26	9.832,76	49,16	10.167,24
42	RECEITAS DE CAPITAL	4.926.000,00	4.926.000,00	80.000,00	1,62	577.930,00	11,73	4.348.070,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.926.000,00	4.926.000,00	80.000,00	1,62	577.930,00	11,73	4.348.070,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	4.914.000,00	4.914.000,00	80.000,00	1,63	577.930,00	11,76	4.336.070,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.565.000,00	28.565.000,00	3.979.858,71	13,93	16.963.559,87	59,39	11.601.440,13
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.565.000,00	28.565.000,00	3.979.858,71	13,93	16.963.559,87	59,39	11.601.440,13
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL (VII) = (V + VI)	28.565.000,00	28.565.000,00	3.979.858,71	13,93	16.963.559,87	59,39	11.601.440,13
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
81	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.558.000,00	28.565.000,00	6.565.438,08	25.746.255,27	2.818.744,73	4.278.886,94	15.124.328,27	13.440.671,73	14.405.681,95

82	DESPESAS CORRENTES	20.768.000,00	25.628.673,65	5.605.553,82	23.659.948,74	1.968.724,91	4.072.612,67	14.092.307,05	11.536.366,60	13.483.660,73
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.962.000,00	14.240.368,81	4.032.820,61	13.669.878,49	570.490,32	2.488.692,02	9.060.680,46	5.179.688,35	8.875.920,97
84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.000,00	24.648,56	0,00	20.970,67	3.677,89	0,00	20.970,67	3.677,89	20.970,67
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.784.000,00	11.363.656,28	1.572.733,21	9.969.099,58	1.394.556,70	1.583.920,65	5.010.655,92	6.353.000,36	4.586.769,09
86	DESPESAS DE CAPITAL	7.490.000,00	2.936.326,35	959.884,26	2.086.306,53	850.019,82	206.274,27	1.032.021,22	1.904.305,13	922.021,22
87	INVESTIMENTOS	7.190.000,00	2.698.174,66	911.857,22	1.848.154,84	850.019,82	160.992,33	811.440,53	1.886.734,13	701.440,53
88	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	238.151,69	48.027,04	238.151,69	0,00	45.281,94	220.580,69	17.571,00	220.580,69
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.558.000,00	28.565.000,00	6.565.438,08	25.746.255,27	2.818.744,73	4.278.886,94	15.124.328,27	13.440.671,73	14.405.681,95
93	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Interna	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.565.000,00	28.565.000,00	6.565.438,08	25.746.255,27	2.818.744,73	4.278.886,94	15.124.328,27	13.440.671,73	14.405.681,95
101	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839.231,60	0,00	2.557.877,92
102	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.565.000,00	28.565.000,00	6.565.438,08	25.746.255,27	2.818.744,73	4.278.886,94	16.963.559,87	13.440.671,73	16.963.559,87
103	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
104	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

161	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
168	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa										
Nota Explicativa										
Nota:										
1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:5B7F9ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL JARAGUARI - MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ AGOSTO - 4º BIM 2018

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2018

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	28.565.000,00	28.565.000,00	6.565.438,08	25.746.255,27	100,00	2.818.744,73	4.278.886,94	15.124.328,27	100,00	13.440.671,73
LEGISLATIVA	1.456.000,00	1.456.000,00	178.770,64	991.651,84	3,85	464.348,16	224.756,96	857.650,95	5,67	598.349,05
Ação Legislativa	1.456.000,00	1.456.000,00	178.770,64	991.651,84	3,85	464.348,16	224.756,96	857.650,95	5,67	598.349,05
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.698.000,00	6.642.932,84	2.103.529,74	6.182.282,93	24,01	460.649,91	1.171.337,56	3.721.282,94	24,60	2.921.649,90
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	380.000,00	527.203,76	87.388,24	524.256,00	2,04	2.947,76	72.037,80	314.998,96	2,08	212.204,80
Administração Geral	3.713.000,00	5.249.090,00	1.894.979,60	5.112.755,61	19,86	136.334,39	1.030.279,89	3.162.300,05	20,91	2.086.789,95
Administração Financeira	166.000,00	170.100,00	91.592,66	170.100,00	0,66	0,00	30.476,66	108.984,00	0,72	61.116,00
Controle Interno	163.000,00	63.565,32	29.569,24	54.779,42	0,21	8.785,90	8.480,46	26.879,11	0,18	36.686,21
Formação de Recursos Humanos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	106.000,00	14.456,00	0,00	14.400,00	0,06	56,00	5.715,92	9.548,56	0,06	4.907,44
Extensão Rural	58.000,00	543.115,66	0,00	305.991,90	1,19	237.123,76	24.346,83	98.572,26	0,65	444.543,40
Turismo	90.000,00	75.402,10	0,00	0,00	0,00	75.402,10	0,00	0,00	0,00	75.402,10
DEFESA NACIONAL	8.000,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00
Defesa Terrestre	8.000,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.604.000,00	1.656.746,80	333.702,56	1.367.950,29	5,31	288.796,51	206.447,83	654.547,82	4,33	1.002.198,98
Administração Geral	798.000,00	743.883,66	219.658,24	635.707,50	2,47	108.176,16	108.932,87	366.510,68	2,42	377.372,98
Assistência ao Idoso	84.000,00	54.032,03	9.899,67	49.647,22	0,19	4.384,81	1.342,91	10.219,44	0,07	43.812,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	152.000,00	153.653,81	5.599,92	135.184,02	0,53	18.469,79	19.265,76	77.489,07	0,51	76.164,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	27.329,90	10.798,15	27.329,90	0,11	0,00	858,70	858,70	0,01	26.471,20
Assistência Comunitária	556.000,00	674.847,40	87.746,58	520.081,65	2,02	154.765,75	76.047,59	199.469,93	1,32	475.377,47
Ensino Profissional	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.141.000,00	5.538.400,25	465.798,14	5.001.478,19	19,43	536.922,06	840.160,72	2.861.030,15	18,92	2.677.370,10
Administração Geral	8.000,00	1.308,00	350,07	1.308,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.308,00
Atenção Básica	4.590.000,00	4.542.048,15	509.396,83	4.186.275,68	16,26	355.772,47	615.696,13	2.405.340,34	15,90	2.136.707,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	154.000,00	247.304,94	0,00	78.212,75	0,30	169.092,19	22.721,00	22.721,00	0,15	224.583,94
Suporte Profilático e Terapêutico	91.000,00	427.897,72	0,00	427.603,82	1,66	293,90	146.204,65	224.823,63	1,49	203.074,09
Vigilância Sanitária	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	279.000,00	319.841,44	- 43.948,76	308.077,94	1,20	11.763,50	55.538,94	208.145,18	1,38	111.696,26
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.820.000,00	8.947.377,17	2.686.157,18	8.762.866,05	34,04	184.511,12	1.262.938,87	4.716.431,51	31,18	4.230.945,66
Alimentação e Nutrição	271.000,00	240.939,50	- 40.847,84	183.349,88	0,71	57.589,62	15.940,95	62.996,31	0,42	177.943,19
Ensino Fundamental (Educação Básica)	5.868.000,00	7.117.254,12	2.171.293,31	7.006.301,66	27,21	110.952,46	945.259,36	3.677.137,44	24,31	3.440.116,68
Ensino Superior	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Infantil (Educação Básica)	670.000,00	1.528.025,07	566.951,26	1.517.050,78	5,89	10.974,29	301.738,56	937.958,58	6,20	590.066,49
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	58.158,48	- 11.239,55	56.163,73	0,22	1.994,75	0,00	38.339,18	0,25	19.819,30

CULTURA	40.000,00	37.995,66	22.559,99	37.389,99	0,15	605,67	21.559,99	36.389,99	0,24	1.605,67
Difusão Cultural	40.000,00	37.995,66	22.559,99	37.389,99	0,15	605,67	21.559,99	36.389,99	0,24	1.605,67
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.497.000,00	454.778,87	125.194,02	432.251,51	1,68	22.527,36	75.288,94	338.195,03	2,24	116.583,84
InfraEstrutura Urbana	1.188.000,00	287.795,05	79.483,94	282.085,53	1,10	5.709,52	62.288,94	248.209,53	1,64	39.585,52
Serviços Urbanos	309.000,00	166.983,82	45.710,08	150.165,98	0,58	16.817,84	13.000,00	89.985,50	0,59	76.998,32
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	1.188.000,00	585.660,00	75.820,85	571.046,90	2,22	14.613,10	149.145,34	494.736,89	3,27	90.923,11
Saneamento Básico Urbano	1.188.000,00	585.660,00	75.820,85	571.046,90	2,22	14.613,10	149.145,34	494.736,89	3,27	90.923,11
GESTÃO AMBIENTAL	44.000,00	44.000,00	0,00	8.422,50	0,03	35.577,50	0,00	8.422,50	0,06	35.577,50
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	36.000,00	0,00	8.422,50	0,03	27.577,50	0,00	8.422,50	0,06	27.577,50
Controle Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	853.000,00	56.384,34	0,00	0,00	0,00	56.384,34	0,00	0,00	0,00	56.384,34
Extensão Rural	853.000,00	56.384,34	0,00	0,00	0,00	56.384,34	0,00	0,00	0,00	56.384,34
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.351.000,00	330.659,36	0,00	0,00	0,00	330.659,36	0,00	0,00	0,00	330.659,36
Promoção Comercial	501.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
Turismo	850.000,00	29.659,36	0,00	0,00	0,00	29.659,36	0,00	0,00	0,00	29.659,36
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	81.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Energia Elétrica	81.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSPORTE	2.098.000,00	2.056.693,67	513.866,13	1.688.065,30	6,56	368.628,37	233.472,99	1.007.454,78	6,66	1.049.238,89
Transporte Rodoviário	2.098.000,00	2.056.693,67	513.866,13	1.688.065,30	6,56	368.628,37	233.472,99	1.007.454,78	6,66	1.049.238,89
DESPORTO E LAZER	793.000,00	204.865,46	12.011,79	173.727,41	0,67	31.138,05	15.890,69	60.617,75	0,40	144.247,71
Desporto Comunitário	793.000,00	204.865,46	12.011,79	173.727,41	0,67	31.138,05	15.890,69	60.617,75	0,40	144.247,71
ENCARGOS ESPECIAIS	583.000,00	533.955,58	48.027,04	529.122,36	2,06	4.833,22	77.887,05	367.567,96	2,43	166.387,62
Serviço da Dívida Interna	307.000,00	260.800,25	48.027,04	259.122,36	1,01	1.677,89	45.281,94	241.551,36	1,60	19.248,89
Outros Encargos Especiais	276.000,00	273.155,33	0,00	270.000,00	1,05	3.155,33	32.605,11	126.016,60	0,83	147.138,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.565.000,00	28.565.000,00	6.565.438,08	25.746.255,27	100,00	2.818.744,73	4.278.886,94	15.124.328,27	100,00	13.440.671,73

Nota Explicativa
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
Instruções de preenchimento:
Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:9DDEC48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL JARAGUARI-MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ AGOSTO - 4º B

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2018

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8					
RECEITAS DO ENSINO					
Nr.	G1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.682.000,00	5.682.000,00	2.161.589,97	38,04
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	398.000,00	398.000,00	142.183,66	35,72
3	1.1.1- IPTU	230.000,00	230.000,00	10.704,08	4,65
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	168.000,00	168.000,00	131.479,58	78,26
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.845.000,00	1.845.000,00	667.906,32	36,20
6	1.2.1- ITBI	1.837.000,00	1.837.000,00	667.795,49	36,35
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	110,83	1,39
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.360.000,00	3.360.000,00	1.270.370,43	37,81
9	1.3.1- ISS	3.348.000,00	3.348.000,00	1.270.368,44	37,94
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	1,99	0,02
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	79.000,00	79.000,00	81.129,56	102,70
12	1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.211.000,00	14.211.000,00	10.015.347,28	70,48
16	2.1- Cota-Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	5.900.056,04	83,10
17	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	5.900.056,04	83,10
18	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
20	2.2- Cota-Parte ICMS	5.124.000,00	5.124.000,00	3.583.836,16	69,94
21	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	10.045,84	40,18
22	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	61.000,00	61.000,00	39.640,65	64,98
23	2.5- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	215.847,34	14,39
24	2.6- Cota-Parte IPVA	401.000,00	401.000,00	265.921,25	66,31
25	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
26	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.893.000,00	19.893.000,00	12.176.937,25	61,21
Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
27	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	204.000,00	204.000,00	86.263,86	42,29
29	5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
30	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
31	5.3- Transferências Diretas – PNAE	84.000,00	84.000,00	38.287,20	45,58
32	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	116.000,00	116.000,00	47.976,66	41,36
33	5.5- Outras Transferências do FNDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
34	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
35	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.000,00	9.000,00	548.139,57	6.090,44
36	6.1- Transferências de Convênios	9.000,00	9.000,00	548.139,57	6.090,44
37	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
38	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
39	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
40	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	213.000,00	213.000,00	634.403,43	297,84
FUNDEB					
Nr.	G3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
41	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.842.200,00	2.842.200,00	2.003.069,46	70,48
42	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.420.000,00	1.420.000,00	1.180.011,21	83,10
43	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.024.800,00	1.024.800,00	716.767,23	69,94
44	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	2.009,17	40,18
45	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.200,00	12.200,00	7.928,13	64,98
46	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	300.000,00	300.000,00	43.169,47	14,39
47	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	80.200,00	80.200,00	53.184,25	66,31
48	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.580.000,00	2.580.000,00	1.956.311,50	75,83
49	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.450.000,00	2.450.000,00	1.954.825,86	79,79
50	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
51	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	130.000,00	130.000,00	1.485,64	1,14
52	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 392.200,00	- 392.200,00	- 48.243,60	12,30
53	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00
54	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				- 48.243,60

Nr.	G5 - DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
55	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.451.000,00	3.120.994,71	3.120.994,30	100,00	2.026.249,37	64,92
56	13.1- Com Educação Infantil	642.000,00	970.938,60	970.938,19	100,00	611.722,90	63,00
57	13.2- Com Ensino Fundamental	1.809.000,00	2.150.056,11	2.150.056,11	100,00	1.414.526,47	65,79
58	14- OUTRAS DESPESAS	129.000,00	53.000,00	52.714,09	99,46	12.796,79	24,14
59	14.1- Com Educação Infantil	10.000,00	25.864,39	25.578,48	98,89	2.875,94	11,12
60	14.2- Com Ensino Fundamental	119.000,00	27.135,61	27.135,61	100,00	9.920,85	36,56
61	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.580.000,00	3.173.994,71	3.173.708,39	99,99	2.039.046,16	64,24
Nr.	G6 - DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor
62	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
63	16.1 – FUNDEB 60%						0,00
64	16.2 – FUNDEB 40%						0,00
65	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
66	17.1 – FUNDEB 60%						0,00
67	17.2 – FUNDEB 40%						0,00
68	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
Nr.	G7 - INDICADORES DO FUNDEB						Valor
69	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						2.039.046,16
70	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						103,57

71	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,65
72	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 4,22
Nr.	G8 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
73	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	49.209,52
74	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G9 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
75	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	670.000,00	1.528.025,07	1.517.050,78	99,28	937.958,58	61,38
76	22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	22.2 - Pré-escola	670.000,00	1.528.025,07	1.517.050,78	99,28	937.958,58	61,38
80	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	652.000,00	996.802,99	996.516,67	99,97	614.598,84	61,66
81	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	18.000,00	531.222,08	520.534,11	97,99	323.359,74	60,87
82	23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.868.000,00	7.117.254,12	7.006.301,66	98,44	3.677.137,44	51,67
83	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.928.000,00	2.177.191,72	2.177.191,72	100,00	1.424.447,32	65,43
84	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.940.000,00	4.940.062,40	4.829.109,94	97,75	2.252.690,12	45,60
85	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.543.000,00	8.648.279,19	8.523.352,44	98,56	4.615.096,02	53,36

Nr.	G10 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
90	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 48.243,60
91	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
92	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
93	33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
94	34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
95	35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	405.801,50
96	36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 32 + 33 + 34 + 35)***6	357.557,90
97	37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	4.257.538,12
98	38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	34,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G11 - OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
99	39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	6.543.000,00	8.648.279,19	8.523.352,44	98,56	4.615.096,02	53,36

Nr.	G12 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
105	45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	372.019,99	405.801,50
106	45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	155.233,61	405.801,50
107	45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	216.786,38	0,00
Nr.	G13 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
108	46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	49.209,52	0,00
109	47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.954.825,86	0,00
110	48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.021.750,51	0,00
111	48.1 Orçamento do Exercício	1.993.757,20	0,00
112	48.2 Restos a Pagar	27.993,31	0,00
113	49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.485,64	0,00
114	50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	- 16.229,49	0,00
115	51 - (+) AJUSTES	69.419,77	0,00
116	51.1 Retenções	0,00	0,00
117	51.2 Conciliação Bancária	69.419,77	0,00
118	52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	53.190,28	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:1EC232E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL JARAGUARI-MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ AGOSTO - 4º BIM 20

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					
Nr.	G1 - RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.682.000,00	5.682.000,00	2.161.589,97	38,04
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	230.000,00	230.000,00	10.704,08	4,65
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.837.000,00	1.837.000,00	667.795,49	36,35
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.348.000,00	3.348.000,00	1.270.368,44	37,94
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	79.000,00	79.000,00	81.129,56	102,70
6	Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.000,00	12.000,00	506,38	4,22
8	Divida Ativa dos Impostos	128.000,00	128.000,00	112.430,31	87,84
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	48.000,00	48.000,00	18.655,71	38,87
10	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.211.000,00	14.211.000,00	10.015.347,28	70,48
11	Cota-Parte do FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	5.900.056,04	83,10
12	Cota-Parte do ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	215.847,34	14,39
13	Cota-Parte do IPVA	401.000,00	401.000,00	265.921,25	66,31
14	Cota-Parte do ICMS	5.124.000,00	5.124.000,00	3.583.836,16	69,94
15	Cota-Parte IPI-Exportação	61.000,00	61.000,00	39.640,65	64,98
16	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	25.000,00	25.000,00	10.045,84	40,18
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	10.045,84	40,18
18	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.893.000,00	19.893.000,00	12.176.937,25	61,21
Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	968.000,00	968.000,00	947.454,89	97,88
21	Provenientes da União	636.000,00	636.000,00	640.527,17	100,71
22	Provenientes dos Estados	332.000,00	332.000,00	306.927,72	92,45
23	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	968.000,00	968.000,00	947.454,89	97,88

Nr.	G3 - DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
29	DESPESAS CORRENTES	4.811.000,00	5.231.056,98	4.829.348,09	92,32	2.854.180,05	54,56
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.665.000,00	3.279.310,17	3.261.463,57	99,46	2.253.834,80	68,73
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.146.000,00	1.951.746,81	1.567.884,52	80,33	600.345,25	30,76
33	DESPESAS DE CAPITAL	143.000,00	261.066,57	171.570,10	65,72	6.570,10	2,52
34	INVESTIMENTOS	143.000,00	261.066,57	171.570,10	65,72	6.570,10	2,52
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.954.000,00	5.492.123,55	5.000.918,19	91,06	2.860.750,15	52,09
Nr.	G4 - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.954.000,00	5.492.123,55	5.000.918,19	100,00	2.860.750,15	100,00
Nr.	G6 - % DE APLICAÇÃO NA SAÚDE					Valor	
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6- LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5					23,49	
Nr.	G7 - VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor	
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]***6					1.034.209,56	

Nr.	G8 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS /PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Inscritos em 2017	2.265.619,04	710.920,72	876.220,72	678.477,60	0,00
54	Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	TOTAL	2.265.619,04	710.920,72	876.220,72	678.477,60	0,00
Nr.	G9 - CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
				Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			0,00	0,00	0,00

61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
64	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
65	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
66	Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
70	Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
71	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
72	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (I)	% (1 / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
73	Atenção Básica	4.425.000,00	4.495.771,45	4.185.715,68	83,70	2.405.060,34	84,07
74	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	154.000,00	247.304,94	78.212,75	1,56	22.721,00	0,79
75	Suporte Profilático e Terapêutico	91.000,00	427.897,72	427.603,82	8,55	224.823,63	7,86
76	Vigilância Sanitária	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Vigilância Epidemiológica	259.000,00	319.841,44	308.077,94	6,16	208.145,18	7,28
78	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Outras Subfunções	6.000,00	1.308,00	1.308,00	0,03	0,00	0,00
80	TOTAL	4.954.000,00	5.492.123,55	5.000.918,19	100,00	2.860.750,15	100,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

***7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:425FC7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL JARAGUARI-MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ AGOSTO - 4º BIM 20

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.682.000,00	5.682.000,00	2.161.589,97	38,04
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	230.000,00	230.000,00	10.704,08	4,65
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.837.000,00	1.837.000,00	667.795,49	36,35
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.348.000,00	3.348.000,00	1.270.368,44	37,94
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	79.000,00	79.000,00	81.129,56	102,70
6	Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.000,00	12.000,00	506,38	4,22
8	Divida Ativa dos Impostos	128.000,00	128.000,00	112.430,31	87,84
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	48.000,00	48.000,00	18.655,71	38,87
10	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.211.000,00	14.211.000,00	10.015.347,28	70,48
11	Cota-Parte do FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	5.900.056,04	83,10
12	Cota-Parte do ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	215.847,34	14,39
13	Cota-Parte do IPVA	401.000,00	401.000,00	265.921,25	66,31
14	Cota-Parte do ICMS	5.124.000,00	5.124.000,00	3.583.836,16	69,94
15	Cota-Parte IPI-Exportação	61.000,00	61.000,00	39.640,65	64,98
16	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	25.000,00	25.000,00	10.045,84	40,18
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	10.045,84	40,18
18	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.893.000,00	19.893.000,00	12.176.937,25	61,21

Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	968.000,00	968.000,00	947.454,89	97,88
21	Provenientes da União	636.000,00	636.000,00	640.527,17	100,71
22	Provenientes dos Estados	332.000,00	332.000,00	306.927,72	92,45
23	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	968.000,00	968.000,00	947.454,89	97,88

Nr.	G3 - DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
29	DESPESAS CORRENTES	4.811.000,00	5.231.056,98	4.829.348,09	92,32	2.854.180,05	54,56
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.665.000,00	3.279.310,17	3.261.463,57	99,46	2.253.834,80	68,73
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.146.000,00	1.951.746,81	1.567.884,52	80,33	600.345,25	30,76
33	DESPESAS DE CAPITAL	143.000,00	261.066,57	171.570,10	65,72	6.570,10	2,52
34	INVESTIMENTOS	143.000,00	261.066,57	171.570,10	65,72	6.570,10	2,52
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.954.000,00	5.492.123,55	5.000.918,19	91,06	2.860.750,15	52,09

Nr.	G4 - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.954.000,00	5.492.123,55	5.000.918,19	100,00	2.860.750,15	100,00

Nr.	G6 - % DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	23,49
Nr.	G7 - VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]***6	1.034.209,56

Nr.	G8 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Inscritos em 2017	2.265.619,04	710.920,72	876.220,72	678.477,60	0,00
54	Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	TOTAL	2.265.619,04	710.920,72	876.220,72	678.477,60	0,00

Nr.	G9 - CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
64	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
65	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
66	Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
70	Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
71	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
72	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
73	Atenção Básica	4.425.000,00	4.495.771,45	4.185.715,68	83,70	2.405.060,34	84,07
74	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	154.000,00	247.304,94	78.212,75	1,56	22.721,00	0,79
75	Suporte Profilático e Terapêutico	91.000,00	427.897,72	427.603,82	8,55	224.823,63	7,86
76	Vigilância Sanitária	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Vigilância Epidemiológica	259.000,00	319.841,44	308.077,94	6,16	208.145,18	7,28
78	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Outras Subfunções	6.000,00	1.308,00	1.308,00	0,03	0,00	0,00
80	TOTAL	4.954.000,00	5.492.123,55	5.000.918,19	100,00	2.860.750,15	100,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

***7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:CBD03DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REFEITURA MUNICIPAL JARAGUARI - MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ AGOSTO - 4º BIM 2018.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 – Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2018

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1								10/06/2019
Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.565.000,00	28.565.000,00	3.979.858,71	13,93	16.963.559,87	59,39	11.601.440,13
2	RECEITAS CORRENTES	23.639.000,00	23.639.000,00	3.899.858,71	16,50	16.385.629,87	69,32	7.253.370,13
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.883.000,00	5.883.000,00	418.727,25	7,12	2.243.704,33	38,14	3.639.295,67
4	Impostos	5.854.000,00	5.854.000,00	417.029,31	7,12	2.237.362,66	38,22	3.616.637,34
5	Taxas	28.000,00	28.000,00	1.697,94	6,06	6.341,67	22,65	21.658,33
6	Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
8	Contribuições Sociais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	340.000,00	340.000,00	14.231,76	4,19	52.416,85	15,42	287.583,15
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	340.000,00	340.000,00	14.231,76	4,19	52.416,85	15,42	287.583,15
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	566.000,00	566.000,00	103.725,20	18,33	356.370,66	62,96	209.629,34
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	481.000,00	481.000,00	100.936,17	20,98	347.117,79	72,17	133.882,21
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	85.000,00	85.000,00	2.789,03	3,28	9.252,87	10,89	75.747,13
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.733.000,00	16.733.000,00	3.284.333,39	19,63	13.646.701,69	81,56	3.086.298,31
29	Transferências da União e de suas Entidades	10.589.000,00	10.589.000,00	1.895.713,64	17,90	7.515.825,28	70,98	3.073.174,72
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.310.000,00	7.310.000,00	1.336.719,34	18,29	6.099.083,31	83,43	1.210.916,69
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	- 3.632.000,00	- 3.632.000,00	- 442.129,32	12,17	- 1.923.032,76	52,95	- 1.708.967,24
32	Transferências de Instituições Privadas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.450.000,00	2.450.000,00	494.029,73	20,16	1.954.825,86	79,79	495.174,14
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	78.841,11	213,08	86.436,34	233,61	- 49.436,34
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	280,85	2,34	2.833,55	23,61	9.166,45
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	73.109,20	1.462,18	73.770,03	1.475,40	- 68.770,03
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	5.451,06	27,26	9.832,76	49,16	10.167,24
42	RECEITAS DE CAPITAL	4.926.000,00	4.926.000,00	80.000,00	1,62	577.930,00	11,73	4.348.070,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.926.000,00	4.926.000,00	80.000,00	1,62	577.930,00	11,73	4.348.070,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	4.914.000,00	4.914.000,00	80.000,00	1,63	577.930,00	11,76	4.336.070,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.565.000,00	28.565.000,00	3.979.858,71	13,93	16.963.559,87	59,39	11.601.440,13
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.565.000,00	28.565.000,00	3.979.858,71	13,93	16.963.559,87	59,39	11.601.440,13
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL (VII) = (V + VI)	28.565.000,00	28.565.000,00	3.979.858,71	13,93	16.963.559,87	59,39	11.601.440,13
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
81	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.558.000,00	28.565.000,00	6.565.438,08	25.746.255,27	2.818.744,73	4.278.886,94	15.124.328,27	13.440.671,73	14.405.681,95
82	DESPESAS CORRENTES	20.768.000,00	25.628.673,65	5.605.553,82	23.659.948,74	1.968.724,91	4.072.612,67	14.092.307,05	11.536.366,60	13.483.660,73
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.962.000,00	14.240.368,81	4.032.820,61	13.669.878,49	570.490,32	2.488.692,02	9.060.680,46	5.179.688,35	8.875.920,97
84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.000,00	24.648,56	0,00	20.970,67	3.677,89	0,00	20.970,67	3.677,89	20.970,67
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.784.000,00	11.363.656,28	1.572.733,21	9.969.099,58	1.394.556,70	1.583.920,65	5.010.655,92	6.353.000,36	4.586.769,09
86	DESPESAS DE CAPITAL	7.490.000,00	2.936.326,35	959.884,26	2.086.306,53	850.019,82	206.274,27	1.032.021,22	1.904.305,13	922.021,22
87	INVESTIMENTOS	7.190.000,00	2.698.174,66	911.857,22	1.848.154,84	850.019,82	160.992,33	811.440,53	1.886.734,13	701.440,53
88	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	238.151,69	48.027,04	238.151,69	0,00	45.281,94	220.580,69	17.571,00	220.580,69
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.558.000,00	28.565.000,00	6.565.438,08	25.746.255,27	2.818.744,73	4.278.886,94	15.124.328,27	13.440.671,73	14.405.681,95
93	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Interna	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.565.000,00	28.565.000,00	6.565.438,08	25.746.255,27	2.818.744,73	4.278.886,94	15.124.328,27	13.440.671,73	14.405.681,95
101	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839.231,60	0,00	2.557.877,92
102	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.565.000,00	28.565.000,00	6.565.438,08	25.746.255,27	2.818.744,73	4.278.886,94	16.963.559,87	13.440.671,73	16.963.559,87
103	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Receitas Realizadas %	(b/a) Até o Bimestre (c)	% (c/a)	Saldo (a - c)
104	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

148	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre)	Até o Bimestre (f		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
168	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa										
Nota Explicativa										
Nota: 1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:478E1D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL JARAGUARI-MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ AGOSTO - 4º B

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2018

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8					
RECEITAS DO ENSINO					
Nr.	G1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.682.000,00	5.682.000,00	2.161.589,97	38,04
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	398.000,00	398.000,00	142.183,66	35,72
3	1.1.1- IPTU	230.000,00	230.000,00	10.704,08	4,65
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	168.000,00	168.000,00	131.479,58	78,26
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.845.000,00	1.845.000,00	667.906,32	36,20
6	1.2.1- ITBI	1.837.000,00	1.837.000,00	667.795,49	36,35
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	110,83	1,39
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.360.000,00	3.360.000,00	1.270.370,43	37,81
9	1.3.1- ISS	3.348.000,00	3.348.000,00	1.270.368,44	37,94
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	1,99	0,02
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	79.000,00	79.000,00	81.129,56	102,70
12	1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.211.000,00	14.211.000,00	10.015.347,28	70,48
16	2.1- Cota-Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	5.900.056,04	83,10
17	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	5.900.056,04	83,10
18	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
20	2.2- Cota-Parte ICMS	5.124.000,00	5.124.000,00	3.583.836,16	69,94
21	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	10.045,84	40,18
22	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	61.000,00	61.000,00	39.640,65	64,98
23	2.5- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	215.847,34	14,39
24	2.6- Cota-Parte IPVA	401.000,00	401.000,00	265.921,25	66,31
25	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
26	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.893.000,00	19.893.000,00	12.176.937,25	61,21
Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
27	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

28	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	204.000,00	204.000,00	86.263,86	42,29
29	5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
30	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
31	5.3- Transferências Diretas – PNAE	84.000,00	84.000,00	38.287,20	45,58
32	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	116.000,00	116.000,00	47.976,66	41,36
33	5.5- Outras Transferências do FNDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
34	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
35	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.000,00	9.000,00	548.139,57	6.090,44
36	6.1- Transferências de Convênios	9.000,00	9.000,00	548.139,57	6.090,44
37	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
38	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
39	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
40	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	213.000,00	213.000,00	634.403,43	297,84

FUNDEB

Nr.	G3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
41	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.842.200,00	2.842.200,00	2.003.069,46	70,48
42	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.420.000,00	1.420.000,00	1.180.011,21	83,10
43	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.024.800,00	1.024.800,00	716.767,23	69,94
44	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	2.009,17	40,18
45	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.200,00	12.200,00	7.928,13	64,98
46	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	300.000,00	300.000,00	43.169,47	14,39
47	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	80.200,00	80.200,00	53.184,25	66,31
48	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.580.000,00	2.580.000,00	1.956.311,50	75,83
49	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.450.000,00	2.450.000,00	1.954.825,86	79,79
50	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
51	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	130.000,00	130.000,00	1.485,64	1,14
52	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 392.200,00	- 392.200,00	- 48.243,60	12,30
53	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00
54	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				- 48.243,60

Nr.	G5 - DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
55	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.451.000,00	3.120.994,71	3.120.994,30	100,00	2.026.249,37	64,92
56	13.1- Com Educação Infantil	642.000,00	970.938,60	970.938,19	100,00	611.722,90	63,00
57	13.2- Com Ensino Fundamental	1.809.000,00	2.150.056,11	2.150.056,11	100,00	1.414.526,47	65,79
58	14- OUTRAS DESPESAS	129.000,00	53.000,00	52.714,09	99,46	12.796,79	24,14
59	14.1- Com Educação Infantil	10.000,00	25.864,39	25.578,48	98,89	2.875,94	11,12
60	14.2- Com Ensino Fundamental	119.000,00	27.135,61	27.135,61	100,00	9.920,85	36,56
61	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.580.000,00	3.173.994,71	3.173.708,39	99,99	2.039.046,16	64,24

Nr.	G6 - DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
62	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
63	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
64	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
65	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
66	17.1 – FUNDEB 60%	0,00
67	17.2 – FUNDEB 40%	0,00
68	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
Nr.	G7 - INDICADORES DO FUNDEB	Valor
69	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.039.046,16
70	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	103,57
71	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,65
72	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 4,22
Nr.	G8 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
73	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	49.209,52
74	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G9 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
75	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	670.000,00	1.528.025,07	1.517.050,78	99,28	937.958,58	61,38
76	22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	22.2 - Pré-escola	670.000,00	1.528.025,07	1.517.050,78	99,28	937.958,58	61,38
80	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	652.000,00	996.802,99	996.516,67	99,97	614.598,84	61,66
81	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	18.000,00	531.222,08	520.534,11	97,99	323.359,74	60,87
82	23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.868.000,00	7.117.254,12	7.006.301,66	98,44	3.677.137,44	51,67
83	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.928.000,00	2.177.191,72	2.177.191,72	100,00	1.424.447,32	65,43
84	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.940.000,00	4.940.062,40	4.829.109,94	97,75	2.252.690,12	45,60
85	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.543.000,00	8.648.279,19	8.523.352,44	98,56	4.615.096,02	53,36

Nr.	G10 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
90	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 48.243,60
91	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
92	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
93	33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
94	34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
95	35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	405.801,50
96	36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 32 + 33 + 34 + 35)***6	357.557,90
97	37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	4.257.538,12

98	38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	34,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Nr.	G11 - OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
99	39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	6.543.000,00	8.648.279,19	8.523.352,44	98,56	4.615.096,02	53,36

Nr.	G12 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
105	45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	372.019,99	405.801,50
106	45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	155.233,61	405.801,50
107	45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	216.786,38	0,00
Nr.	G13 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
108	46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	49.209,52	0,00
109	47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.954.825,86	0,00
110	48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.021.750,51	0,00
111	48.1 Orçamento do Exercício	1.993.757,20	0,00
112	48.2 Restos a Pagar	27.993,31	0,00
113	49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.485,64	0,00
114	50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	- 16.229,49	0,00
115	51 - (+) AJUSTES	69.419,77	0,00
116	51.1 Retenções	0,00	0,00
117	51.2 Conciliação Bancária	69.419,77	0,00
118	52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	53.190,28	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:2966252A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL JARAGUARI-MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ AGOSTO - 4º BIMEST

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					
Nr.	G1 - RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.682.000,00	5.682.000,00	2.161.589,97	38,04
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	230.000,00	230.000,00	10.704,08	4,65
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.837.000,00	1.837.000,00	667.795,49	36,35
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.348.000,00	3.348.000,00	1.270.368,44	37,94
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	79.000,00	79.000,00	81.129,56	102,70
6	Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.000,00	12.000,00	506,38	4,22
8	Divida Ativa dos Impostos	128.000,00	128.000,00	112.430,31	87,84
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	48.000,00	48.000,00	18.655,71	38,87
10	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.211.000,00	14.211.000,00	10.015.347,28	70,48
11	Cota-Parte do FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	5.900.056,04	83,10
12	Cota-Parte do ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	215.847,34	14,39
13	Cota-Parte do IPVA	401.000,00	401.000,00	265.921,25	66,31
14	Cota-Parte do ICMS	5.124.000,00	5.124.000,00	3.583.836,16	69,94
15	Cota-Parte IPI-Exportação	61.000,00	61.000,00	39.640,65	64,98
16	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	25.000,00	25.000,00	10.045,84	40,18
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	10.045,84	40,18
18	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.893.000,00	19.893.000,00	12.176.937,25	61,21
Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	968.000,00	968.000,00	947.454,89	97,88

21	Provenientes da União	636.000,00		636.000,00	640.527,17	100,71
22	Provenientes dos Estados	332.000,00		332.000,00	306.927,72	92,45
23	Provenientes de Outros Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS	0,00		0,00	0,00	0,00
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00		0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00		0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00		0,00	0,00	0,00
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	968.000,00		968.000,00	947.454,89	97,88

Nr.	G3 - DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
29	DESPESAS CORRENTES	4.811.000,00	5.231.056,98	4.829.348,09	92,32	2.854.180,05	54,56
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.665.000,00	3.279.310,17	3.261.463,57	99,46	2.253.834,80	68,73
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.146.000,00	1.951.746,81	1.567.884,52	80,33	600.345,25	30,76
33	DESPESAS DE CAPITAL	143.000,00	261.066,57	171.570,10	65,72	6.570,10	2,52
34	INVESTIMENTOS	143.000,00	261.066,57	171.570,10	65,72	6.570,10	2,52
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.954.000,00	5.492.123,55	5.000.918,19	91,06	2.860.750,15	52,09

Nr.	G4 - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.954.000,00	5.492.123,55	5.000.918,19	100,00	2.860.750,15	100,00

Nr.	G6 - % DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	23,49

Nr.	G7 - VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]***6	1.034.209,56

Nr.	G8 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Inscritos em 2017	2.265.619,04	710.920,72	876.220,72	678.477,60	0,00
54	Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	TOTAL	2.265.619,04	710.920,72	876.220,72	678.477,60	0,00

Nr.	G9 - CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
64	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
65	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
66	Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
70	Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
71	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
72	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (l)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
73	Atenção Básica	4.425.000,00	4.495.771,45	4.185.715,68	83,70	2.405.060,34	84,07
74	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	154.000,00	247.304,94	78.212,75	1,56	22.721,00	0,79

75	Suporte Profilático e Terapêutico	91.000,00	427.897,72	427.603,82	8,55	224.823,63	7,86
76	Vigilância Sanitária	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Vigilância Epidemiológica	259.000,00	319.841,44	308.077,94	6,16	208.145,18	7,28
78	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Outras Subfunções	6.000,00	1.308,00	1.308,00	0,03	0,00	0,00
80	TOTAL	4.954.000,00	5.492.123,55	5.000.918,19	100,00	2.860.750,15	100,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

***7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:C85C1C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL JARAGUARI-MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ OUTUBRO - 5º BIMESTRE/2018

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2018

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.565.000,00	28.565.000,00	4.555.732,73	15,95	21.519.292,60	75,33	7.045.707,40
2	RECEITAS CORRENTES	23.639.000,00	23.639.000,00	4.457.112,73	18,86	20.842.742,60	88,17	2.796.257,40
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.883.000,00	5.883.000,00	440.624,34	7,49	2.684.328,67	45,63	3.198.671,33
4	Impostos	5.854.000,00	5.854.000,00	438.350,03	7,49	2.675.712,69	45,71	3.178.287,31
5	Taxas	28.000,00	28.000,00	2.274,31	8,12	8.615,98	30,77	19.384,02
6	Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
8	Contribuições Sociais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	340.000,00	340.000,00	19.241,34	5,66	71.658,19	21,08	268.341,81
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	340.000,00	340.000,00	19.241,34	5,66	71.658,19	21,08	268.341,81
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	566.000,00	566.000,00	105.714,80	18,68	462.085,46	81,64	103.914,54
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	481.000,00	481.000,00	102.762,83	21,36	449.880,62	93,53	31.119,38
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	85.000,00	85.000,00	2.951,97	3,47	12.204,84	14,36	72.795,16
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.733.000,00	16.733.000,00	3.889.007,77	23,24	17.535.709,46	104,80	- 802.709,46
29	Transferências da União e de suas Entidades	10.589.000,00	10.589.000,00	2.577.019,16	24,34	10.092.844,44	95,31	496.155,56
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.310.000,00	7.310.000,00	1.452.589,99	19,87	7.551.673,30	103,31	- 241.673,30
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	- 3.632.000,00	- 3.632.000,00	- 618.447,19	17,03	- 2.541.479,95	69,97	- 1.090.520,05
32	Transferências de Instituições Privadas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.450.000,00	2.450.000,00	477.845,81	19,50	2.432.671,67	99,29	17.328,33
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	2.524,48	6,82	88.960,82	240,43	- 51.960,82
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	482,40	4,02	3.315,95	27,63	8.684,05
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	73.770,03	1.475,40	- 68.770,03
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.042,08	10,21	11.874,84	59,37	8.125,16
42	RECEITAS DE CAPITAL	4.926.000,00	4.926.000,00	98.620,00	2,00	676.550,00	13,73	4.249.450,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.926.000,00	4.926.000,00	98.620,00	2,00	676.550,00	13,73	4.249.450,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	4.914.000,00	4.914.000,00	98.620,00	2,01	676.550,00	13,77	4.237.450,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00

54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.565.000,00	28.565.000,00	4.555.732,73	15,95	21.519.292,60	75,33	7.045.707,40
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.565.000,00	28.565.000,00	4.555.732,73	15,95	21.519.292,60	75,33	7.045.707,40
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL (VII) = (V + VI)	28.565.000,00	28.565.000,00	4.555.732,73	15,95	21.519.292,60	75,33	7.045.707,40
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
81	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.558.000,00	28.929.000,00	1.297.085,54	27.043.340,81	1.885.659,19	3.990.735,48	19.115.063,75	9.813.936,25	18.447.691,49
82	DESPESAS CORRENTES	20.768.000,00	26.149.517,73	1.168.829,84	24.828.778,58	1.320.739,15	3.746.988,00	17.839.295,05	8.310.222,68	17.262.327,79
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.962.000,00	14.741.713,38	703.128,28	14.373.006,77	368.706,61	2.168.159,68	11.228.840,14	3.512.873,24	11.097.573,12
84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.000,00	23.648,56	0,00	20.970,67	2.677,89	0,00	20.970,67	2.677,89	20.970,67
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.784.000,00	11.384.155,79	465.701,56	10.434.801,14	949.354,65	1.578.828,32	6.589.484,24	4.794.671,55	6.143.784,00
86	DESPESAS DE CAPITAL	7.490.000,00	2.779.482,27	128.255,70	2.214.562,23	564.920,04	243.747,48	1.275.768,70	1.503.713,57	1.185.363,70
87	INVESTIMENTOS	7.190.000,00	2.510.830,58	99.042,93	1.947.197,77	563.632,81	196.963,71	1.008.404,24	1.502.426,34	917.999,24
88	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	268.651,69	29.212,77	267.364,46	1.287,23	46.783,77	267.364,46	1.287,23	267.364,46
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.558.000,00	28.929.000,00	1.297.085,54	27.043.340,81	1.885.659,19	3.990.735,48	19.115.063,75	9.813.936,25	18.447.691,49
93	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Interna	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.565.000,00	28.929.000,00	1.297.085,54	27.043.340,81	1.885.659,19	3.990.735,48	19.115.063,75	9.813.936,25	18.447.691,49
101	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.404.228,85	0,00	3.071.601,11
102	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.565.000,00	28.929.000,00	1.297.085,54	27.043.340,81	1.885.659,19	3.990.735,48	21.519.292,60	9.813.936,25	21.519.292,60
103	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
104	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

133	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
168	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa										
Nota Explicativa										
Nota:										
1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:6FBBD323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL JARAGUARI-MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ OUTUBRO - 5º BIMESTRE/201

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2018

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2										
G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	28.565.000,00	28.929.000,00	1.297.085,54	27.043.340,81	100,00	1.885.659,19	3.990.735,48	19.115.063,75	100,00	9.813.936,25
LEGISLATIVA	1.456.000,00	1.456.000,00	174.944,27	1.166.596,11	4,31	289.403,89	204.743,32	1.062.394,27	5,56	393.605,73
Ação Legislativa	1.456.000,00	1.456.000,00	174.944,27	1.166.596,11	4,31	289.403,89	204.743,32	1.062.394,27	5,56	393.605,73
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.698.000,00	6.676.356,63	246.582,71	6.428.865,64	23,77	247.490,99	965.367,81	4.686.650,75	24,52	1.989.705,88
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	380.000,00	525.325,61	336,00	524.592,00	1,94	733,61	65.257,43	380.256,39	1,99	145.069,22
Administração Geral	3.713.000,00	5.433.962,34	226.761,11	5.339.516,72	19,74	94.445,62	826.208,82	3.988.508,87	20,87	1.445.453,47
Administração Financeira	166.000,00	170.100,00	0,00	170.100,00	0,63	0,00	27.417,46	136.401,46	0,71	33.698,54
Controle Interno	163.000,00	55.565,32	0,00	54.779,42	0,20	785,90	8.480,46	35.359,57	0,18	20.205,75
Formação de Recursos Humanos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	106.000,00	18.885,60	4.485,60	18.885,60	0,07	0,00	5.649,84	15.198,40	0,08	3.687,20
Extensão Rural	58.000,00	458.115,66	15.000,00	320.991,90	1,19	137.123,76	32.353,80	130.926,06	0,68	327.189,60
Turismo	90.000,00	14.402,10	0,00	0,00	0,00	14.402,10	0,00	0,00	0,00	14.402,10

DEFESA NACIONAL	8.000,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00
Defesa Terrestre	8.000,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.604.000,00	1.486.494,67	- 33.229,49	1.334.720,80	4,94	151.773,87	217.435,68	871.983,50	4,56	614.511,17
Administração Geral	798.000,00	623.710,94	- 18.342,32	617.365,18	2,28	6.345,76	86.801,25	453.311,93	2,37	170.399,01
Assistência ao Idoso	84.000,00	56.269,35	3.092,32	52.739,54	0,20	3.529,81	6.478,44	16.697,88	0,09	39.571,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	152.000,00	153.800,31	1.588,60	136.772,62	0,51	17.027,69	21.627,00	99.116,07	0,52	54.684,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	27.329,90	0,00	27.329,90	0,10	0,00	3.013,10	3.871,80	0,02	23.458,10
Assistência Comunitária	556.000,00	624.905,39	- 19.568,09	500.513,56	1,85	124.391,83	99.515,89	298.985,82	1,56	325.919,57
Ensino Profissional	3.000,00	478,78	0,00	0,00	0,00	478,78	0,00	0,00	0,00	478,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.141.000,00	6.168.758,99	295.356,96	5.296.835,15	19,59	871.923,84	760.194,11	3.621.224,26	18,94	2.547.534,73
Administração Geral	8.000,00	1.308,00	0,00	1.308,00	0,00	0,00	360,00	360,00	0,00	948,00
Atenção Básica	4.590.000,00	5.041.406,89	309.683,93	4.495.959,61	16,63	545.447,28	665.682,15	3.071.022,49	16,07	1.970.384,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	154.000,00	364.304,94	118.200,00	196.412,75	0,73	167.892,19	44.380,00	67.101,00	0,35	297.203,94
Suporte Profilático e Terapêutico	91.000,00	427.897,72	- 143.954,49	283.649,33	1,05	144.248,39	0,00	224.823,63	1,18	203.074,09
Vigilância Sanitária	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	279.000,00	333.841,44	11.427,52	319.505,46	1,18	14.335,98	49.771,96	257.917,14	1,35	75.924,30
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.820.000,00	9.224.342,10	343.600,69	9.106.466,74	33,67	117.875,36	1.314.052,85	6.030.484,36	31,55	3.193.857,74
Alimentação e Nutrição	271.000,00	195.458,43	12.108,55	195.458,43	0,72	0,00	16.496,85	79.493,16	0,42	115.965,27
Ensino Fundamental (Educação Básica)	5.868.000,00	7.415.228,19	331.492,14	7.337.793,80	27,13	77.434,39	1.063.933,75	4.741.071,19	24,80	2.674.157,00
Ensino Superior	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil (Educação Básica)	670.000,00	1.557.337,10	0,00	1.517.050,78	5,61	40.286,32	233.622,25	1.171.580,83	6,13	385.756,27
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	56.318,38	0,00	56.163,73	0,21	154,65	0,00	38.339,18	0,20	17.979,20
CULTURA	40.000,00	39.879,99	2.490,00	39.879,99	0,15	0,00	2.490,00	38.879,99	0,20	1.000,00
Difusão Cultural	40.000,00	39.879,99	2.490,00	39.879,99	0,15	0,00	2.490,00	38.879,99	0,20	1.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.497.000,00	537.439,39	94.062,93	526.314,44	1,95	11.124,95	129.985,25	468.180,28	2,45	69.259,11
InfraEstrutura Urbana	1.188.000,00	377.288,88	94.062,93	376.148,46	1,39	1.140,42	116.112,93	364.322,46	1,91	12.966,42
Serviços Urbanos	309.000,00	160.150,51	0,00	150.165,98	0,56	9.984,53	13.872,32	103.857,82	0,54	56.292,69
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	1.188.000,00	700.161,86	99.277,08	670.323,98	2,48	29.837,88	124.815,12	619.552,01	3,24	80.609,85
Saneamento Básico Urbano	1.188.000,00	700.161,86	99.277,08	670.323,98	2,48	29.837,88	124.815,12	619.552,01	3,24	80.609,85
GESTÃO AMBIENTAL	44.000,00	34.000,00	0,00	8.422,50	0,03	25.577,50	0,00	8.422,50	0,04	25.577,50
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	26.000,00	0,00	8.422,50	0,03	17.577,50	0,00	8.422,50	0,04	17.577,50
Controle Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	853.000,00	56.384,34	0,00	0,00	0,00	56.384,34	0,00	0,00	0,00	56.384,34
Extensão Rural	853.000,00	56.384,34	0,00	0,00	0,00	56.384,34	0,00	0,00	0,00	56.384,34
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.351.000,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
Promoção Comercial	501.000,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
Turismo	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	81.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Energia Elétrica	81.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	2.098.000,00	1.781.747,93	71.975,26	1.760.040,56	6,51	21.707,37	178.159,49	1.185.614,27	6,20	596.133,66
Transporte Rodoviário	2.098.000,00	1.781.747,93	71.975,26	1.760.040,56	6,51	21.707,37	178.159,49	1.185.614,27	6,20	596.133,66
DESPORTO E LAZER	793.000,00	220.363,85	22.812,36	196.539,77	0,73	23.824,08	14.862,20	75.479,95	0,39	144.883,90
Desporto Comunitário	793.000,00	220.363,85	22.812,36	196.539,77	0,73	23.824,08	14.862,20	75.479,95	0,39	144.883,90
ENCARGOS ESPECIAIS	583.000,00	522.720,25	- 20.787,23	508.335,13	1,88	14.385,12	78.629,65	446.197,61	2,33	76.522,64
Serviço da Dívida Interna	307.000,00	290.300,25	29.212,77	288.335,13	1,07	1.965,12	46.783,77	288.335,13	1,51	1.965,12
Outros Encargos Especiais	276.000,00	232.420,00	- 50.000,00	220.000,00	0,81	12.420,00	31.845,88	157.862,48	0,83	74.557,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	28.565.000,00	28.929.000,00	1.297.085,54	27.043.340,81	100,00	1.885.659,19	3.990.735,48	19.115.063,75	100,00	9.813.936,25

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm> Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:05549ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL JARAGUARI-MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ OUTUBRO - 5º

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2018

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO

Nr.	G1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.682.000,00	5.682.000,00	2.581.689,95	45,44
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	398.000,00	398.000,00	257.348,81	64,66
3	1.1.1- IPTU	230.000,00	230.000,00	72.318,59	31,44
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	168.000,00	168.000,00	185.030,22	110,14
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.845.000,00	1.845.000,00	687.117,49	37,24
6	1.2.1- ITBI	1.837.000,00	1.837.000,00	686.994,91	37,40
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	122,58	1,53
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.360.000,00	3.360.000,00	1.525.587,72	45,40
9	1.3.1- ISS	3.348.000,00	3.348.000,00	1.525.585,73	45,57
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	1,99	0,02
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	79.000,00	79.000,00	111.635,93	141,31
12	1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.211.000,00	14.211.000,00	13.067.943,13	91,96
16	2.1- Cota-Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	6.922.411,93	97,50
17	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	6.922.411,93	97,50
18	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
20	2.2- Cota-Parte ICMS	5.124.000,00	5.124.000,00	4.505.423,63	87,93
21	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	12.557,30	50,23
22	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	61.000,00	61.000,00	60.091,75	98,51
23	2.5- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.285.940,76	85,73
24	2.6- Cota-Parte IPVA	401.000,00	401.000,00	281.517,76	70,20
25	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
26	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.893.000,00	19.893.000,00	15.649.633,08	78,67
Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
27	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	204.000,00	204.000,00	134.440,61	65,90
29	5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
30	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
31	5.3- Transferências Diretas – PNAE	84.000,00	84.000,00	48.917,00	58,23
32	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	116.000,00	116.000,00	85.523,61	73,73
33	5.5- Outras Transferências do FNDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
34	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
35	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.000,00	9.000,00	842.192,97	9.357,70
36	6.1- Transferências de Convênios	9.000,00	9.000,00	842.192,97	9.357,70
37	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
38	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
39	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
40	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	213.000,00	213.000,00	976.633,58	458,51

FUNDEB

Nr.	G3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
41	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.842.200,00	2.842.200,00	2.613.588,63	91,96
42	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.420.000,00	1.420.000,00	1.384.482,39	97,50
43	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.024.800,00	1.024.800,00	901.084,73	87,93
44	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	2.511,46	50,23
45	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.200,00	12.200,00	12.018,35	98,51
46	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	300.000,00	300.000,00	257.188,15	85,73
47	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	80.200,00	80.200,00	56.303,55	70,20
48	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.580.000,00	2.580.000,00	2.434.804,11	94,37
49	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.450.000,00	2.450.000,00	2.432.671,67	99,29
50	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
51	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	130.000,00	130.000,00	2.132,44	1,64
52	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 392.200,00	- 392.200,00	- 180.916,96	46,13

53	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
54	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	- 180.916,96

Nr.	G5 - DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
55	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.451.000,00	3.120.994,71	3.120.994,30	100,00	2.518.763,96	80,70
56	13.1- Com Educação Infantil	642.000,00	970.938,60	970.938,19	100,00	782.408,65	80,58
57	13.2- Com Ensino Fundamental	1.809.000,00	2.150.056,11	2.150.056,11	100,00	1.736.355,31	80,76
58	14- OUTRAS DESPESAS	129.000,00	53.000,00	52.643,94	99,33	21.764,25	41,06
59	14.1- Com Educação Infantil	10.000,00	25.864,39	25.578,48	98,89	7.977,94	30,85
60	14.2- Com Ensino Fundamental	119.000,00	27.135,61	27.065,46	99,74	13.786,31	50,81
61	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.580.000,00	3.173.994,71	3.173.638,24	99,99	2.540.528,21	80,04

Nr.	G6 - DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
62	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
63	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
64	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
65	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
66	17.1 – FUNDEB 60%	0,00
67	17.2 – FUNDEB 40%	0,00
68	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
Nr.	G7 - INDICADORES DO FUNDEB	Valor
69	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.540.528,21
70	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	103,45
71	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,89
72	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 4,34
Nr.	G8 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
73	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	49.209,52
74	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
Nr.	G9 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
75	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	670.000,00	1.557.337,10	1.517.050,78	97,41	1.171.580,83	75,23
76	22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	22.2 - Pré-escola	670.000,00	1.557.337,10	1.517.050,78	97,41	1.171.580,83	75,23
80	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	652.000,00	996.802,99	996.516,67	99,97	790.386,59	79,29
81	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	18.000,00	560.534,11	520.534,11	92,86	381.194,24	68,01
82	23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.868.000,00	7.415.228,19	7.337.793,80	98,96	4.741.071,19	63,94
83	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.928.000,00	2.177.191,72	2.177.121,57	100,00	1.750.141,62	80,39
84	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.940.000,00	5.238.036,47	5.160.672,23	98,52	2.990.929,57	57,10
85	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.543.000,00	8.972.565,29	8.854.844,58	98,69	5.912.652,02	65,90

Nr.	G10 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
90	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 180.916,96
91	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
92	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
93	33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
94	34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
95	35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	462.343,88
96	36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 32 + 33 + 34 + 35)***6	281.426,92
97	37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	5.631.225,10
98	38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	35,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Nr.	G11 - OUTRAS DESPESFAISNACNUCSITAEMAEDNATSOCDOOM ADICIONAIS PARA ERNESCIENITOAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
99	39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	6.543.000,00	8.972.565,29	8.854.844,58	98,69	5.912.652,02	65,90

Nr. G12 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
105 45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	272.473,09	462.343,88
106 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	55.693,40	462.337,19
107 45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	216.779,69	6,69
Nr. G13 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
108 46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	49.209,52	0,00
109 47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.432.671,67	0,00
110 48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.553.876,80	0,00
111 48.1 Orçamento do Exercício	2.525.883,49	0,00
112 48.2 Restos a Pagar	27.993,31	0,00
113 49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.132,44	0,00
114 50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	- 69.863,17	0,00
115 51 - (+) AJUSTES	69.419,77	0,00

116 51.1 Retenções	0,00	0,00
117 51.2 Conciliação Bancária	69.419,77	0,00
118 52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	- 443,40	0,00
Nota Explicativa		
Nota Explicativa		
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
***3-Caput do art. 212 da CF/1988		
***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:B292472E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL JARAGUARI-MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO ATÉ OUTUBRO - 5º BIM/2

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					
Nr.	G1 - RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.682.000,00	5.682.000,00	2.581.689,95	45,44
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	230.000,00	230.000,00	72.318,59	31,44
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.837.000,00	1.837.000,00	686.994,91	37,40
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.348.000,00	3.348.000,00	1.525.585,73	45,57
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	79.000,00	79.000,00	111.635,93	141,31
6	Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.000,00	12.000,00	520,22	4,34
8	Divida Ativa dos Impostos	128.000,00	128.000,00	162.753,35	127,15
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	48.000,00	48.000,00	21.881,22	45,59
10	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.211.000,00	14.211.000,00	13.067.943,13	91,96
11	Cota-Parte do FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	6.922.411,93	97,50
12	Cota-Parte do ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.285.940,76	85,73
13	Cota-Parte do IPVA	401.000,00	401.000,00	281.517,76	70,20
14	Cota-Parte do ICMS	5.124.000,00	5.124.000,00	4.505.423,63	87,93
15	Cota-Parte IPI-Exportação	61.000,00	61.000,00	60.091,75	98,51
16	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	25.000,00	25.000,00	12.557,30	50,23
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	12.557,30	50,23
18	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.893.000,00	19.893.000,00	15.649.633,08	78,67
Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	968.000,00	968.000,00	1.167.047,44	120,56
21	Provenientes da União	636.000,00	636.000,00	759.747,96	119,46
22	Provenientes dos Estados	332.000,00	332.000,00	407.299,48	122,68
23	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	968.000,00	968.000,00	1.167.047,44	120,56

Nr.	G3 - DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
29	DESPESAS CORRENTES	4.811.000,00	5.586.795,78	5.124.705,05	91,73	3.614.374,16	64,69
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.665.000,00	3.716.310,17	3.697.883,53	99,50	2.802.987,40	75,42
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.146.000,00	1.870.485,61	1.426.821,52	76,28	811.386,76	43,38
33	DESPESAS DE CAPITAL	143.000,00	505.460,51	171.570,10	33,94	6.570,10	1,30
34	INVESTIMENTOS	143.000,00	505.460,51	171.570,10	33,94	6.570,10	1,30
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.954.000,00	6.092.256,29	5.296.275,15	86,93	3.620.944,26	59,44
Nr.	G4 - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.954.000,00	6.092.256,29	5.296.275,15	100,00	3.620.944,26	100,00

Nr.	G6 - % DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6- LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	23,14

Nr.	G7 - VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]***6	1.273.499,30

Nr.	G8 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Inscritos em 2017	2.265.619,04	710.920,72	876.220,72	678.477,60	0,00
54	Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	TOTAL	2.265.619,04	710.920,72	876.220,72	678.477,60	0,00

Nr.	G9 - CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
64	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
65	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
66	Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
70	Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
71	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
72	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (I)	% (1/ Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
73	Atenção Básica	4.425.000,00	4.964.904,19	4.495.399,61	84,88	3.070.742,49	84,81
74	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	154.000,00	364.304,94	196.412,75	3,71	67.101,00	1,85
75	Suporte Profilático e Terapêutico	91.000,00	427.897,72	283.649,33	5,36	224.823,63	6,21
76	Vigilância Sanitária	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Vigilância Epidemiológica	259.000,00	333.841,44	319.505,46	6,03	257.917,14	7,12
78	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Outras Subfunções	6.000,00	1.308,00	1.308,00	0,02	360,00	0,01
80	TOTAL	4.954.000,00	6.092.256,29	5.296.275,15	100,00	3.620.944,26	100,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

***7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:02569505

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 379/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Que concede Progressão Horizontal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Conceder Progressão Horizontal, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Município, aos servidores abaixo relacionados, como segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual
355-1	Rosangela Pereira de Novaes	Auxiliar Administrativo	K	L
863-1	Robnei Silva	Odontólogo 20h	G	H
338-1	Maria do Socorro Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde II	F	G
385-2	Jorge Nei Nascimento da Silva	Mecânico Especialista	C	D
5821-1	Renata Lopes Martins	Artífice de Copa e Cozinha	C	D
5823-1	Zeferino Pires Soares	Vigia	C	D
5825-1	Adagmar Conceição Ferreira Holsback	Auxiliar de Serviços Gerais	C	D
5826-1	Lediane Marcelino Gabriel	Artífice de Copa e Cozinha	C	D
5827-1	Ramão dos Santos Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	C	D
5829-1	Joel dos Santos	Zelador	C	D
5840-1	Teila Maria Rodolpho Ferreira	Enfermeira 40h	C	D
5824-1	Fabio Marques Amaro	Vigia	C	D
5837-1	Juliane Gonçalves de Carvalho	Técnico em Laboratório	C	D
5818-1	Glaucineia Conceição Bispo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	C	D
5855-1	Juceli Ribeiro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	C	D
5856-1	Adriano Pinheiro de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	C	D
5858-1	Eledir Ferreira Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	C	D
5861-1	Claudete Tereza Moura de Vargas	Técnico em Enfermagem	C	D
5866-1	Cleusa Soares da Silva Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	C	D
5877-1	Maria do Carmo Dias de O. Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	C	D
4339-10	Denivaldo Antonio Campos	Psicólogo 30h	B	C
11064-1	Maira Tavares Maciel	Nutricionista 40h	A	B

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos onze dias do mês de junho de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D2C0589E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PROCESSO Nº. 113 /2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2019 CONTRATO Nº. 53 /2019 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS E A EMPRESA PANTANAL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME, CUJO OBJETO É

PROCESSO Nº. 113 /2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2019

CONTRATO Nº. 53 /2019

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS** e a **EMPRESA PANTANAL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME,** cujo objeto é Aquisição de ar condicionado de 18.000 Btu´s do tipo Split com etiqueta de eficiência energética, devidamente instalada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS**,** conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, inscrita sob o CNPJ nº. 15.410.145/0001-38, com sede na Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont, em Três Lagoas - MS, CEP: 79630-020, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor vereador Presidente **ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT**, brasileiro, advogado, portador da Identidade nº. 001201854, expedida pela SSP/MS e do CPF nº. 728.905.681-72, residente e domiciliado na Rua Zuleide Perez Tabox, 717 - Centro, em Três Lagoas – MS, CEP: 79601-100.

CONTRATADO(A):
EMPRESA PANTANAL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº. 17.089.482/0001-09, com sede na Rua Orestes Prata Tibery, nº 48, Bairro Centro, em Três Lagoas-MS, CEP: 79600-070, doravante denominado **CONTRATADO(A),** representado por seu Proprietário o Senhor(a) **ANA PAULA DOS SANTOS CANISSO**, brasileira, portadora da Identidade nº. 835.037 SSP/MS, e do CPF nº. 808.536.921-49, residente e domiciliado na Rua Av. Rosário Congro, nº.3567, Bairro Residencial Quinta da Lagoa , em Três Lagoas - MS, CEP: 79611-010, RESOLVEM, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais legislações correlatas, celebrar este CONTRATO, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de ar condicionado de 18.000 Btu´s do tipo Split com etiqueta de eficiência energética, devidamente instalada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Termo de Referência da DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 46/2019, e demais elementos constantes do PROCESSO Nº.113/2019.

Empenho: 360/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime deste Contrato é de execução indireta por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do fornecimento do objeto;

b) supervisionar a execução do fornecimento do produto/serviço, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

c) aprovar as etapas do fornecimento do produto/serviço desde o planejamento até a sua efetiva concretização;

d) atestar a execução do fornecimento do produto/serviço e receber as Notas Fiscais correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato;

e) deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

II – São obrigações da **CONTRATADA:**

a) fornecer os produtos/serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas neste Contrato;

b) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

c) não transferir a outrem a execução do objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

d) responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas a alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego entre a CONTRATADA e o pessoal alocado no serviço contratado;

e) arcar com os ônus decorrentes de eventuais danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução deste Contrato;

f) manter durante a execução deste Contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à sua expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;

h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para atuar na execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor CLEZIO ANTONIO LARA, nomeado como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 026 e CPF nº. 403.334.001-78, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor CLEBER ROGERIO ROCHA SACCHI, nomeado como Auxiliar de Manutenção, matrícula: 595 e CPF nº. 081.063.158-00, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

5.1 - O representante designado deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Ar condicionado de 18.000 Btu´s, devidamente instalado.	03	UN	ELGIM	R$ 2.680,00	R$ 8.040,00

6.1 – A empresa contratada emitirá Notas Fiscais Eletrônicas cujo valor será conferido e confrontado com as requisições pela Administração;

6.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada e será efetivados até dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento.

6.3 - A cada pagamento será verificado pela contratante a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

6.4 - Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, o pagamento será efetuado e será concedido um prazo de 10 dias úteis, para a regularização e apresentação das certidões sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente; Centro de Custo: – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA/EXECUÇAO

Este Contrato terá vigência na data de sua publicação, tendo como termino em 14 de Novembro de 2019. O prazo para o fornecimento dos produtos será a partir da autorização de fornecimento emitida pela contratante.

Salientando que não está abrangido pela quitação do contrato a responsabilização pelos seguintes itens:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução ou execução parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos.
§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto no Art. 79 da Lei nº. 8.666 de 1993.
11.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.2 - A rescisão unilateral por ato do CONTRATANTE, com base no Art. 79, Inciso I da Lei nº 8.666 de 1993, acarretará as consequências previstas no Art. 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos Artigos 54 e 55, Inciso XII da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica estabelecido o Foro da Comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em duas vias, que são assinadas pelas partes.

Três Lagoas - MS, 13 de Junho de 2019.

Câmara Municipal De Três Lagoas - MS
Contratante
ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente

Empresa Pantanal Comercio De Eletrodomesticos E Prestadora De Serviço LTDA - ME
Contratado
ANA PAULA DOS SANTOS CANISSO
Proprietário(a)

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF nº: _____	CPF nº: _____

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:304BCC34



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - DETALHADO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Detalhado mensalmente
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2017

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

TABELA 1.1 DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.177,78	66.238,82	67.259,21	66.392,54	78.096,65	87.851,74	70.219,86	74.946,52	88.346,49	74.863,39	75.051,73	75.586,06	902.363,69	0,00
2	Pessoal Ativo	66.177,78	66.238,82	67.259,21	66.392,54	78.096,65	87.851,74	70.219,86	74.946,52	88.346,49	74.863,39	75.051,73	75.586,06	902.363,69	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	66.177,78	66.238,82	67.259,21	66.392,54	78.096,65	87.851,74	70.219,86	74.946,52	88.346,49	74.863,39	75.051,73	75.586,06	902.363,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% Sobre a RCL Ajustada
11	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.670.127,36	100,00
12	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
13	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.670.127,36	100,00
14	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	902.363,69	4,16
15	LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.300.207,64	6,00
16	LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.235.197,26	5,70
17	LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.170.186,88	5,40

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Nota:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2. A LRF estabelece que para a apuração da despesa com pessoal deve-se aplicar a base móvel, ou seja, a despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência. Sendo assim, caso o poder ou órgão necessite detalhar o valor das despesas mensalmente de forma a aumentar o grau de transparência dos gastos com pessoal poderá fazê-lo conforme este modelo (pág. 523 da 7º edição do MDF).

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F04681CC